Por mais estapafúrdia que possa parecer esta maneira desumana de pensar, atualmente no Brasil se está criando um outro mito: a necessidade de se preservar a negritude. Um fato novo surge e sérios podem ser seus resultados. Despertar a consciência negra e estabelecer o culto da cor, a idolatria da pigmentação da pele, numa exaltação mórbida da pretura, é a missão inglória dos novos profetas da luta de classes, bem na linha marxiana de desestabilização da ordem social. É um outro tipo de racismo, baseado no falso pressuposto de que ainda reina o ideal do branqueamento ou que perdura uma estratégia de dominação dos brancos.

. . . . . .

É evidente que fortalecer emocional e passionalmente tal movimento significa cooperar para que no porvir uma luta de classes se detone com prejuízos gravíssimos para toda a sociedade.

. . . . . .

Cumpre se denuncie este despertar do egotismo coletivo que a história revela desastroso, catastrófico, destrutivo e pernicioso. Que se escutem os clamores de milhões de vítimas do racismo, imoladas nos infaustos holocaustos raciais. É fácil, demagógico provocar o narcisismo coletivo. Aí a razão pela qual o movimento negro cre[sce] assustadoramente, movido por paixão que lhe confere f[orte] dinamismo. A porta para a violência logo se abre.

. . . . . .

A animosidade que se está fomentando é antic[ristã] e fere o núcleo da doutrina evangélica, suscitando uma crise em potencial, pois tem caráter segregacionista.

Págs. 128/129

JAIME BALMES — A IGREJA CATÓLICA • ESCRAVIDÃO — JOSÉ GERALDO VIDIGAL DE CARVALHO

BU
326
B156i

JAIME BALMES

A IGREJA CATÓLICA EM FACE DA ESCRAVIDÃO

ADENDO:
JOSÉ GERALDO
VIDIGAL DE CARVALHO

A IGREJA E A ESCRAVIDÃO NO BRASIL

JAIME BALMES

A IGREJA CATÓLICA EM FACE DA ESCRAVIDÃO

Tradução de
JOSÉ G. M. ORSINI

1001060620

ADENDO

JOSÉ GERALDO VIDIGAL DE CARVALHO

A IGREJA E A ESCRAVIDÃO NO BRASIL

1988 — CENTENÁRIO DA ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA NO BRASIL

Editado pelo
CENTRO BRASILEIRO DE FOMENTO CULTURAL
Caixa Postal 9667
CEP 01051 — São Paulo — SP

NOTA PRÉVIA DO EDITOR

JAIME BALMES URPIA é mundialmente conhecido sobretudo por sua obra *El Criterio,* um dos mais valiosos guias para a disciplina da mente e organização dos estudos, e que em nossos dias continua a ser traduzido para praticamente todas as línguas cultas. Dela — num testemunho que explica tão marcante êxito editorial — disse outro escritor de gênio, Marcelino Menéndez y Pelayo (o autor da célebre *Historia de los Heterodoxos Españoles*), que se trata de uma fonte de "higiene do espírito".

No entanto, o significado cultural de Balmes ultrapassa de muito os limites da popularidade. Basta lembrar que, por ocasião do centenário da publicação daquela sua obra, em 1944, o Instituto do Livro Espanhol promoveu uma série de conferências em homenagem ao ilustre sacerdote e escritor, conferências essas depois enfeixadas num volume editado no ano seguinte pelo Conselho Superior de Investigações Científicas, de Madri. E os conferencistas que abordaram os aspectos mais salientes de seu pensamento se incluíam entre os maiores luminares da cultura espanhola. Assim falaram: Juan Zaragueta sobre *Balmes filósofo,* Ireneo Ganzalez sobre *Balmes sociólogo,* Salvador Minguijon sobre *Balmes apologista* e José Corts Grau sobre *Balmes político.* A par dessa amplitude da visualização balmesiana que esses enunciados indicam, é muito digno de nota que nosso autor não foi somente filósofo e sociólogo e apologista e político: ele foi, a um só tempo e em cada instante, filósofo-sociólogo-apologista-político, pois em todos os temas que abordava jamais perdia de vista essas múltiplas facetas da realidade, demonstrando uma sensibilidade apurada para as interações e os mútuos condicionamentos que na ordem teórica e prática se estabelecem entre esses vários fatores. Essa compreensão da integralidade da problemática humana é um dos traços que mais contribuem para assegurar a vitalidade e a permanente atualidade de seu pensamento.

Contemporâneo de Marx e de Comte, mas nutrido em melhor filosofia (estudou a fundo e apreciava muito Santo Tomás de Aquino), sabia vislumbrar as conexões profundas subjacentes aos acontecimentos e por isso teve intuições geniais que só muito depois a Psicologia, a Sociologia ou a Historiografia vieram corroborar exaustivamente. Quando o calvinista François Guizot publicou na França o livro *Histoire Générale de la Civilisation en Europe* (que logo se tornou uma arma de primeira linha para os ataques de protestantes,

maçons, agnósticos e ateus contra a Igreja Católica), escreveu em contradita sua obra principal, *El Protestantismo Comparado con el Catolicismo en sus Relaciones con la Civilización Europea* (na edição original em 4 volumes), na qual perpassa toda a história da civilização ocidental desde os primórdios do cristianismo e analisa detidamente cada um dos grandes problemas e episódios que marcaram a caminhada da humanidade desde então, a fim de demonstrar a influência benéfica que sobre os rumos dos acontecimentos exerceu a Religião Verdadeira.

Mas sempre voltado para as múltiplas exigências dos problemas de seu tempo (que em grande parte continuam a ser os dos dias atuais), escreveu uma *Filosofía Elemental* (4 volumes) para proporcionar aos iniciantes uma boa orientação no estudo dessa disciplina, e a *Filosofía Fundamental* (também em 4 volumes), para estudiosos mais avançados. Numa época de florescente impiedade, alimentada principalmente pelos mitos cientificistas então em plena voga, escreveu um notável trabalho de defesa da fé: *Cartas a un Escéptico en Materia de Religión.* Inúmeros outros estudos ainda produziu sobre Teologia, História Eclesiástica e Política. Sem falar em sua contínua atividade como jornalista, em revistas e jornais que fundou ou em que colaborou, influindo consideravelmente nos acontecimentos. A edição completa de seus escritos pela B.A.C., de Madri, perfaz 8 densos volumes.

E é de espantar que todo esse intenso labor como homem de pensamento e como homem de ação se tenha desdobrado em tão somente 8 anos. Nascido em 1810, publica sua primeira obra (e daí em diante desenvolve persistente atuação pública) aos 30 anos e morre em 1848, com apenas 38 anos, vitimado pela tuberculose. De sua fina percepção das realidades deu abalisado testemunho Leão XIII, que antes de tornar-se papa o conheceu durante estada de ambos na Bélgica (em 1845) e que o qualificou como "o maior talento político do século XIX e um dos maiores que houve na história dos escritores políticos". E na sua *Historia de la Filosofia Española,* o categorizado especialista Guillermo Fraile consigna: "Balmes preparou o ressurgimento da filosofia cristã no século XIX. Mas mais exato do que considerá-lo como precursor da restauração escolástica posterior é enquadrá-lo dentro da linha de apologistas católicos da primeria metade daquele século, a todos os quais supera em formação filosófica, em erudição histórica e em elevação e solidez de pensamento".

O texto balmesiano que neste volume se insere, tratando especificamente do problema da escravidão e da influência da Igreja para sua abolição, corresponde aos capítulos XIV a XIX de sua magna obra *El Protestantismo Comparado con el Catolicismo en sus Relaciones con la Civilización Europea.*

* * *

Enriquece e complementa este volume o estudo especialmente escrito pelo cônego JOSÉ GERALDO VIDIGAL DE CARVALHO sobre a mesma problemática no caso particular do Brasil. Suas credenciais para abordar o tema são bem conhecidas dos especialistas. Mas cabem algumas palavras de apresentação a um público mais amplo.

Entre seus títulos e funções, citem-se o de membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, do Instituto Histórico e Geográfico de Minais Gerais, da Sociedade Brasileira de Filósofos Católicos, da Sociedade Interamerica de Filosofia e da "Società Internazionale Tommaso d'Aquino", além de professor de Introdução aos Estudos Históricos, na Universidade Federal de Ouro Preto (MG), e de História da Igreja, no Seminário Maior de Mariana (MG).

Espírito voltado para os vários aspectos da problemática humana em nosso tempo (dir-se-ia que tal como Balmes...), de sua visualização abrangente das realidades, de sua erudição ampla e atualizada, e de sua sólida orientação doutrinária, dão testemunho os bem lançados estudos que estão reunidos em volumes cujos títulos falam por si acerca das diversificadas preocupações do autor — unificadas porém pela atenção conferida ao mesmo protagonista que imprime sua presença em todos esses cenários: o homem concreto, corpo e espírito, inserido no tempo mas votado à eternidade. Ei-los: *Temas Históricos* (1980), *Temas Oratórios* (1981), *Temas Sociais* (1982), *Temas Filosóficos* (1982), *Temas Pedagógicos* (1984), *Temas Teológicos* (1984) e *Temas Marianos* (1986), aos quais proximamente se juntará *Temas Bíblicos.*

No campo das pesquisas históricas, entre vários outros trabalhos, muitos saídos em jornais e revistas, publicou o volume *Ideologia e Raízes Sociais do Clero da Conjuração — Século XVIII — Minas Gerais* (1978), e no que se refere ao nosso tema, *A Igreja e a Escravidão — Uma Análise Documental* (1985) e *A Esvravidão — Convergências e Divergências* (1988).

A IGREJA CATÓLICA EM FACE DA ESCRAVIDÃO

JAIME BALMES

INTRODUÇÃO

Situação religiosa, social e cultural do mundo à época de aparição do cristianismo. O Direito Romano. Conjecturas sobre a influência exercida pelas idéias cristãs sobre o Direito Romano. Vícios da organização política do Império. Sistema do cristianismo para regenerar a sociedade: seu primeiro passo se dirigiu à modificação das idéias. Comparação entre o cristianismo e o paganismo no ensino das boas doutrinas.

Em que estado o cristianismo encontrou o mundo? Nesta questão temos de fixar agudamente nossa atenção se quisermos apreciar devidamente os benefícios proporcionados por essa divina religião ao indivíduo e à sociedade, se quisermos enfim conhecer o verdadeiro caráter da civilização cristã.

Inegavelmente era sombrio o quadro que apresentava a sociedade em cujo centro brotou o cristianismo. Coberta de belas aparências e ferida em seu coração por enfermidade mortal, oferecia a imagem da corrupção mais asquerosa, aureolada por brilhante roupagem de ostentação e opulência. A moral sem base, os costumes sem pudor, as paixões sem freio, as leis sem sanção, a religião sem Deus, flutuavam as idéias à mercê das preocupações imediatas, do fanatismo religioso e das cavilações filosóficas. Constituía o homem um profundo mistério para si mesmo, e nem sabia ele avaliar sua dignidade, pois consentia em ser rebaixado ao nível dos brutos e, mesmo quando se empenhava em ponderá-la, não lograva enquadrá-la nos parâmetros indicados pela razão e pela natureza. Neste sentido é bem significativo que, enquanto uma grande parte da linhagem humana gemia na mais abjeta escravidão, se exaltassem com tanta facilidade os heróis e até os mais detestáveis monstros fossem venerados nos altares dos deuses.

Com tais componentes, teria de ocorrer mais cedo ou mais tarde a dissolução social. Mesmo que não tivesse sobrevindo a violenta arremetida dos bárbaros, mais cedo ou mais tarde aquela sociedade teria entrado em decomposição, porque não existia em seu seio nenhuma idéia fecunda, nenhum pensamento consolador, nenhum vislumbre de esperança que fossem capazes de preservá-la da ruína.

A idolatria já tinha perdido sua força: mola propulsora desgastada pelo tempo e pelo uso grosseiro que dela fizeram as paixões, exposta sua frágil contextura ao dissolvente fogo da observação filosófica, estava extremamente desacreditada. E se, por efeito de arraigados hábitos, ainda exercia sobre o ânimo dos povos algum influxo maquinal, este não era suficiente nem para restabelecer a harmonia da sociedade nem para engendrar aquele fogoso entusiasmo inspirador de grandes ações. A julgar pelo relaxamento dos costumes, pela frouxidão dos caracteres, pela efeminação e pelo luxo, pelo completo abandono às mais repugnantes diversões e aos mais asquerosos prazeres, torna-se claro que as idéias religiosas nada conservavam daquela majestosidade que se notava nos tempos heróicos e que, exercendo escassa ascendência sobre o ânimo dos povos, agora já serviam até como lamentáveis instrumentos de aceleração do processo de dissolução. Nem era possível que acontecesse de outro modo: povos que se tinham elevado ao alto grau de cultura de que se podem gloriar gregos e romanos, que tinham ouvido seus sábios debater as grandes questões referentes à Divindade e ao homem, não seria normal que permanecessem naquela candidez que se fazia necessária para acreditar de boa fé nos intoleráveis absurdos de que está saturado o paganismo; e, seja qual fosse a disposição de espírito da parte mais ignorante do povo, é evidente que não podiam concordar com isso todos quantos se alçavam um pouco acima da média — eles que tinham ouvido filósofos tão sensatos como Cícero e que agora se compraziam com as maliciosas agudezas dos poetas satíricos.

Se a religião era impotente, restava aparentemente outro fator: a ciência. Antes de entrar no exame do que se poderia esperar dela, é necessário observar que jamais a ciência fundou uma sociedade nem jamais foi bastante para restituir-lhe o equilíbrio perdido. Revolva-se a história dos tempos antigos: será possível encontrar à frente de alguns povos homens eminentes, que, exercendo um mágico influxo sobre o coração de seus semelhantes, ditam leis, reprimem abusos, retificam idéias, endireitam costumes e assentam sobre sábias instituições o seu governo, edificando em maior ou menor escala a

tranqüilidade e a prosperidade das coletividades entregues à sua direção e cuidado. Mas estaria muito enganado quem supusesse que esses homens agiram em função do que nós denominamos combinações científicas: como regra geral, simples, e até rudes e grosseiros, agiram por força de impulsos de seu reto coração e guiados por aquele bom senso, aquele prudente realismo que marca o pai de família no manejo dos negócios domésticos; nunca tiveram por norma essas miseráveis cavilações que nós apelidamos de teorias, essa miscelânea indigesta de idéias que nós aureolamos com o pomposo rótulo de ciência. Tanto assim que ninguém terá a ousadia de afirmar que os melhores tempos da Grécia foram aqueles em que floresceram os Platões e os Aristóteles... E aqueles férreos romanos que subjugaram o mundo não possuíam por certo a extensão e variedade de conhecimentos que admiramos no século de Augusto; mas quem trocará aquele tempo por este, aqueles homens por estes?

Os séculos modernos poderiam também proporcionar-nos abundantes provas da esterilidade da ciência nas instituições sociais, coisa tanto mais fácil de notar quanto mais patentes se fazem os resultados práticos dimanados das ciências naturais. Dir-se-ia que nestas se concedeu ao homem o que naquelas lhe foi negado, se bem que, examinando-se as coisas a fundo, a diferença não é tão grande como à primeira vista poderia parecer. Quando o homem trata de fazer aplicação dos conhecimentos que adquiriu sobre a natureza, se vê forçado a respeitá-la; e como, ainda que o quisesse, não conseguiria com sua débil mão causar-lhe considerável transtorno, se limita em seus ensaios a tentativas de pequena monta e é estimulado, pelo próprio desejo de acertar, a obrar em conformidade com as leis a que estão sujeitos os corpos sobre os quais atua. Já em se tratando de aplicações das ciências sociais tudo se passa de modo muito diferente: o homem pode agir direta e imediatamente sobre toda a sociedade; com sua mão pode transtorná-la, não se vê constrangido a circunscrever suas tentativas a objetos limitados e nem a respeitar as eternas leis da vida social, podendo mesmo imaginar estas últimas ao seu paladar, proceder conforme suas cavilações e deflagrar desastres dos quais se lamente a humanidade. Recordem-se as extravagâncias que sobre a natureza correram como muito válidas nas escolas filosóficas antigas e modernas, e veja-se o que teria sido da admirável máquina do universo se os filósofos tivessem podido manejá-la ao seu arbítrio. Por desgraça, não acontece assim com a sociedade: os ensaios se fazem sobre ela mesma, sobre suas eternas bases, e então

daí decorrem males gravíssimos, a evidenciarem a debilidade da ciência do homem. É preciso não esquecer: a ciência propriamente dita vale pouco para a organização das sociedades e, nos tempos modernos, em que ela se manifesta tão orgulhosa de sua pretensa fecundidade, é bom recordar que se tem atribuído a seus trabalhos o que é fruto do transcurso dos séculos, do sadio instinto dos povos e às vezes das inspirações de um gênio; e nem o instinto dos povos nem o gênio têm algo que ver com a ciência.

Mas deixando de lado essas considerações genéricas (sempre muito úteis porque conducentes ao melhor conhecimento do homem), o que se poderia esperar dos falsos vislumbres de ciência que se conservavam sobre as ruínas das velhas escolas ao tempo de surgimento do cristianismo? Escassos como eram em semelhantes matérias os conhecimentos dos filósofos antigos, mesmo dos mais esclarecidos, não se pode deixar de reconhecer que os nomes de um Sócrates, de um Platão, de um Aristóteles recordam algo de respeitável, que, em meio a desacertos e aberrações, contém conceitos dignos da elevação desses gênios. Mas, quando apareceu o cristianismo, estavam sufocados os germes do saber espargidos por esses grandes homens: os desatinos tinham ocupado o lugar dos pensamentos altos e fecundos, o prurido de disputar deslocava o amor à sabedoria, e os sofismas e as cavilações substituíam a maturidade do juízo e a severidade do raciocínio. Destroçadas as antigas escolas e erigidas sobre seus escombros outras tão esdrúxulas quanto estéreis, brotava por toda parte um sem número de sofistas, como aqueles insetos imundos cuja presença anuncia a corrupção do cadáver. A Igreja conservou-nos um dado preciosíssimo para julgar da ciência daquele tempo: a história das primeiras heresias. De fato, se prescindirmos daquilo que nelas causa indignação (ou seja, sua profunda imoralidade), pode haver coisa mais vazia, mais insípida, mais merecedora de lástima? Basta recordar as monstruosas seitas que pululavam por toda parte, naqueles primeiros séculos da Igreja, e que reuniam em suas doutrinas o emaranhado mais informe, mais extravagante e mais imoral que se possa conceber. Cerinto, Menandro, Ebião, Saturnino, Basílides, Nicolau, Carpócrates, Valentino, Marcião, Montano e outros são nomes que recordam núcleos em que o delírio andava irmanado com a imoralidade. Lançando uma olhada sobre essas seitas filosófico-religiosas, verifica-se que não eram capazes nem de conceber um sistema filosófico razoavelmente estruturado, nem de idealizar um conjunto de doutrinas e de práticas que pudesse merecer o nome de religião.

Distorcem, misturam e confundem tudo. Judaísmo, cristianismo, reminiscências das antigas escolas, tudo se amálgama nas delirantes cabeças de seus adeptos, sem esquecer, porém, de soltar as rédeas para toda linhagem de corrupção e obscenidade. Abundante campo oferecem, pois, aqueles séculos à verdadeira filosofia para conjecturar sobre o que teria sido do humano saber se o cristianismo não tivesse vindo iluminar o mundo com sua doutrina celestial!

Por sua vez, a legislação romana, apesar da justiça e eqüidade nela entranhadas e do tino e sabedoria que deixa transparecer, e se bem que possa contar-se como um dos mais preciosos esmaltes da civilização antiga, não constituía fator eficaz para prevenir a dissolução de que estava ameaçada a sociedade. Esta nunca deveu sua salvação a juristas, porque obra de tamanha envergadura não se circunscreve ao campo de influência de legisladores e magistrados. Que sejam as leis tão perfeitas como se queira, que os tribunais se elevem ao mais esplendoroso grau de funcionamento, que os juízes estejam animados dos mais puros sentimentos e sejam guiados pelas mais retas luzes, de que servirá tudo isso se o coração da sociedade estiver corrompido, se os princípios morais tiverem perdido força, se os costumes estiverem em perpétuo conflito com os ditames legais? Aí estão os quadros que dos costumes romanos nos deixaram seus próprios historiadores — e veja-se se neles se encontram retratados a eqüidade, a justiça, o bom senso que fizeram com que as leis romanas merecessem o honroso epíteto de "razão escrita".

Como prova de imparcialidade, omito de propósito toda referência às nódoas de que não estava isento o Direito Romano, para que não se me assaque que procuro rebaixar tudo aquilo que não seja obra do cristianismo. A propósito, porém, não se pode deixar sem registro que não é verdade que ao cristianismo não cabe nenhuma parcela de crédito pelo que de admirável se encontra na legislação romana. E isto não só no período dos imperadores cristãos (o que está fora de dúvida), mas também em épocas anteriores. É certo que algum tempo antes da vinda de Cristo já era considerável o número das leis romanas e que seu estudo e ordenamento mereciam a atenção dos homens mais ilustres. Sabemos por Suetônio (**in Caesa.**, c. XLIV) que Júlio César se propusera a utilíssima tarefa de reduzir a poucos livros o que de mais essencial e necessário se encontrava esparramado na imensa abundância de leis; pensamento semelhante havia ocorrido a Cícero, que escreveu um livro sobre a metodologia de redação do direito civil (**De iure civili in arte redigendo**), como

atesta Gélio (**Noct. Att.**, l. 1.°, c. XXII); e segundo nos informa Tácito (**Ann.**, l. 3.°, c. XXVIII), esse trabalho tinha ocupado também a atenção do imperador Augusto. Tais projetos revelam que certamente já então a legislação não estava em sua infância; mas nem por isso deixa de ser verdade que o Direito Romano tal como nos chegou é quase inteiramente um produto de séculos posteriores. Vários dos jurisconsultos e magistrados mais afamados, cujos pareceres e sentenças formam uma boa parte desse acervo doutrinário, viveram muito tempo depois da vinda de Cristo.

Assentados esses fatos, deve-se ter presente que, da circunstância de serem pagãos determinados imperadores e juristas, não se infere que as idéias cristãs não exerceram influência sobre suas obras. O número de cristãos era enorme por toda parte e, em meio à cruel perseguição que lhes era movida, a heróica fortaleza com que arrostavam os tormentos e a morte deveria ter chamado a atenção de todos, sendo impossível que entre os homens de pensamento não se excitasse a curiosidade em saber qual era o ensinamento que aquela nova religião transmitia a seus prosélitos. E as apologias do cristianismo escritas já nos primeiros séculos com tanta força de raciocínio e eloqüência, as obras de várias categorias publicadas pelos primeiros Padres, as homilias dos bispos dirigidas aos povos etc. encerram um caudal tão grande de sabedoria, respiram tanto amor à verdade e à justiça, proclamam tão altamente os eternos princípios da moral que sua leitura não pode ter deixado de exercer influência mesmo sobre aqueles que condenavam a religião do Crucificado.

Quando se vão espraiando doutrinas que tenham por objeto aquelas grandes questões que mais interessam ao homem, se tais doutrinas são apregoadas com fervoroso zelo, aceitas com ardor por crescente número de discípulos e sustentadas com talento e sabedoria por homens ilustres, elas lançam em todas as direções sulcos profundos e acabam afetando até mesmo aqueles que as combatem acaloradamente. Sua influência nessas circunstâncias é imperceptível, mas não deixa de ser muito real e verdadeira. Assemelham-se àquelas exalações de que se impregna a atmosfera: com o ar que respiramos absorvemos às vezes a morte, às vezes um aroma saudável que nos purifica e conforta.

Não poderia deixar de verificar-se o mesmo fenômeno com respeito a uma doutrina pregada de modo tão extraordinário, propagada com tanta rapidez, chancelada por torrentes de sangue e defendida por escritores tão ilustres como Justino, Clemente de Alexandria,

Irineu e Tertuliano. A profunda sabedoria e a cativante beleza das doutrinas explanadas pelos doutores cristãos teriam de chamar atenção para os mananciais em que eles se abeberavam e é normal que essa instigante curiosidade tenha acabado por colocar em mãos de muitos filósofos e juristas os livros da Sagrada Escritura. Que há de estranho que Epiteto tenha consumido muitos momentos na leitura do **Sermão da Montanha**, ou que os oráculos da jurisprudência tenham recebido, sem disso se darem conta, as inspirações de uma religião que, crescendo de modo admirável em extensão e pujança, estava se apoderando de todos os ramos da sociedade? O ardente amor à verdade e à justiça, o espírito de fraternidade, as grandiosas idéias sobre a dignidade do homem — temas perpétuos do ensinamento cristão — não eram para ficar circunscritos exclusivamente ao âmbito dos filhos da Igreja. Com maior ou menor lentidão iam-se inoculando em todas as classes e quando, com a conversão de Constantino, adquiriram influência política e predomínio público, o que se deu não foi outra coisa senão a repetição do fenômeno de um sistema que, tornado muito poderoso na ordem social, passa a exercer senhorio ou pelo menos influência marcante no plano jurídico.

Com inteira confiança deixo estas reflexões à avaliação dos homens de pensamento. Vivemos numa época fecunda em transformações e que levou a cabo revoluções profundas. Por isso estamos em condições privilegiadas para compreender os imensos efeitos das influências indiretas e lentas, a poderosa ascendência das idéias e a força irresistível com que as doutrinas abrem caminho nas realidades sociais.

Voltando à falta de princípios vitais para regenerar a sociedade que se registrava ao tempo da aparição do cristianismo, há ainda a ressaltar que, aos poderosos elementos de dissolução que o Império Romano abrigava em seu seio, se juntava outro fator, e não de pequena monta, no plano da viciosa organização política. Dobrada a espinha do mundo ante o jugo de Roma, viam-se centenas e centenas de povos, muito diferentes em usos e costumes, amontoados em desordem como os vencidos num campo de batalha forçados a uma formação arbitrária, tal como troféus enfiados na haste de uma lança.

A unidade no governo não podia ser proveitosa porque obtida com violência. Ademais, essa unidade era despótica, desde a sede do Império até os últimos mandarins, e por isso não podia produzir outro resultado que não o abatimento e a degradação dos povos, aos quais se tornava impossível desenvolver aquela elevação e energia

de ânimo que são os frutos preciosos do sentimento da própria dignidade e do amor à independência da pátria. Se pelo menos Roma tivesse conservado seus antigos costumes, se abrigasse em seu seio aqueles guerreiros tão célebres pela fama de suas vitórias como pela simplicidade e austeridade de sua conduta, então se poderia conceber a esperança de que se irradiasse para os povos vencidos algo dos predicados dos vencedores, como um coração jovem e robusto reanima com seu vigor um corpo extenuado pelas mais rebeldes doenças. Mas desgraçadamente não era assim: os Fábios, os Camilos, os Cipiões não teriam reconhecido sua indigna descendência, e Roma, a senhora do mundo, jazia escrava sob os pés de verdadeiros monstros que ascendiam ao trono pelo suborno e pela violência, maculavam o cetro com sua corrupção e crueldade, e terminavam a vida nas mãos de algum assassino. A autoridade do Senado e a do povo tinham desaparecido: dela restavam apenas vãos simulacros, **vestigia morientis libertatis** (vestígios da liberdade expirante), como os chama Tácito, e aquele povo-rei, que antes distribuía o império, os cetros, as legiões e tudo, agora ansiava tão somente por duas coisas: pão e circo. **Panem et circenses** (Juvenal, **Satyr.**, 10).

Veio por fim a plenitude dos tempos. O cristianismo apareceu e, sem proclamar nenhuma alteração nas formas políticas, sem atentar contra nenhum governo, sem imiscuir-se em nada que fosse mundano e terreno, trouxe aos homens uma dupla saúde, chamando-os ao caminho de uma felicidade eterna ao mesmo tempo que ia distribuindo a mancheias seja o único preventivo contra a dissolução social, seja o germe de uma regeneração lenta e pacífica, mas grande, imensa, duradoura, à prova dos transtornos dos séculos. E esse preventivo contra a dissolução social, e esse germe de inestimáveis melhoras, eram constituídos por um ensinamento elevado e puro, derramado sobre todos os homens, sem exceção de idades, de sexos, de condições sociais, como uma chuva benéfica que cai em suavíssima torrente sobre uma campina murcha e seca.

Não há religião que se tenha igualado ao cristianismo, nem em conhecer o segredo de dirigir o homem, nem em desdobrar nessa direção uma conduta que seja testemunho mais solene do reconhecimento da alta dignidade humana. O cristianismo partiu sempre do princípio de que o primeiro passo para apoderar-se do homem todo é apoderar-se do seu entendimento, de que, quando se trata ou de extirpar um mal ou de produzir um bem, é necessário tomar por objetivo principal as idéias, desferindo dessa maneira um golpe

mortal nos sistemas de violência que tanto têm predominado onde quer que ele não esteja presente. Proclamando a verdade benéfica e fecunda de que, quando se trata de dirigir os homens, o meio mais indigno e mais débil é o da força, o cristianismo abriu para a humanidade um novo e venturoso porvir.

Somente a partir do cristianismo se passou a encontrar cátedras da mais sublime filosofia abertas a toda hora, em todos os lugares, para todas as classes do povo. As mais altas verdades sobre Deus e o homem ou as regras da moral mais pura já não se limitaram a ser comunicadas a um número seleto de discípulos, em lições ocultas e misteriosas. A sublime filosofia do cristianismo foi mais intrépida, atraveu-se a dizer aos homens a verdade inteira e nua, e isso em público, em alta voz, com aquela generosa ousadia que é companheira inseparável da verdade.

"O que vos digo de noite dizei à luz do dia, e o que vos digo ao ouvido apregoai de cima dos telhados." Assim falava Jesus a seus discípulos (**Mat.**, X, 27).

Logo que se defrontaram o cristianismo e o paganismo, mostrou-se palpável a superioridade do primeiro, não só pelo conteúdo das doutrinas como também pelo modo de propagá-las. Pôde-se perceber desde logo que uma religião cujo ensinamento era tão sábio e tão puro, e que para difundi-lo se encaminhava sem rodeios, em linha direta, ao entendimento e ao coração, haveria de desalojar bem depressa de seus usurpados domínios a outra religião de impostura e de mentira. E, com efeito, que fazia o paganismo para o bem dos homens? Qual era seu ensinamento sobre as verdades morais? Que diques opunha à corrupção de costumes? "No que se refere aos costumes, diz a este propósito Santo Agostinho, como não cuidaram os deuses de que seus adoradores não os possuíssem em padrões tão depravados? O verdadeiro Deus, a quem não adoravam, os repeliu, e com razão. Mas os deuses, cujo culto esses homens ingratos se queixam de que hoje lhes seja proibido, esses deuses por que não ajudaram seus adoradores com lei alguma para bem viver? Já que os homens cuidavam do culto, justo seria que os deuses não se esquecessem do cuidado com a vida e os costumes. Dir-se-á que ninguém é mau senão por sua vontade. Quem o nega? Mas era função dos deuses não ocultar aos povos seus adoradores os preceitos da moral, e sim pregá-los às claras, insistir e repreender por meio dos vates os pecadores, ameaçar publicamente de punição os que agiam mal e prometer prêmios aos que agiam bem. Nos templos dos deuses,

quando ressoou uma voz alta e vigorosa que se referisse a tais temas?" (**De Civitate Dei**, l. 2.º, c. IV).

Traça em seguida o santo Doutor um negro quadro das torpezas e abominações que se cometiam nos espetáculos e jogos sagrados celebrados em homenagem aos deuses, aos quais ele mesmo havia assistido em sua juventude, e acrescenta: "Infere-se disto que não se preocupavam esses deuses com a vida e os costumes das cidades e nações que lhes rendiam culto, deixando que se entregassem a males tão horrendos e detestáveis, sem infligir danos nem sequer a seus campos e vinhedos, nem às suas casas e fazendas, nem ao corpo sujeito à mente, mas ao contrário até permitindo-lhes, à falta de qualquer proibição imponente, que embriagassem de maldade a diretora do corpo, sua própria alma. E se alguém alegar que vedavam tais males, que apresente as provas. Há quem se jacte de não sei que sussurros que soavam aos ouvidos de muito poucos, e nos quais, sob um véu misterioso, se ensinavam os preceitos de uma vida honrada e pura; mas então que se nos mostrem os lugares destinados a semelhantes reuniões, não os lugares onde os farsantes executavam os jogos com vozes e ações obscenas, não onde se celebravam festas com a mais desbragada licenciosidade, mas sim onde ouvissem os povos os preceitos dos deuses sobre reprimir a cobiça, moderar a ambição e refrear os prazeres; onde aprendessem esses infelizes aquela lição que com linguagem severa lhes ministrava Pérsio (**Satyr.**, 3) quando dizia: Aprendei, ó miseráveis, a conhecer as causas das coisas, o que somos, para que nascemos, qual deve ser nossa conduta, quão incerto é o fim de nossa caminhada, qual é a razoável temperança no amor ao dinheiro, qual sua utilidade verdadeira, qual a norma de nossa liberalidade para com nossos parentes e nossa pátria, para onde vos chamou Deus e qual é o lugar que ocupais entre os homens. Esclareça-se em que lugares costumavam os deuses recitar semelhantes preceitos para que pudessem ouvi-los com freqüência os povos seus adoradores; mostrem-se esses lugares, assim como nós mostramos igrejas instituídas para esse fim onde quer que se tenha difundido a religião cristã." (**De Civitate Dei**, l. 2.º, c. VI).

Essa religião divina, profunda conhecedora do homem, não olvidou jamais a fraqueza e inconstância que o caracterizam, e por esse motivo teve sempre por invariável regra de conduta inculcar-lhe sem cessar, com incansável persistência, com paciência inalterável, as saudáveis verdades de que dependem seu bem-estar temporal e sua felicidade eterna. Em se tratando de verdades morais, o homem

esquece com facilidade o que não ressoa continuamente a seus ouvidos e, mesmo quando as boas máximas se conservam em seu entendimento, elas correm o risco de permanecer como sementes estéreis, sem fecundar o coração. Por isso é muito bom e muito salutar que os pais comuniquem esse ensinamento a seus filhos; é muito bom e muito salutar que isso seja um objetivo preferencial na educação privada; mas é necessário que, além disso, exista um magistério público que não o perca nunca de vista, que se estenda a todas as classes e a todas as idades, que supra o descuido da família, que avive as recordações e as impressões que as paixões e o tempo vão continuamente debilitando.

É, pois, sumamente importante para a instrução e moralidade dos povos esse sistema de permanente pregação e ensino praticado em todas as épocas e lugares pela Igreja Católica.

PRIMEIRA PARTE

A Igreja não foi só uma grande e fecunda escola, mas também uma associação regeneradora. Objetivos que teve de preencher. Dificuldades que teve de vencer. A escravidão. Quem aboliu a escravidão. Opinião de Guizot. Número imenso de escravos. Com que tino se devia proceder na abolição da escravatura. A abolição repentina era impossível. Impugna-se a opinião de Guizot.

Por maior que fosse a importância dada pela Igreja à propagação da verdade, e por mais convencida que estivesse de que, para dissipar a informe massa de imoralidade e degradação que se oferecia à sua vista nos primeiros tempos, o cuidado prioritário devia orientar-se no sentido de submeter o erro ao dissolvente fogo das doutrinas verdadeiras, não se limitou a isso, mas sim, descendo ao terreno dos fatos e seguindo um sistema pleno de sabedoria e prudência, agiu de maneira que a humanidade pudesse saborear o precioso fruto que até nas coisas terrenas dão os ensinamentos de Cristo. A Igreja não foi só uma escola grande e fecunda, mas também uma associação regeneradora; não espargiu suas doutrinas gerais arremessando-as como ao acaso, na esperança de que frutificassem com o tempo, mas sim as desenvolveu em todas as suas implicações, aplicou-as a todos os objetos, procurou inoculá-las nos costumes e nas leis e concretizá-las em instituições que servissem de silenciosa mas eloqüente diretriz para as gerações vindouras.

Via-se desconhecida a dignidade do homem, imperando por toda parte a escravidão; degradada a mulher, espezinhando-a a corrupção de costumes e abatendo-a a tirania do varão; adulteradas as relações de família, concedendo a lei ao pai faculdades que jamais lhe dera a natureza; desprezados os sentimentos de humanidade, no abandono da infância e no desamparo do pobre e do enfermo; levadas ao

mais alto grau a barbárie e a crueldade, no direito atroz que regulava os procedimentos da guerra; e, por fim, coroando o edifício social, a odiosa tirania, contemplando com depreciativo desdém os infelizes povos que jaziam a seus pés atrelados a múltiplas correntes.

Ante esse quadro, não constituía empresa fácil banir o erro, reformar e suavizar os costumes, abolir a escravidão, corrigir os vícios da legislação, moderar o poder e harmonizá-lo com os interesses públicos, dar nova vida ao indivíduo, reorganizar a família e a sociedade — e, não obstante, tudo isso a Igreja fez.

Tal é o caso da escravidão. Esta é uma matéria que convém aprofundar, pois encerra uma das questões que mais podem excitar a curiosidade científica e falar aos sentimentos do coração. Quem aboliu entre os povos cristãos a escravidão? Foi o cristianismo? E foi ele só, com suas idéias grandiosas sobre a dignidade do homem, com suas máximas e espírito de fraternidade e caridade, e ademais com sua conduta prudente, suave e benéfica? Sinto-me gratificado por poder afirmar que sim.

Já não se encontra quem ponha em dúvida que a Igreja Católica teve uma poderosa influência na abolição da escravatura: é uma verdade demasiado clara e que salta aos olhos com gritante evidência para que seja possível contestá-la. Guizot, reconhecendo o empenho e a eficácia com que trabalhou a Igreja para a melhoria do estado social, afirma: "Ninguém ignora com quanta obstinação combateu os grandes vícios daquele tempo, a escravidão por exemplo." Mas em continuação, tal como se lhe incomodasse estabelecer sem nenhuma restrição um fato que necessariamente teria de carrear para a Igreja Católica as simpatias de toda a humanidade, observa: "Mil vezes se disse e repetiu que a abolição da escravatura nos tempos modernos é devida inteiramente às máximas do cristianismo. Isso é, a meu ver, um exagero: por longo tempo subsistiu a escravidão em meio à sociedade cristã sem que semelhante situação a confundisse ou irritasse muito." Está errado Guizot ao querer provar que a abolição da escravatura não é devida exclusivamente ao cristianismo já que tal estado subsistiu por muito tempo em meio à sociedade cristã. Se se quisesse proceder em boa lógica seria necessário primeiro considerar se a abolição repentina era possível, e se o espírito de ordem e de paz que anima a Igrjea podia permitir que se lançasse numa empreitada com a qual teria transtornado o mundo sem alcançar o objetivo a que se propunha. O número de escravos era imenso; a escravidão estava profundamente arraigada nas idéias, nos costumes, nas leis, nos interesses individuais e sociais; sistema funesto, sem dúvida, mas que era uma temeridade pretender erradicar de um só golpe, pois suas raízes penetravam muito fundo, estendendo-se por largo trecho nas entranhas da terra.

Contaram-se num censo de Atenas vinte mil cidadãos e quarenta mil escravos; na guerra do Peloponeso, passaram para o lado do inimigo nada menos do que vinte mil, segundo narra Tucídides. O mesmo autor diz que em geral era tão grande o número de escravos por toda parte que não poucas vezes por causa deles estava em perigo a tranqüilidade pública. Por esse motivo era necessário tomar precauções para que não pudessem arreglar-se. "É muito conveniente, diz Platão (**Dial. 6.º, Das Leis**), que os escravos não sejam de um mesmo país e que, na medida do possível, sejam discordantes seus costumes e vontades; pois repetidas experiências ensinaram, nas freqüentes defecções que se viram entre os messênios e nas demais cidades que possuem muitos escravos de uma mesma língua, quantos danos daí costumam decorrer."

Aristóteles, em sua **Economia** (l. 1.º, c. V), dá várias regras sobre o modo como devem ser tratados os escravos, e é de notar que coincide com Platão ao advertir expressamente que "não se devem ter muitos escravos de um mesmo país". Em sua **Política** (l. 2.º, c. VII), afirma que os tessálios se viram em graves apuros devido à multidão de seus escravos penestas, acontecendo o mesmo com os lacedemônios em relação aos ilotas. "Com freqüência, diz ele, tem sucedido que os penestas se sublevam na Tessália, e os lacedemônios, sempre que sofrem alguma calamidade, se vêem ameaçados por conspirações dos ilotas." Essa era uma dificuldade que chamava seriamente a atenção de políticos, que não sabiam como contornar os inconvenientes que consigo trazia essa enorme multidão de escravos. Lamenta-se Aristóteles de quão difícil era acertar no melhor modo de tratá-los, reconhecendo ser esta uma matéria que dava muitas preocupações. Eis suas próprias palavras: "Na verdade, o melhor modo de tratar essa classe de homens é tarefa trabalhosa e cheia de cuidados, porque, se se usa de brandura, eles se tornam petulantes e querem igualar-se a seus donos, e se se age com dureza, engendram ódio e maquinam traições."

Em Roma era tal a multidão de escravos que, tendo-se proposto que usassem um traje indicativo, o Senado se opôs a essa medida, com o temor de que, se eles chegassem a conhecer a quantos montavam, viessem a pôr em perigo a ordem pública. E seguramente não

eram vãos esses temores pois já há tempos vinham os escravos causando consideráveis transtornos na Itália. Platão, em apoio ao conselho acima citado, recorda que "os escravos repetidas vezes haviam devastado a Itália com atos de pirataria e latrocínio"; e em tempos mais recentes Espártaco, à testa de um exército de escravos, chegara a constituir-se em verdadeiro terror para todo o país, dando muito trabalho a destacados generais romanos.

Tinha chegado a tais excessos o número de escravos em Roma que muitos donos os tinham a centenas. Quando foi assassinado o prefeito romano Pedânio Segundo, foram sentenciados à morte quatrocentos escravos seus (Tácito, **Ann.**, l. 14). E Pudêntila, mulher de Apuleu, tinha-os em tal abundância que deu a seus filhos nada menos do que quatrocentos deles. Esta matéria chegou a constituir demonstração de luxo e, por força da competição social, os romanos esforçavam-se em se distinguir pelo número de seus escravos. Queriam que, ao ser-lhe feita a pergunta **Quot pascit servos?** (Quantos escravos mantém?), segundo relata Juvenal (**Satyr.**, 3, v. 140), pudessem ostentá-los em grande quantidade. As coisas chegaram a tal extremo que, segundo testemunha Plínio, o séquito de uma nobre família mais se parecia ao desfile de um exército.

Não era somente na Grécia e em Roma que abundavam os escravos. Em Tiro, por exemplo, chegaram a sublevar-se contra seus donos e, favorecidos por seu grande número, não puderam ser impedidos de degolar todos eles. Passando a povos bárbaros e prescindindo de outros mais conhecidos, refere Heródoto (l. 3.º) que, ao retornarem da Média, os citas defrontaram-se com os escravos sublevados, que tinham tomado conta da situação e banido seus donos para fora da pátria. E César, em seus comentários (**De Bello Gallico**, l. 6.º), atesta quão numerosos eram os escravos na Gália.

Sendo tão vultoso em todas as partes o contingente de escravos, já se vê que era de todo impossível pregar sua libertação sem lançar o mundo em conflagração. O estado intelectual e moral dos escravos tornava-os incapazes de desfrutar de um tal benefício em proveito próprio e da sociedade; e, em seu embrutecimento, aguilhoados pelo rancor e pelo desejo de vingança nutridos em seus peitos com o mau tratamento que lhes era dispensado, teriam reproduzido em grande escala as sangrentas cenas com que já haviam deixado manchadas em tempos anteriores as páginas da história. E que teria acontecido então? Simplesmente que, ameaçada por tão terrível perigo, a sociedade se colocaria em guarda contra os princípios

favorecedores da abolição, passaria a observá-los com prevenção e desconfiança, e, longe de afrouxar as correntes dos escravos, as reforçaria com mais afinco e tenacidade. Daquela imensa massa de homens embrutecidos e furibundos, era impossível que, postos sem preparação em liberdade e em movimento, brotasse uma organização social — porque esta não se improvisa, e muito menos com semelhantes elementos. E em tal caso, tendo-se de optar entre a escravatura e o aniquilamento da ordem social, o instinto de conservação que anima a sociedade, como a todos os seres, teria determinado indubitavelmente a continuidade da escravidão onde ela ainda existisse e o seu restabelecimento onde tivesse sido abolida.

Portanto, os que se queixam de que o cristianismo não tenha atuado mais rapidamente na abolição da escravatura devem tomar consciência de que — mesmo supondo-se possível uma emancipação repentina ou muito rápida e mesmo prescindindo dos sangrentos transtornos que inexoravelmente daí decorreriam — a própria força das coisas, erigindo obstáculos insuperáveis, teria inutilizado semelhante medida. Deixemos de lado todas as considerações sociais e políticas, fixando-nos unicamente nas econômicas. De pronto seria necessário alterar todas as relações de propriedade; isto porque, figurando nela os escravos como uma parte principal, cultivando eles as terras, exercendo eles os ofícios manuais, estando, numa palavra, distribuído entre eles o que se chama trabalho, e estando feita essa distribuição no pressuposto da escravidão, é evidente que, ao se retirar abruptamente do sistema a sua base, se provocaria um deslocamento tal que a mente não consegue alcançar quais seriam suas últimas conseqüências.

Se hoje, depois de dezoito séculos, retificadas as idéias, suavizados os costumes, melhoradas as leis, amestrados os povos e os governos, fundados tantos estabelecimentos públicos para socorro da indigência, ensaiados tantos sistemas para a boa distribuição do trabalho, repartidas de modo mais equitativo as riquezas, ainda subsistem tantas dificuldades para que um número imenso de homens não sucumba vítima de horrorosa miséria; se é este o mal terrível que atormenta a sociedade e que pesa sobre seu futuro como um trágico pesadelo — que teria ocorrido no caso da emancipação universal no princípio do cristianismo, quando os escravos não eram reconhecidos juridicamente como pessoas mas sim como coisas, quando sua união conjugal não era considerada como matrimônio, quando a pertença dos frutos dessa união era estabelecida pelas

mesmas regras que se aplicavam aos animais, quando o infeliz escravo era maltratado, atormentado, vendido e até morto conforme os caprichos de seu dono? Não salta aos olhos que a cura para males dessa magnitude tinha de ser obra de séculos?

Se se tivessem feito insensatas tentativas, não tardaria muito e os próprios escravos estariam protestando contra elas, reivindicando uma escravatura que pelo menos lhes assegurava pão e abrigo, e desprezando uma liberdade que punha em risco sua sobrevivência. Pois essa é a ordem da natureza: o homem necessita antes de tudo ter o indispensável para viver, e se lhe faltam os meios de subsistência não lhe serve de consolo a própria liberdade. Não é preciso recorrer a exemplos de particulares que nos são proporcionados em abundância; em povos inteiros se viu a prova patente dessa verdade. Quando a miséria é excessiva, é difícil que não traga consigo o aviltamento, sufocando os sentimentos mais generosos e desvirtuando os encantos que exercem sobre nosso coração as idéias de independência e liberdade. "A plebe, afirma César a propósito dos gauleses (**De Bello Gallico**, l. 6.º), está quase na situação de escravos, e de si mesma não se atreve a nada, nem seu voto conta para nada; e há muitos que, assoberbados de dívidas e tributos, ou oprimidos pelos poderosos, se entregam aos nobres em escravidão." Nos tempos modernos não faltam tampouco exemplos análogos, porque é sabido que entre os chineses abundam os escravos cuja escravatura não tem outra origem senão que eles próprios ou seus pais não se viram capazes de prover sua subsistência.

Estas reflexões, apoiadas em dados que ninguém pode contestar, põem em evidência a profunda sabedoria do cristianismo em proceder com tanta circunspecção na abolição da escravidão. Fazendo tudo o que era possível em favor da liberdade do homem, não avançou mais rapidamente nessa direção porque não podia isso ser feito sem ocasionar o malogro de toda a empresa, sem suscitar gravíssimos obstáculos à desejada emancipação. Eis aqui o resultado a que afinal vêm dar sempre as críticas que se levantam contra algum procedimento da Igreja: se se examina o problema à luz da razão, se se estabelece o competente cotejo com os fatos, acaba-se por concluir que o procedimento pelo qual é ela inculpada está muito de acordo com o que dita a mais alta sabedoria e com o que aconselha a mais refinada prudência.

O que pretende, pois, Guizot quando, depois de ter reconhecido que o cristianismo trabalhou com afinco pela abolição da escravatura, lhe lança na face o consentimento pela sua longa duração? Com que lógica pretende daí inferir que não é verdade que seja devido exclusivamente ao cristianismo esse imenso benefício dispensado à humanidade? Durou séculos a escravatura em meio ao cristianismo, é certo; mas durante esse período foi sendo continuamente minorada, até chegar à extinção total, e essa duração foi somente a necessária para que o benefício visado se realizasse sem violências, sem transtornos, e assegurando sua universalidade e sua perpétua conservação. E desse tempo que durou, deve-se ainda deduzir uma parte considerável, em razão dos três primeiros séculos, nos quais a Igreja esteve quase sempre proscrita, olhada com aversão e inteiramente privada da possibilidade de exercer influxo direto sobre a organização social. Deve-se também descontar muito dos séculos posteriores, porque havia decorrido pouco tempo desde que a Igreja exercia sua influência pública e direta, quando sobreveio a irrupção dos bárbaros do Norte, que, combinada com a dissolução de que estava contaminado o Império e que o arrastaria à ruína completa, ocasionaria tal transtorno, uma mescla tão informe de línguas, de usos, de costumes, de leis, que quase se tornava impossível exercer com muito fruto uma ação social reguladora. Se em tempos mais próximos custou tanto trabalho extinguir o feudalismo; se depois de séculos ainda permanecem vivas muitas de suas mazelas; se o tráfico de negros, apesar de circunscrito a determinados países e a peculiares circunstâncias, continua resistindo ao grito universal de reprovação que contra tal infâmia se levanta nos quatro cantos do mundo — como pode haver quem se atreva a manifestar estranheza e a inculpar o cristianismo pelo fato de a escravidão ter durado alguns séculos depois de proclamadas a fraternidade entre todos os homens e sua igualdade perante Deus?

SEGUNDA PARTE

A Igreja Católica empregou, para a abolição da escravatura, não somente um sistema de doutrinas, máximas e espírito de caridade, mas também um conjunto de meios práticos. Ponto de vista sob o qual se deve considerar esse fato histórico. Idéias erradas dos antigos sobre a escravidão. Homero, Platão, Aristóteles. O cristianismo se empenhou desde logo em combater esses erros. Doutrinas cristãs sobre as relações entre escravos e senhores. Como a Igreja se dedicou a suavizar o tratamento cruel que era dispensado aos escravos.

Felizmente a Igreja Católica foi mais sábia que os filósofos e soube proporcionar à humanidade o benefício da emancipação dos escravos, sem injustiças nem transtornos. Ela regenera as sociedades, e o faz sem banhos de sangue. Vejamos, pois, qual foi sua conduta em relação ao problema específico de que ora nos ocupamos.

Muito já se enfatizou o espírito de amor e fraternidade que anima o cristianismo, e isso basta para que se admita que deve ter sido grande a influência que exerceu para que se lograsse aquele resultado. Mas talvez não se tenha ainda esmiuçado devidamente os meios positivos, práticos, digamo-lo assim, de que lançou mão para conseguir tal objetivo. Através da obscuridade dos séculos, em meio a tamanha complexidade e variedade de circunstâncias, será possível detectar alguns fatos que sejam como que as pegadas indicadoras do caminho percorrido pela Igreja Católica para libertar uma imensa porção da linhagem humana da escravidão sob a qual gemia? Será possível aduzir algo mais que os encômios gerais relativos à caridade cristã? Será possível assinalar um plano, um sistema, e provar sua existência e desenvolvimento apoiando-se não simplesmente em manifestações particulares, em pensamentos altos, em sentimentos gene-

rosos, em ações isoladas de alguns homens ilustres, mas sim em fatos marcantes e em documentos irrefutáveis que manifestem qual era o espírito e a tendência do próprio corpo da Igreja? A resposta é afirmativa e, como se verá, em abono dessa tese pode ser invocado o que de mais convincente e decisivo poderia existir, a saber: os monumentos da legislação eclesiástica.

Antes de tudo, não é fora de propósito ressaltar que, quando se trata de conduta, de desígnios, de tendências da Igreja, não é necessário presumir que esses móveis e esses movimentos estejam presentes por inteiro na mente de qualquer indivíduo em particular, nem que todo o mérito e efeito de semelhantes procedimentos fossem perfeitamente compreendidos por todos e cada um dos que intervinham nessas ações. Assim, pode-se dizer que não é preciso supor que os primeiros cristãos estivessem conscientes de toda a força latente no cristianismo relativamente à abolição da escravatura. O que convém deixar claro é que se obteve o resultado por conseqüência das doutrinas e da conduta da Igreja. Pois no seio do catolicismo, embora se prezem os méritos e a grandeza das pessoas pelo que valem, quando se fala da Igreja desaparecem os indivíduos: os pensamentos e a vontade destes são nada, porque o espírito que anima, que vivifica e que dirige a Igreja não é o espírito de nenhum homem, mas sim o Espírito do próprio Deus. Os que não participam de nossa fé lançarão mão de outras explicações; mas estaremos todos concordes pelo menos em que, vistos dessa maneira, sobrelevados aos pensamentos e vontades dos indivíduos, os acontecimentos revelam muito melhor seu verdadeiro caráter e não se rompe, no estudo da história, a cadeia contínua dos sucessos. Diga-se que a conduta da Igreja foi inspirada e dirigida por Deus, ou prefira-se admitir que foi filha de um "instinto", que foi o fruto do desenvolvimento de uma "tendência" entranhada em suas doutrinas, empreguem-se estas ou aquelas expressões, falando-se como católico ou como filósofo, nessa questão não é preciso deter-se agora, pois o que aqui importa é constatar que esse instinto foi generoso e bem orientado, que essa tendência se dirigia a um grande objetivo, e que o alcançou.

A primeira coisa que fez o cristianismo com respeito aos escravos foi dissipar os erros que se opunham não só à sua emancipação universal mas também à melhoria de suas condições de vida: isto quer dizer que a primeira força que desencadeou no ataque foi, como de costume, a força das idéias. Era esse primeiro passo tanto mais necessário para curar o mal quanto com ele acontecia — como sói

acontecer — estar vinculado a um erro, que o gerava e fomentava. Não só havia a opressão, a degradação de uma grande parte da humanidade, como era muito acatada uma opinião falsa que resultava em humilhar ainda mais essa parte da humanidade. Os escravos, dizia-se, constituíam uma raça vil, que não conseguia sequer aproximar-se do nível da dos homens livres. Era uma linhagem degradada pelo próprio Júpiter, marcada desde o nascedouro com um estigma infamante, destinada de antemão a esse estado de abjeção e vileza. Doutrina perversa, sem dúvida, desmentida pela natureza, pela história e pela experiência, mas que nem por isso deixava de contar com destacados defensores, e que, para ultraje da humanidade e escândalo da razão, foi sendo proclamada por séculos a fio, até que o cristianismo veio dissipá-la, tomando a seu cargo a afirmação dos direitos do homem.

Homero nos diz (**Odisséia**, 17) que "Júpiter subtraiu aos escravos metade da mente". Em Platão encontramos o rastro da mesma doutrina pois, se bem que pela boca de outrem (como costumava fazer), não deixa de asseverar: "Diz-se que no ânimo dos escravos não existe nada de sadio e íntegro, e que um homem prudente não deve fiar-se nessa casta de criaturas, coisa que atesta o mais sábio de nossos poetas", citando em seguida a passagem de Homero acima transcrita (**Diál**. 6.º, **Das Leis**). Mas onde se encontra exposta essa doutrina com toda a sua lugubridade e nudez é na **Política** de Aristóteles. Não faltou quem quisesse defendê-lo, mas em vão, porque suas próprias palavras o condenam sem apelação. Explicando, no primeiro capítulo da referida obra, a constituição da família e propondo-se a definir as relações entre marido e mulher e entre senhor e escravo, sustenta que, assim como a fêmea é naturalmente diferente do macho, o escravo é diferente do dono: "E assim a fêmea e o escravo se distinguem por sua própria natureza." Tal conceituação não corresponde a um lapso de linguagem do filósofo, mas sim ele a expressou com plena consciência e não constitui outra coisa que não um compêndio de sua teoria. Tanto assim que, no terceiro capítulo, continua a analisar os elementos que compõem a família e, depois de consignar que "uma família perfeita consta de pessoas livres e de escravos", fixa sua atenção em particular sobre estes e começa combatendo uma opinião que parecia favorecê-los demasiadamente: "Há alguns que pensam que a escravidão é coisa fora da ordem da natureza, visto que procede somente da lei o fato de este ser escravo e aquele livre, já que naturalmente em nada se distin-

guem." Antes de rebater essa opinião, explica as relações entre senhor e escravo, valendo-se de comparações entre o artífice e seu instrumento e entre a alma e o corpo, prosseguindo: "Se se comparam macho e fêmea, aquele é superior e por isso manda, esta é inferior e por isso obedece. O mesmo ocorre com todos os homens. Assim, aqueles que são tão inferiores quanto o corpo o é em relação à alma e quanto o bruto o é em relação ao homem, e cujas faculdades consistem principalmente no uso de seu físico, sendo este uso o maior proveito que deles se pode extrair, estes são escravos por natureza." À primeira vista poderia parecer que o filósofo estivesse se referindo exclusivamente aos mentecaptos, mas veremos em seguida que não é essa sua intenção. Mesmo porque, se estivesse falando apenas dos idiotas, nada provaria contra a opinião que se propõe a impugnar pois, sendo o número destes tão reduzido, não constituem praticamente nada em comparação com a generalidade dos homens. Ademais, se apenas aos néscios quisesse referir-se, de que valeria sua teoria, então fundada unicamente sobre uma exceção monstruosa e muito rara?

Mas não há necessidade de se perder tempo em conjecturas sobre o que teria realmente em mente o filósofo. Ele mesmo se encarrega de esclarecê-lo, revelando-nos ao mesmo tempo por que se tinha valido de expressões tão fortes que até pareciam subtrair a questão de seu eixo. Segundo se propõe a demonstrar, cabe à natureza o expresso desígnio de produzir homens de duas categorias: uns nascidos para a liberdade, outros para a escravidão. O trecho é demasiado importante e curioso para que deixemos de transcrevê-lo: "Bem aprouve à natureza procriar diferentes os corpos dos livres e dos escravos, de modo que os destes sejam robustos e apropriados para os usos necessários, e os daqueles bem formados, inúteis sim para trabalhos servis, mas adequados à vida civil, que consiste no manejo dos negócios da guerra e da paz; mas muitas vezes ocorre o contrário, e a uns cabe corpo de escravo e a outros alma de livres. Não há dúvida de que, se no corpo alguns se avantajassem tanto como as imagens dos deuses, todo mundo seria de opinião que deveriam servir-lhes aqueles que não tivessem alcançado tanta galhardia. Se isto é verdade falando do corpo, muito mais o é em se tratando da alma, se bem que não é tão fácil ver a formosura desta quanto a daquele. Assim não se pode duvidar de que há alguns homens nascidos para a liberdade, enquanto há outros nascidos para a escravidão — escravidão que, além de ser útil aos próprios escravos,

e também justa." (**Política**, l. 2.º, c. VII).

Miserável filosofia que, para sustentar um estado de coisas degradante, tinha de apelar para tamanhas cavilações, assacando contra a natureza a intenção de gerar diferentes castas, nascidas umas para dominar, outras para servir! Filosofia cruel, que assim procurava romper os laços de fraternidade com que o Autor da natureza quis vincular toda a linhagem humana, que assim se empenhava em levantar uma barreira entre homem e homem, que assim elocubrava teorias para sustentar uma desigualdade que não aquela que resulta necessariamente de toda organização social, mas sim uma desigualdade tão terrível e aviltante quanto a da escravidão!

Levanta então a voz o cristianismo e, nas primeiras palavras que pronuncia sobre os escravos, declara-os iguais em dignidade de natureza aos demais homens; e iguais também na participação nas graças que o Espírito Santo vai derramar sobre a terra. É notável o cuidado com que insiste sobre este ponto o apóstolo São Paulo; está claro que tinha sob a vista as degradantes diferenças que, por funesto olvido da dignidade do homem, se queriam assinalar; por isso nunca se esquece de inculcar a nulidade da diferença entre o escravo e o livre. "Fomos todos batizados num só espírito, para formar um mesmo corpo, judeus ou gentios, escravos ou livres" (**I Cor.**, XII, 13). "Todos vós sois filhos de Deus pela fé em Jesus Cristo, pois todos os que foram batizados em Cristo se revestiram de Cristo. Não há judeu nem grego, não há servo nem livre, não há homem nem mulher. Todos vós sois um só em Jesus Cristo" (**Gál.**, III, 26-28). "Onde não há gentio ou judeu, circuncidado ou incircuncidado, bárbaro ou cita, servo ou livre, mas sim Cristo é tudo em todos" (**Colos.**, III, 11).

Parece que o coração se dilata ao ouvir serem proclamados em alta voz esses grandes princípios de fraternidade e de santa igualdade. Quando acabamos de ouvir os oráculos do paganismo ideando doutrinas para abater ainda mais os desgraçados escravos, parece que despertamos de um pesadelo angustiante e nos defrontamos com a luz do dia, em meio a uma fagueira realidade. A imaginação se compraz em considerar tantos milhões de homens que, curvados sob o peso da degradação e da ignomínia, levantam seus olhos ao céu e exalam um suspiro de esperança.

Acontece com este ensinamento do cristianismo o que acontece com todas as doutrinas generosas e fecundas: penetram até o coração da sociedade, ficam aí depositadas como um germe precioso e,

desenvoltas com o tempo, produzem uma árvore enorme que abriga sob sua sombra as famílias e as nações. Só que, difundidas entre homens, não puderam também escapar de serem mal interpretadas e de serem distorcidas, não faltando quem tenha pretendido que a liberdade cristã equivalia à proclamação da liberdade universal. Ao ressoar aos ouvidos dos escravos as doces palavras do cristianismo, ao tomarem eles conhecimento de que se os proclamava filhos de Deus e irmãos de Jesus Cristo, ao verificarem que não se fazia distinção alguma entre eles e seus amos, nem que fossem estes os mais poderosos senhores da terra, não é de estranhar que homens acostumados tão somente às correntes, ao trabalho e a toda espécie de maus tratos e envilecimento exagerassem os princípios dessa doutrina nova e fizessem dela aplicações que nem eram em si justas nem tampouco exeqüíveis.

Sabemos por São Jerônimo que muitos, ao ouvirem que eram chamados à liberdade cristã, pensaram que com esta se lhes estava concedendo a ruptura dos grilhões da escravatura. E talvez fosse a esse erro que aludia o Apóstolo quando, em sua primeira carta a Timóteo (VI, 1), dizia: "Todos os que estão sob o jugo da escravidão honrem com todo respeito seus donos para que o nome e a doutrina do Senhor não sejam blasfemados." Tamanho eco encontrara esse erro que depois de três séculos ainda estava corrente, vendo-se obrigado o Concílio de Gangra, celebrado por volta do ano 324, a excomungar os que, sob pretexto de piedade, ensinavam que os escravos deviam desligar-se de seus amos e retirar-se de seu serviço. Não era isso o que ensinava o cristianismo, mesmo porque ficou já bem evidenciado que não era esse o caminho que realmente permitiria chegar à emancipação universal.

Assim é que o mesmo Apóstolo que ouvimos empregar a favor dos escravos uma linguagem tão generosa lhes inculca repetidas vezes a obediência a seus donos. Mas é notável que, enquanto cumpre esse dever imposto pelo espírito de paz e de justiça que anima o cristianismo, explica de tal maneira os motivos sobre os quais se há de fundar a obediência dos escravos, recorda com tão sentidas e vigorosas palavras as obrigações que pesam sobre os donos, e assenta tão expressa e terminantemente a igualdade de todos os homens ante Deus que transparece nitidamente quão intensa era sua compaixão para com essa parte desgraçada da humanidade e quão diferentes eram sobre esse particular suas idéias comparativamente às do mundo endurecido e cego cevado pelo paganismo.

Abriga-se no íntimo do homem um sentimento de nobre independência que não lhe permite sujeitar-se à vontade de outro homem, a não ser que lhe sejam apresentadas justificativas legítimas sobre as quais se apóiam as pretensões de mando. Se tais justificativas estiverem bem fundadas e sobretudo se estiverem radicadas em altos objetivos que o homem ama e acata, a razão se convence, o coração se abranda e a vontade cede. Mas se o motivo do mando é só o querer de outro homem, se simplesmente se acham colocados face a face homem com homem, então fervem na mente os pensamentos de igualdade, arde no coração o sentimento de independência, a fronte se impõe altaneira e as paixões rugem ameaçadoramente. Por isso, em se tratando de alcançar obediência voluntária e duradoura, mister se faz que quem manda se encubra, desapareça o homem e só se veja o representante de um poder superior ou a personificação dos motivos que transmitem ao súdito a justiça e a utilidade da submissão: dessa maneira não se obedece à vontade alheia pelo que ela é em si, mas sim porque representa um poder superior ou é o intérprete da razão e da justiça; então quem deve obedecer não sente ultrajada sua dignidade e a obediência se lhe afigura suave e suportável.

Bem é de ver que não eram dessa índole os títulos em que se fundava a obediência dos escravos antes do cristianismo. Os costumes os equiparavam aos brutos e as leis vinham, se é que isso fosse possível, acentuar a humilhação, usando de uma linguagem que não se pode ler sem indignação. O dono mandava porque tal era sua vontade, e o escravo se via compelido a obedecer, não por força de motivos superiores nem de obrigações morais, mas sim porque era uma propriedade do seu senhor, era como um cavalo, comandado pelo cabresto, como uma máquina que devia responder ao impulso do manobrista. Que pode haver de surpreendente, pois, que aqueles infelizes, carregados de infortúnio e de ignomínia, abrigassem em seus peitos uma profunda e concentrada mágoa, uma virulenta ira, uma terrível sede de vingança, prontas para explodir de forma espantosa na primeira oportunidade? A horrorosa degola em Tiro, exemplo e terror do universo, na expressão de Justino; as repetidas sublevações dos penestas em Tessália e dos ilotas em Lacedemônia; as defecções em Atenas, como durante a guerra do Peloponeso; a insurreição comandada por Herdônio e o terror por ela semeado entre todas as famílias de Roma; os sangrentos episódios proporcionados pelas hostes de Espártaco e sua tenaz e desesperada re-

sistência — que foram senão o resultado natural do sistema de violência, de ultraje e de desprezo com que se tratavam os escravos? Tal é a natureza do homem que quem semeia ventos colhe tempestades.

Esta verdade não escapou ao cristianismo e, por isso mesmo, se pregou a obediência, procurou fundá-la em títulos divinos; se resguardou os direitos dos senhores, também lhes ensinou com ênfase suas obrigações; e assim, onde prevaleceram as doutrinas cristãs, puderam os escravos dizer: "Somos infelizes, é verdade; à desgraça nos condenaram o nascimento, a pobreza ou os reveses da guerra; mas afinal somos reconhecidos como homens, como irmãos, e entre nós e nossos amos há uma reciprocidade de obrigações e de direitos." Ouçamos, a propósito, o que ensinou o Apóstolo: "Escravos, obedecei a vossos senhores temporais com reverência e solicitude, na sinceridade do vosso coração, como a Cristo, não os servindo só quando sob suas vistas, apenas para agradar aos homens, mas como servos de Cristo fazendo de coração a vontade de Deus, servindo-os com boa mente, como se servísseis o Senhor e não os homens, sabendo que cada um receberá do Senhor a paga do bem que tiver feito, quer seja escravo ou livre. E vós, senhores, fazei o mesmo com vossos escravos, pondo de parte as ameaças, sabendo que o Senhor, tanto deles como vosso, está nos céus e não faz acepção de pessoas" (**Efés.**, VI, 5-9).

Na carta aos colossenses (c. III) volta a proclamar a mesma doutrina da obediência, fundando-a nos mesmos motivos; e como que consolando os infelizes escravos lhes diz: "Do Senhor recebereis a herança do céu como recompensa. Servi, pois, a Cristo Senhor. E aquele que cometer injustiça receberá segundo o que fez injustamente, pois não há acepção de pessoas diante de Deus" (III, 24-23). E mais abaixo, dirigindo-se aos senhores, acrescenta: "Vós, senhores, tratai os vossos escravos com justiça e eqüidade, sabendo que também vós tendes um Senhor no céu" (IV, 1).

Disseminadas doutrinas tão benéficas, já se vê que teria de melhorar grandemente a condição dos escravos, sendo o seu resultado mais imediato a moderação daquele rigor tão excessivo, daquela crueldade tão aguda que nos pareceriam incríveis se a respeito não dispuséssemos de testemunhos irrecusáveis. Sabe-se que o dono tinha o direito de vida e de morte sobre os escravos e que abusava dessa faculdade até o ponto de matá-los por simples capricho, como o fez Quíntio Flamínio em meio de um festim, ou de lançá-los às moréias

apenas por terem involuntariamente quebrado um vaso, como no episódio que narra Védio Polião. E tamanha crueldade não estava circunscrita a algumas famílias que tivessem chefes especialmente sem entranhas, mas sim estava erigida em sistema — resultado funesto mas inexorável do extravio das idéias e do desvanecimento dos sentimentos de humanidade; regime violento e que só se podia sustentar mantendo continuamente os escravos sob mão de ferro; situação que só se interrompia quando os oprimidos conseguiam prevalecer e lançar-se sobre seus opressores para fazê-los em pedaços. Daí a razão do antigo provérbio: "Tantos inimigos quantos escravos."

Já vimos os estragos que faziam esses homens furiosos e sedentos de vingança toda vez que podiam romper os grilhões que os oprimiam. Mas não lhes ficavam atrás os senhores quando se tratava de inspirar-lhes temor. Em Lacedemônia, suspeitando-se um dia das más intenções dos ilotas, foram estes reunidos próximo ao templo de Júpiter e passados todos pelo cutelo (Tucídides, l. 4.º). E em Roma havia o bárbaro costume de, sempre que fosse assassinado algum senhor, todos os seus escravos serem condenados à morte. Causa arrepios ler em Tácito (**Ann.**, l. 14, 43) a horrorosa cena ocorrida depois de ter sido assassinado por um de seus escravos o prefeito da cidade, Pedânio Segundo. Eram nada menos que quatrocentos os escravos do defunto e, segundo a norma, deviam todos ser levados ao suplício. Essa perspectiva tão lastimável e cruel de dar-se morte a tantos inocentes suscitou a compaixão do povo, que chegou ao extremo de amotinar-se para impedir tamanha carnificina. Perplexo, o Senado examinava a questão quando tomou a palavra um orador de nome Cássio, que sustentou com energia a necessidade de levar a cabo a execução coletiva, não só porque assim o prescrevia o antigo costume, mas também porque era a única maneira de prevenir-se a animosidade dos escravos para com seus donos. Em suas palavras só se fazem ouvir a injustiça e a tirania; vê perigos e traições por toda parte; não sabe cogitar de outros preventivos que não a força e o terror; e é particularmente notável este trecho de seu arrazoado, porque em breve espaço retrata as idéias e costumes dos antigos sobre o assunto: "Suspeita foi sempre para nossos maiores a índole dos escravos, mesmo daqueles que, por terem nascido em suas próprias possessões e casas, poderiam desde o berço ter engendrado afeição pelos donos; ainda mais agora que dispomos de escravos de nações estrangeiras, com diferentes usos e múltiplas re-

ligiões, o único meio de conter essa canalha é o terror." No episódio em foco a crueldade acabou prevalecendo: reprimiu-se a ousadia do povo, encheu-se de soldados o caminho para o patíbulo, e os quatrocentos desgraçados foram executados.

Suavizar esse tratamento cruel, banir essas horrendas atrocidades, esse era o primeiro fruto que deveriam proporcionar as doutrinas cristãs. E pode-se assegurar que a Igreja jamais perdeu de vista esse importante objetivo, procurando fazer com que a condição dos escravos melhorasse cada vez o mais possível, que em matéria de castigos se substituísse a crueldade pela indulgência, e que — o que era mais relevante — a razão passasse a ocupar o lugar do capricho, trocando-se a impetuosidade dos senhores pela serenidade dos tribunais. Com isso se iam aproximando os escravos aos livres, passando a reger também em relação àqueles não o fato mas sim o direito.

A Igreja não esqueceu jamais a formosa lição do Apóstolo quando, escrevendo a Filêmon, intercedia por um escravo (e escravo fugitivo!) chamado Onésimo, usando de uma linguagem como nunca até então se ouvira em favor dessa classe de infelizes: "Rogo-te pelo meu filho Onésimo, (...) o qual outrora te foi inútil (...) e que tornei a te enviar. Recebe-o (...) não já como um escravo mas, muito mais do que isso, como um irmão caríssimo. (...) Se me amas, recebe-o como receberias a mim; se ele te causou algum dano ou se te deve alguma coisa, debita tudo em minha conta" (**Fil.**, 10-19). Não, a Igreja não esqueceu essa lição de fraternidade e de amor, e procurar suavizar a sorte dos escravos foi uma de suas tarefas prediletas.

O Concílio de Elvira, realizado em princípios do século IV, sujeita a penitência a mulher que tenha golpeado e ferido gravemente sua escrava. O de Orleans, celebrado em 549, prescreve (cân. 22) que, se se refugiar numa igreja algum escravo que tenha determinadas faltas, seja ele devolvido ao seu amo, mas exigindo-se previamente deste o juramento de que não lhe fará nenhum mal; e caso tal juramento seja quebrado e o escravo submetido a maus tratos, ao perjuro se aplique a pena de exclusão da comunhão e da mesa dos católicos. Este cânone evidencia duas coisas: a crueldade costumeira dos senhores e o zelo da Igreja em suavizar o trato dos escravos. Para pôr freio à crueldade era necessário exigir nada menos do que um juramento, e a Igreja, de si muito prudente em matéria de juramentos, considerava o assunto de importância tal que se justificava aí o emprego do augusto nome de Deus.

O favor e a proteção que a Igreja dispensava aos escravos estendiam-se rapidamente e, ao que parece, introduziu-se em alguns lugares o costume de exigir no juramento que o escravo refugiado não só não receberia danos pessoais, mas também que não seria onerado com trabalhos extraordinários nem receberia qualquer marca ou traço distintivo. Desse costume, procedente sem dúvida do zelo pelo bem da humanidade, mas que talvez tenha acarretado inconvenientes ao afrouxar com demasiada rapidez os laços de obediência e dar lugar a excessos por parte dos escravos, encontram-se indícios numa disposição do Concílio de Epaona, celebrado por volta do ano 517, e na qual se procura atalhar o mal prescrevendo uma prudente moderação, sem no entanto abrir mão da proteção estatuída. Em seu cânone 39 ordena que, se um escravo réu de algum delito atroz se refugiar na igreja, somente seja ele isentado das penas corporais, não se obrigando o dono a prestar juramento de que não lhe imporá trabalho extraordinário ou não lhe raspará os cabelos a fim de que sua condição fique para todos evidente. Mas note-se bem que essa limitação se aplicaria somente quando o escravo tivesse cometido delito grave e, nesse caso, a faculdade que se deixa a critério do amo é tão somente a de impor-lhe trabalho extraordinário ou distingui-lo pela raspagem do cabelo.

Talvez não falte quem recrimine semelhante indulgência, mas é mister advertir que, quando os abusos são grandes e arraigados, o empuxo para arrancá-los tem de ser forte e, se bem que à primeira vista pareça ultrapassar os limites da prudência, esse aparente excesso não é mais do que aquela oscilação que freqüentemente sofrem as coisas antes de encontrar seu verdadeiro equilíbrio. Aqui não tratava a Igreja de proteger o crime, não reclamava clemência para quem não a merecesse; o que tinha em vista era pôr cobro à violência e ao capricho dos senhores; não podia consentir em que um homem sofresse tormentos e até morte só porque assim o queria outro homem. O estabelecimento de leis justas e a legítima ação dos tribunais são coisas às quais jamais se opôs a Igreja, mas com a violência dos particulares não pôde concordar nunca.

Desse espírito de oposição ao exercício da força privada encontra-se uma mostra que vem muito a calhar no cânone 15 do Concílio de Mérida, celebrado no ano de 666. É sabido, e já o deixamos consignado em outro ponto, que os escravos eram uma das partes principais da propriedade e que, estando regulamentada a distribuição do trabalho de acordo com essa base, não era possível prescindir

de ter escravos a quem fosse dono de propriedades, sobretudo se alcançavam estas proporções consideráveis. A Igreja se achava neste caso e, como não estava em suas mãos modificar repentinamente a organização social, teve de acomodar-se àquela necessidade e possuí-los também. Então, se com respeito a eles queria introduzir melhoras, bom seria que começasse dando ela mesma o exemplo; e esse exemplo se encontra no cânone conciliar há pouco citado. Nele, depois de se proibir bispos e sacerdotes de castigar os serventes da igreja com mutilações, dispõe-se que, se eles cometerem algum delito, sejam entregues a juízes seculares, mas reservando-se à autoridade eclesiástica a faculdade de moderar as penas a que fossem condenados. É digno de nota que, segundo se deduz desse cânone, estava ainda em uso o direito de mutilação aplicado pelo dono particular, e devia tal costume conservar-se ainda muito arraigado, já que o concílio se limita a vedá-lo aos eclesiásticos e nada diz com relação aos leigos.

Nessa proibição influía sem dúvida a consideração de que, mesmo derramando sangue humano, não se tinham tornado os eclesiásticos incapazes de exercer aquele elevado ministério cujo ato principal é o augusto sacrifício em que se oferece uma vítima de paz e de amor; mas isto em nada diminui o mérito da decisão ou restringe sua influência na melhoria da sorte dos escravos: sempre era substituir a vindita particular pela punição pública; era uma nova proclamação da igualdade dos escravos com os livres, quando se tratava de efusão de sangue; era declarar que as mãos que derramassem o de um escravo ficavam tão manchadas como se tivessem vertido o de um homem livre. E se fazia necessário inculcar de todos os modos essas verdades salutares, já que estavam em tão aberta contradição com as idéias e os costumes antigos; impunha-se trabalhar assiduamente para que desaparecessem as aberrações vergonhosas e cruéis que mantinham a maior parte dos homens privados da participação nos direitos humanos.

No cânone há pouco citado há uma circunstância notável que atesta a solicitude da Igreja em restituir aos escravos a dignidade e consideração de que se achavam despojados. A raspagem dos cabelos era entre os godos uma pena muito degradante e que, segundo informa Lucas de Tuy, quase lhes era mais temível que a morte. Mas compreenda-se que, qualquer que fosse a preocupação com esse ponto, podia a Igreja permitir a raspagem sem incorrer na ignomínia em que implicava o derramamento de sangue. Mesmo assim, não

quis fazê-lo, porque procurava apagar qualquer marca de humilhação que se estampasse na fronte do escravo. E então, depois de ter prescrito aos bispos e sacerdotes que entregassem ao juiz os servos culpados, dispõe que "não tolerem que se lhes raspem os cabelos com opróbio".

Nenhum cuidado era demais nessa matéria: era necessário aproveitar todas as ocasiões favoráveis para conseguir algum progresso na extirpação das odiosas aberrações que afligiam os escravos. Essa necessidade se manifesta bem claramente no modo como se expressa o XI Concílio de Toledo, celebrado no ano de 675. Em seu cânone 6 proíbe aos bispos julgar casos de delitos dignos de morte, bem como de mandar aplicar a pena de mutilação de membros. Mas veja-se que julgou necessário advertir que não admitia nenhuma exceção, "nem mesmo contra os servos de sua igreja". O mal era grave e não podia ser curado senão com solicitude permanente. Desse modo, até em relação ao direito mais cruel de todos, qual seja o de vida e morte, verifica-se como extirpá-lo exigia muito trabalho. Em princípios do século VI não faltavam exemplos de excessos nessa matéria, tanto que o Concílio de Epaona, em seu cânone 34, dispõe que "seja privado por dois anos da comunhão da Igreja o amo que, por sua própria autoridade, faça perder a vida seu escravo". Já íamos por meados do século IX e ainda eram encontradiços atentados semelhantes, que o Concílio de Worms, celebrado em 868, se propôs reprimir, sujeitando a dois anos de penitência o amo que, por sua autoridade privada, tivesse dado morte a seu escravo.

TERCEIRA PARTE

A Igreja defende com zelo a liberdade dos alforriados. Manumissão nas igrejas. Saudáveis efeitos desta prática. Redenção de cativos. Zelo da Igreja em praticar e promover esta obra. Preocupação dos romanos a respeito deste ponto. Influência que teve na abolilção da escravatura o zelo da Igreja pela redenção dos cativos. A Igreja protege a liberdade dos ingênuos.

Enquanto se suavizava o tratamento dos escravos e eram eles aproximados o quanto possível dos homens livres, impunha-se não descuidar da obra de emancipação universal, pois não bastava melhorar aquele estado mas sim era preciso aboli-lo. A força da doutrina cristã, de per si, e o espírito de caridade que com ela se ia difundindo por toda a terra golpeavam tão vivamente a escravatura que, mais cedo ou mais tarde, teria de sobrevir a completa abolição desta, porque é impossível que a sociedade permaneça por longo período numa ordem de coisas que esteja em contradição com as idéias de que uma grande maioria de seus membros se ache imbuída. Segundo o cristianismo, todos os homens têm uma mesma origem e um mesmo destino, todos são irmãos em Jesus Cristo, todos estão obrigados a amar-se desde o íntimo de seus corações, todos devem socorrer-se mutuamente nas necessidades, a todos é vedado ofender-se mesmo por palavras, todos são iguais perante Deus e serão julgados sem acepção de pessoas. Essas doutrinas se iam estendendo, arraigando em todas as partes, apoderando-se de todos os ramos da sociedade: como seria então possível que continuasse a escravidão, esse estado degradante em que o homem é propriedade de outro, em que é vendido como um bruto, em que é privado dos doces laços da família, em que não participa de nenhum dos benefícios da sociedade? Coisas tão antagônicas poderiam viver juntas?

As leis estavam a favor da escravatura e, na verdade, o cristianismo não deflagrou nenhum movimento de desobediência direta a essas leis; mas em troca fez o que? Procurou apoderar-se das idéias e costumes, transmitiu-lhes um novo impulso, deu-lhes uma direção diferente — e, feito isso, o que podem as leis? Viu-se então afrouxar-se seu rigor, ser progressivamente descuidada sua observância, começar a ser questionada sua eqüidade, proliferarem as discussões sobre sua conveniência, aguçar-se a consciência de seus maus efeitos, e assim as antigas normas foram caducando pouco a pouco, de maneira que às vezes nem se fez necessário um golpe frontal para derrubá-las: elas simplesmente foram postas de lado e esquecidas por se terem tornado inúteis. Ou, se mereceram o trabalho de uma abolição expressa, isto foi feito por mera formalidade: como um cadáver que se enterra com honrarias.

Mas não se infira daí que, por dar tanta importância às idéias e costumes cristãos, se tenha abandonado o êxito da causa aos exclusivos efeitos dessa força, sem que ao mesmo tempo cuidasse a Igreja de, conforme as circunstâncias de época e lugar, tomar medidas concretas conducentes ao objetivo visado. Nada disso. Conforme já foi anteriormente referido, a Igreja lançou mão de vários meios, os mais apropriados em cada caso para surtir os resultados desejados.

Se se queria assegurar a efetividade da obra de emancipação, era muito conveniente, em primeiro lugar, colocar a salvo de todo ataque a liberdade dos escravos alforriados — liberdade essa que era com freqüência combatida e que se via gravemente ameaçada. Deste triste fenômeno não é difícil encontrar as causas nos resíduos de idéias e costumes antigos, na ambição dos poderosos, no sistema de violência generalizada implantado com a irrupção dos bárbaros, e na pobreza, desamparo e despreparo em que com certeza se encontravam os infelizes recém-saídos da escravatura (porque é de supor que muitos deles não conhecessem todo o valor da liberdade, não se portassem sempre no novo estado de acordo com o que mandam a razão e a justiça, e não soubessem cumprir todas as obrigações decorrentes dos direitos de homem livre que tinham acabado de recuperar ou dos quais pela primeira vez se tinham tornado possuidores). Mas todos esses inconvenientes, inseparáveis da natureza das coisas, não deveriam entravar a consumação de uma obra reclamada pela religião e pela humanidade. Era necessário resignar-se a sofrê-los, levando em conta que na parte de culpa que pudesse caber aos manumitidos havia muitos motivos de escusa,

porque o estado de que acabavam de sair embargava o desenvolvimento de suas faculdades intelectuais e morais.

Cuidou assim a Igreja de colocar a liberdade dos manumitidos a coberto dos ataques da injustiça, vinculando a alforria a objetos que na época exerciam mais poderosa ascendência sobre a consciência coletiva e, de certa forma, revestindo de uma inviolabilidade sagrada a emancipação. Daí o costume que se introduziu de realizar-se a manumissão no interior dos templos. Esse ato, ao mesmo tempo que revogava e lançava no esquecimento antigos usos, vinha constituir-se numa declaração tácita do quão agradável a Deus era a liberdade humana e correspondia a uma proclamação prática da igualdade de todos perante o Criador. Tanto assim que a emancipação se executava no mesmo local onde com freqüência se liam trechos das Escrituras que falavam que perante Ele não há acepção de pessoas, onde desapareciam todas as distinções mundanas, onde ficavam misturados todos os homens, unidos por suaves laços de fraternidade e amor. Efetuada desse modo a manumissão, ficava a Igreja com mais expedito direito para defender a liberdade do manumitido pois, tendo sido testemunha do ato, podia dar fé de todas as circunstâncias configuradoras de sua validade e, ainda, reclamar sua observância sob o argumento de que sua violação equivalia de certa forma a uma profanação do lugar sagrado, ao descumprimento do prometido diante do próprio Deus.

Não esquecia a Igreja de aproveitar todas as oportunidades para reafirmar semelhantes circunstâncias favoráveis aos manumitidos. Assim é que o I Concílio de Orange, celebrado em 441, dispõe em seu cânone 7 que é preciso impor censuras eclesiásticas aos que quiserem submeter a qualquer tipo de servidão os escravos emancipados na igreja. E, um século depois, a mesma proibição é repetida no cânone 7 do V Concílio de Orleans, realizado no ano de 549.

A proteção dispensada pela Igreja aos manumitidos era tão manifesta e conhecida de todos que se adotou o costume de recomendá-los particularmente ao seu zelo. Fazia-se essa recomendação às vezes em testamento, como no-lo indica o Concílio de Orange há pouco citado, ao ordenar que, por meio de censuras eclesiásticas, se impeça que sejam submetidos a qualquer gênero de servidão os escravos emancipados recomendados à Igreja por testamento. Mas nem sempre se fazia por testamento essa recomendação, segundo se infere do cânone 6 do Concílio de Toledo, celebrado em 589, e onde se dispõe que, quando tiverem sido recomendados à Igreja quaisquer

manumitidos, não sejam privados da proteção da mesma não somente eles mas também seus filhos: aqui se fala em geral, sem se limitar aos casos em que o instrumento utilizado tenha sido testamento. O mesmo se pode constatar em outro Concílio de Toledo celebrado no ano de 633: aí se estabelece que a Igreja receberá sob sua proteção unicamente os emancipados por particulares que a ela os tenham recomendado.

Mesmo quando a manumissão não tenha sido feita no templo nem tenha havido recomendação particular, a Igreja não deixava de tomar parte na defesa dos manumitidos quando via perigar sua liberdade. Quem preze em algo a dignidade do homem, quem abrigue no peito algum sentimento de humanidade seguramente não levará a mal que a Igreja se intrometesse nessa matéria; não lhe desagradará saber que o cânone 29 do Concílio de Agde, no Languedoc, celebrado em 506, determinou que a Igreja, se necessário, tomasse a defesa de todos aqueles aos quais seus amos tinham legitimamente dado a liberdade.

Na grande obra de abolição da escravatura efetivamente teve relevante participação o zelo que, em todos os tempos e lugares, a Igreja despendeu pela redenção dos cativos. Considere-se a propósito que uma parcela considerável de escravos devia esta sorte aos reveses da guerra. Ai dos vencidos!, podia-se exclamar nos tempos antigos. Para os derrotados não havia alternativa além da morte ou da escravidão. Agravava-se o mal com uma preocupação funesta que se havia desenvolvido contra a redenção dos cativos — preocupação essa que se apoiava em vislumbres de assombroso heroísmo. Admirável é sem dúvida a extraordinária força de ânimo de um Régulo; arrepiam-se os cabelos quando se lêem as vigorosas pinceladas com as quais o retrata Horácio (l. 3.º, **Odes** 5); e o livro cai das mãos quando se chega ao terrível lance em que:

Fertur pudicae coniugis osculum
Parvosque natos, ut capitis minor,
A se removisse, et virilem
Torvus humi possuisse vultum.

Mas, sobrepondo-se à profunda impressão que nos causa tanto heroísmo e ao entusiasmo que suscita em nosso peito tudo quanto revela uma grande alma, não podemos deixar de reconhecer que aquela virtude chegava às raias da ferocidade e que, no terrível discurso que brota dos lábios de Régulo, está consubstanciada uma política cruel, contra a qual se levantariam vigorosamente os sentimentos de humanidade, se nossa alma não estivesse cativada e como que subjugada pelo exemplo de sublime desprendimento do homem que fala daquele modo.

O cristianismo não podia pactuar com semelhante doutrina: não admitiu que se sustentasse o princípio de que, para tornar os homens valentes, era necessário deixá-los sem esperança; e os admiráveis lances de valor, as espantosas cenas de inalterável fortaleza e constância que iluminam páginas da história de nações modernas são um eloqüente testemunho do acerto da religião cristã ao proclamar que a suavidade de costumes não exclui o heroísmo. Os antigos oscilavam sempre entre dois extremos: a moleza ou a ferocidade; entre esses extremos há um meio termo, que foi o que veio ensinar aos homens a religião cristã.

Coerentemente, pois, com seus princípios de fraternidade e de amor, o cristianismo teve como um dos objetos mais dignos de seu caritativo zelo o resgate dos cativos. E quer contemplemos os formosos lances de ações particulares que nos conservou a história, quer atentemos para o espírito que dirigiu a conduta global da Igreja, encontraremos um novo e belíssimo motivo para que a humanidade tribute sua gratidão à religião cristã.

Um célebre escritor moderno, Chateaubriand, mostrou-nos, no meio dos bosques dos francos, um sacerdote que era escravo, e escravo voluntário, por ter-se entregue à escravidão em resgate de um soldado cristão que gemia no cativeiro e que havia deixado no desconsolo e no abandono a esposa e três filhos. O sublime espetáculo que nos oferece Zacarias, sofrendo com serena calma a escravidão pelo amor de Jesus Cristo e daquele infeliz a quem tinha libertado, não é uma mera ficção do poeta. Nos primeiros séculos da Igreja, viram-se exemplos semelhantes em abundância e quem porventura tenha chorado ao contemplar o heróico desprendimento de Zacarias pode estar seguro de que, com suas lágrimas, pagou um tributo à verdade. "Conhecemos muitos dos nossos que se entregaram eles mesmos ao cativeiro para resgatar outras pessoas", conta-nos o papa São Clemente (**I Cor.**, LV).

A redenção dos cativos era um objetivo tão privilegiado que estava previsto por antiquíssimos cânones que, se para isso fosse necessário, se vendessem os adornos das igrejas, até seus vasos sagrados. Em se tratando dos infelizes cativos, a caridade não tinha

limites, o zelo transpunha todas as barreiras, chegando-se mesmo ao ponto de estatuir que, por mais avariada que estivesse uma igreja, antes de sua reparação deveria atender-se à redenção dos cativos (**Caus.** 12, **Quaest.** 2). Em meio aos transtornos que consigo trouxe a irrupção dos bárbaros, a Igreja, sempre constante em seu propósito, não esmoreceu na generosa conduta encetada desde seus primórdios. Não caíram em olvido nem em desuso os dispositivos benéficos dos antigos cânones, e as generosas palavras do santo bispo de Milão em favor dos cativos continuaram encontrando um eco que não se interrompeu nem mesmo com o caos daqueles tempos (vide Santo Ambrósio, **De Offic.**, l. 2.°, c. XV). Pelo cânone 5 do Concílio de Mâcon, celebrado em 585, constata-se que os sacerdotes se ocupavam do resgate de cativos, empregando para isso os bens eclesiásticos. O Concílio de Reims, celebrado em 625, impõe a pena de suspensão de suas funções ao bispo que se desfaça de vasos sagrados, mas estabelece generosamente esta ressalva: "a não ser pelo motivo de redimir cativos". E muito tempo depois se encontra consignado no cânone 12 do Concílio de Verneuil, celebrado em 844, que os bens da Igreja têm a serventia de proporcionar a redenção de cativos.

Restituído à liberdade o cativo, não o deixava a Igreja sem proteção, mas sim a prolongava com solicitude, fornecendo-lhe cartas de recomendação, certamente com o duplo objetivo de resguardá-lo contra novas tropelias durante a viagem à terra natal e de ensejar-lhe meios com que recuperar-se dos danos sofridos no cativeiro. Deste tipo de proteção nos dá testemunho o cânone 2 do Concílio de Lyon, celebrado em 583, e no qual se dispõe que os bispos devem fazer constar das referidas cartas de recomendação a data e o preço do resgate.

De tal maneira se desenvolveu no seio da Igreja o zelo pela redenção dos cativos que se chegaram a cometer imprudências que as autoridades eclesiásticas tiveram de reprimir. Mas esses próprios excessos atestam até que ponto chegava aquele zelo, pois era a impaciência por resultados mais amplos que gerava os extravios. Assim, sabemos por um concílio celebrado na Irlanda, chamado de São Patrício e que se realizou entre os anos 451 e 456, que alguns clérigos se empenhavam em obter a liberdade de cativos ajudando-os a fugir — comportamento esse que o concílio reprime com muita prudência, dispondo em seu cânone 32 que os eclesiásticos devem promover a redenção de cativos por meio do pagamento do resgate

em dinheiro, já que seqüestrá-los para dar-lhes fuga redundava em que os sacerdotes fossem vistos como ladrões e a Igreja ficasse desonrada. Documento notável que, embora nos manifeste o espírito de ordem e eqüidade que dirige a Igreja, não deixa de ao mesmo tempo indicar-nos quão profundamente estava gravado nos ânimos como era santo, meritório e generoso dar liberdade aos cativos: tanto assim que alguns chegavam a persuadir-se de que a bondade da obra autorizava o emprego da violência!

É também muito louvável o desprendimento da Igreja nessa matéria: aplicando seus bens na redenção de um cativo, não aceitava nenhum ressarcimento, mesmo quando o redimido viesse a reunir condições para fazê-lo. Disto temos um claro testemunho nas cartas do papa São Gregório, pelas quais se constata que, estando algumas pessoas liberadas do cativeiro com dinheiro da Igreja receosas de que com o passar do tempo se lhes viesse a pedir o reembolso da quantia despendida, o santo pontífice exclui terminantemente essa hipótese e manda que ninguém se atreva a molestar nem a elas nem a seus herdeiros, em tempo algum, tendo em vista que os sagrados cânones permitem que os bens eclesiásticos sejam utilizados para a redenção de cativos (l. 7.°, carta 14).

O zelo da Igreja por tão santa obra não poderia deixar de contribuir significativamente para a diminuição do número de escravos, e sua influência foi muito mais benfazeja por ter-se exercido cabalmente nas épocas de maior necessidade, ou seja: quando, pela dissolução do Império Romano, pela irrupção dos bárbaros, pela mobilidade dos povos (que foi o estado da Europa durante muitos séculos) e pela ferocidade dos invasores, eram tão freqüentes as guerras, tão repetidos os transtornos e tão corriqueiro o reinado da força por toda parte. Se não se tivesse feito presente a ação educadora e libertadora do cristianismo, longe de diminuir o imenso número de escravos legados pela sociedade velha à sociedade nova, o que se teria é o seu contínuo crescimento porque, onde quer que prevaleça o direito brutal da força, se não se lhe antepõe nenhum poderoso elemento para contê-la e suavizá-la, a linhagem humana caminha rapidamente para o envilecimento, com o que a escravatura inexoravelmente ganha terreno.

Esse lamentável estado de oscilação e de violência era por si só muito propício para inutilizar os esforços que com vistas à abolição da escravatura fazia a Igreja, não lhe custando pouco trabalho impedir que, enquanto se dava um passo adiante aqui, ocorresse um

retrocesso acolá. A falta de um poder central e a complicação das relações sociais (poucas bem definidas, muitas violentas e todas sem caráter de estabilidade) faziam com que estivessem inseguras as propriedades e as pessoas, e assim como eram invadidas aquelas, eram estas privadas de sua liberdade. De modo que era preciso evitar que não produzisse agora a violência de particulares aquilo que antes era fruto dos costumes e das leis. Daí que o cânone 3 do Concílio de Lyon, celebrado por volta do ano 566, puna com a pena de excomunhão quem injustamente submeter à escravidão pessoas livres; o cânone 17 do Concílio de Reims, realizado em 625, proíba, também sob pena de excomunhão, perseguir pessoas livres para convertê-las em escravos; o cânone 27 do Concílio de Londres, reunido em 1102, fulmine o bárbaro costume de fazer comércio de homens como se fossem animais; e o capítulo VII do Concílio de Coblença, ocorrido em 922, declare réu de homicídio quem seduza um cristão para vendê-lo — declaração notável, na qual a liberdade é tida em tão alto preço que se a equipara à vida.

Outro meio de que se valeu a Igreja para ir abolindo a escravatura consistiu em abrir caminho para que os infelizes que por pobreza tivessem caído nesse estado pudessem sair dele. Já se mencionou que a indigência era uma das fontes da escravidão e foi até transcrito o trecho de Júlio César que relata como isso acontecia comumente entre os gauleses. Também é sabido que, pelo direito antigo, quem tivesse caído na escravidão não podia recuperar a liberdade senão pela vontade de seu amo; isto porque, sendo o escravo uma autêntica propriedade, ninguém podia dispor dela sem consentimento do dono, e muito menos o próprio escravo. Tal era o direito corrente, baseado nas doutrinas pagãs, mas o cristianismo via as coisas com outros olhos. Assim, ainda que juridicamente considerado uma propriedade, nem por isso deixava o escravo de ser homem; daí que neste ponto a Igreja não tenha concordado em acatar as estritas regras aplicáveis a outras propriedades; e, surgindo alguma dúvida ou oferecendo-se alguma oportunidade, sempre se colocava ao lado do escravo. No caso específico ora em referência, introduziu a Igreja um princípio novo, segundo o qual as pessoas livres que tivessem sido vendidas ou penhoradas por necessidade podiam retornar ao estado anterior mediante o pagamento do preço pelo qual haviam sido adquiridas.

Esse novo direito, que se acha expressamente consignado num concílio celebrado na França por volta do ano 616 (segundo parece

na localidade de Boneuil), descortinava novos horizontes para o escravo pois — além de manter acesa a chama da esperança em seu coração, animando-o a excogitar e executar fórmulas para a obtenção do resgate — fazia com que sua libertação dependesse de qualquer pessoa que, compadecida da sorte de um desgraçado, se dispusesse a pagar ou emprestar a quantia necessária. Recorde-se, a propósito, o que se registrou anteriormente sobre o ardente zelo despertado entre os cristãos por obras dessa natureza, assim como sobre os dispositivos canônicos que consideravam bem empregados os bens da Igreja que fossem aplicados com essa finalidade, e se poderá avaliar a enorme influência que aquele dispositivo exerceu na prática. Há de reconhecer-se que isso equivalia a estancar um dos mais abundantes mananciais de escravidão e a abrir para a liberdade um largo caminho.

QUARTA PARTE

Sistema seguido pela Igreja a respeito dos escravos dos judeus. Motivos que impulsionavam a Igreja à manumissão de seus escravos. Sua indulgência neste ponto. Sua generosidade para com seus libertos. Os escravos da Igreja eram considerados como consagrados a Deus. Saudáveis efeitos desta consideração. Concessão da liberdade a escravos que queriam abraçar a vida monástica. Efeitos desta prática. Conduta da Igreja na ordenação de escravos. Repressão de abusos que nesta matéria se introduziram. Conduta da Igreja de Espanha a esse respeito.

Não deixou também de contribuir para a abolição da escravatura a conduta da Igreja em relação aos judeus. Esse povo singular, que leva em sua fronte a marca de um proscrito, que se acha disperso por todas as nações sem se confundir com elas, tal como sobrenadam num líquido os pedaços de um material insolúvel, procura mitigar seu infortúnio acumulando tesouros e parece que se vinga do desdenhoso isolamento a que o relegam outros povos sugando-lhes o sangue com incontrolável usura. Em tempos de grandes transtornos e calamidades que necessariamente deveriam acarretar miséria, podia imperar sem travas o detestável vício de uma cobiça desapiedada. E recentes como eram a dureza e a crueldade das antigas leis e dos velhos costumes acerca da sorte dos devedores, ao mesmo tempo que não faltavam exemplos de quem estivesse pronto a dispor da liberdade de outrem ou da sua própria para escapar de um apuro, era urgente evitar o perigo que um excessivo incremento do poderio econômico dos judeus poderia acarretar para a liberdade dos cristãos.

Que não era imaginário o perigo demonstra-o a má fama de que desde épocas imemoriais os judeus gozam nessa matéria e comprovam-no fatos que ainda em nossos dias se estão presenciando. O

célebre Herder, em seu **Andrastéia,** não hesita em prognosticar que os filhos de Israel, com o correr do tempo e por força de uma conduta sistemática e calculada, chegarão a reduzir os cristãos à condição de seus escravos. Se, pois, em circunstâncias infinitamente menos favoráveis aos judeus, personalidades destacadas chegam a abrigar tais temores, que não seria de recear da cobiça inexorável de membros desse povo nos desgraçados períodos a que estamos nos referindo?

Por estas considerações, um observador imparcial; um observador que não esteja dominado pelo miserável prurido de advogar a causa de qualquer seita, desde que isto enseje oportunidade de inculpar a Igreja Católica, mesmo em detrimento dos interesses da humanidade; um observador que não pertença à classe daqueles que não se alarmariam tanto com uma irrupção de bárbaros quanto com um dispositivo legal em que a potestade eclesiástica pareça alargar de alguma forma suas atribuições; um observador que não seja tão rancoroso, tão mesquinho, tão desprezível — verá, não com escândalo, mas sim com satisfação que a Igreja seguia com prudente vigilância os passos dos judeus, aproveitando toda ocasião que se oferecia para favorecer os cristãos seus escravos, até atingir-se o ponto de proibir aqueles de tê-los.

O III Concílio de Orleans, celebrado no ano de 538, em seu cânone 13, proíbe que os judeus obriguem seus escravos cristãos a fazer coisas contrárias à religião de Jesus Cristo. Esta disposição, que assegurava ao escravo a liberdade no santuário de sua consciência, tornava-o respeitável aos olhos de seu próprio dono e constituía uma proclamação solene da dignidade do homem, pois deixava evidenciado que a escravatura não podia estender seus domínios à sagrada região do espírito. Isto, no entanto, não bastava e era necessário facilitar aos escravos dos judeus a recuperação da liberdade. Por isso, passados apenas três anos, celebrou-se o IV Concílio de Orleans e é notável o quanto este se adiantou com respeito ao anterior, pois em seu cânone 30 permitiu que se resgatassem os escravos cristãos que se refugiassem na igreja, desde que fosse pago aos donos judeus o preço correspondente. Bem é de ver que uma disposição semelhante teria de produzir abundantes resultados em favor da liberdade, já que dava azo a que escravos cristãos fugissem para o interior das igrejas e dali, fazendo apelo à caridade de seus irmãos, mais facilmente conseguissem que se lhes socorresse com a quantia do resgate.

O mesmo concílio, em seu cânone 31, dispõe que o judeu que perverta um escravo cristão seja condenado a perder todos os seus

escravos. Nova sanção à segurança da consciência do escravo, novo caminho que se abria para dar passagem à liberdade!

Ia, assim, a Igreja avançando com aquela unidade de desígnio, com aquela constância admirável que lhe reconheceram seus próprios inimigos. E, no breve espaço de tempo que medeia entre a época indicada e o último terço do mesmo século, são consideráveis os progressos, traduzidos por disposições canônicas mais tachativas e, se se pode dizer assim, mais ousadas. No Concílio de Mâcon, celebrado no ano de 581 ou 582, chega-se em seu cânone 16 a proibir expressamente que os judeus tenham escravos cristãos, permitindo que os já existentes sejam resgatados mediante o pagamento de doze soldos. A mesma proibição se repete no cânone 14 do Concílio de Toledo celebrado em 589, de modo a deixar bem clara a vontade da Igreja: não queria absolutamente que um cristão fosse escravo de um judeu.

Constante em seu propósito, a Igreja atalhava o mal por todos os meios possíveis, inclusive limitando a faculdade de vender os escravos se houvesse o perigo de que caíssem em mãos de judeus. Assim é que o cânone 9 do Concílio de Chalons, celebrado no ano de 650, proíbe a venda de escravos cristãos fora do reino de Clodoveu, a fim de que não venham a ser adquiridos por judeus. Nem todos compreendiam o espírito da Igreja neste ponto, nem observavam devidamente suas determinações. Mas ela não se cansava de repeti-las e inculcá-las. Em meados do século VII se constata que não faltavam leigos e mesmo eclesiásticos que tinham vendido escravos cristãos a judeus: prontamente acorre para reprimir esse abuso o X Concílio de Toledo, realizado no ano 656 e em cujo cânone 7 se proíbe aquela prática, explicando belamente que "não se pode ignorar que esses escravos também foram redimidos com o sangue de Cristo, motivo pelo qual antes se deve comprá-los do que vendê-los".

Essa inefável referência a um Deus feito homem que verte seu sangue pela redenção de todos os homens era o mais poderoso argumento que induzia a Igreja a interessar-se com tanto zelo pela manumissão dos escravos. E, com efeito, não poderia haver nada mais propício a engendrar aversão a desigualdade tão afrontosa do que pensar como aqueles mesmos homens, rebaixados até o nível dos brutos, tinham sido objeto do olhar bondoso do Altíssimo, tanto como seus donos, tanto como os monarcas mais poderosos da terra. "Já que nosso Redentor e Criador de todas as coisas — dizia o papa São Gregório — se dignou tomar carne humana para que, rompido pela graça de sua divindade o vínculo de servidão que nos

mantinha em cativeiro, nos restituísse a liberdade original, é obra salutar restituir pela manumissão sua nativa liberdade aos homens, pois no princípio todos foram criados livres pela natureza e só foram eles submetidos ao jugo da escravidão pelo direito das gentes" (L. 5.º, carta 12).

A Igreja sempre julgou necessário limitar ao máximo a possibilidade de alienação de seus bens, e pode-se mesmo assegurar que em geral foi sua regra de conduta nesta matéria confiar pouco na discrição de qualquer de seus ministros tomados em particular. Agindo dessa maneira, propunha-se evitar as dilapidações que, de outro modo teriam sido freqüentes, face às circunstâncias de esses bens se encontrarem espalhados por toda parte e de estarem a cargo de presbíteros oriundos de diversas classes sociais e expostos à multiplicidade de influências derivadas das relações de parentesco e amizade, bem como às imprevisíveis compulsões de sua própria índole, de seu grau de conhecimentos, de sua maior ou menor prudência e de fatores ligados à época, lugar, clima etc. Por isso a Igreja sempre se mostrou receosa em se tratando de conceder a faculdade de alienar e, se se dava o caso, sabia exercer saudável rigor sobre os ministros que negligenciassem suas obrigações quanto à preservação do patrimônio a eles confiado. Não obstante, conforme já se mostrou, essas restrições não subsistiam quando se tinha em vista a redenção de cativos. Ao mesmo tempo, quanto à propriedade constituída por escravos, a Igreja encarava a coisa com outros olhos e trocava aquele rigor por indulgência.

Assim é que bastava que os escravos tivessem servido bem à Igreja para que os bispos pudessem conceder-lhes a liberdade, doando-lhes também alguma quantia em dinheiro e/ou bens que os ajudasse em sua manutenção. Esse juízo sobre o mérito dos escravos estava confiado, segundo parece, ao critério do respectivo bispo. E pode-se desde logo antever como tal disposição abria uma larga porta à caridade dos prelados, assim como paralelamente estimulava os escravos a terem um comportamento que os fizesse merecedores de tão preciosa dádiva. Como podia ocorrer que o bispo sucessor levantasse dúvidas sobre a suficiência dos motivos que haviam induzido seu antecessor a dar liberdade a um escravo e pretendesse reabrir a questão, foi determinado que todo prelado acatasse integralmente nesta matéria as disposições de seu predecessor, não só se abstendo de questionar a liberdade dos manumitidos, como também respeitando tudo o que lhes tivesse sido concedido, seja em terras, vinhedos ou moradia. Isso

é o que prescreve o cânone 7 do Concílio de Agde, do ano de 506.

Ressalte-se que as alienações ou empenhos de bens eclesiásticos feitos por um bispo que nada deixasse ao morrer deveriam ser revogados. Como desde logo se depreende, tal dispositivo se aplicava àqueles casos em que ocorrera infração aos cânones relativos à preservação do patrimônio da Igreja. Não obstante, se entre aquelas defecções patrimoniais se incluísse a manumissão de escravos, abrandava-se o rigor canônico, determinando-se que os manumitidos continuassem em liberdade. Assim ordenou o Concílio de Orleans celebrado no ano 541, em seu cânone 9, com a ressalva apenas de que estes prestassem serviços à Igreja — serviços que, é claro, seriam compatíveis com a condição de homens livres e que, ademais, implicavam na recompensa da proteção que a Igreja dispensava a todos os dessa classe.

Como outro indício da indulgência com relação aos escravos, pode-se citar o cânone 10 do Concílio de Celchite (Inglaterra), celebrado em 816, o qual implicava em nada menos do que no prazo de poucos anos dar liberdade a todos os servos ingleses das igrejas alcançadas por essa disposição. De fato, estabelecia-se que, quando da morte de um bispo, se desse liberdade a todos os seus servos ingleses, além do que cada um dos demais bispos e abades deveria manumitir três servos, doando a cada um deles três soldos. Semelhantes disposições iam aplanando o caminho para que se avançasse mais e mais, de modo que, preparados os ânimos e as coisas, no devido tempo se pudessem presenciar acontecimentos tão generosos como os que marcaram o Concílio de Armach, em 1171, quando se deu liberdade a todos os ingleses que eram escravos na Irlanda.

Essas condições vantajosas de que desfrutavam os escravos da Igreja eram de muito maior valor por causa de uma norma adotada e que as colocava a salvo do perigo de virem a ser perdidas. Com efeito, se os escravos da Igreja pudessem passar para as mãos de outros donos, ocorrido isto ficariam eles sem direito aos benefícios que cabiam aos que continuassem sob seu poder. Mas felizmente estava proibida a permuta desses escravos por outros e os que saíssem da jurisdição da Igreja só poderiam ter por destino a liberdade. Deste sistema temos expresso testemunho nas Decretais de Gregório IX (l. 3.º, título XIX, c. 3 e 4). E é notável que nesses documentos se considerem os escravos da Igreja consagrados a Deus, fundando-se nisto a disposição de que não poderiam passar para outras mãos e de que só poderiam sair da jurisdição eclesiástica para se tornarem

livres. Vê-se também nesses documentos que os fiéis, em recomendação de suas almas, costumavam oferecer escravos a Deus e aos santos, e ao passarem desse modo ao poder da Igreja ficavam fora do comércio comum, livres da hipótese de retornarem à servidão profana. Não é preciso repisar o salutar efeito que necessariamente produziam essas idéias e costumes, em que a religião se enlaçava com a causa da humanidade: basta observar que o espírito da época era altamente religioso e que tudo que tivesse a chancela da religião estava seguro de ganhar cada vez maior terreno.

E acontece que a força das idéias religiosas que se desenvolviam dia a dia, dirigindo sua ação a todos os setores da vida, se voltava de modo especial para a tarefa de subtrair o homem, por todos os meios possíveis, ao jugo da escravidão. A propósito, é muito digno de nota um dispositivo canônico do tempo de São Gregório, o Grande. Num concílio celebrado em Roma no ano de 597 e presidido por esse papa, abriu-se aos escravos uma nova porta para que saíssem desse abjeto estado, ao ser determinado que ganhassem a liberdade todos quantos quisessem abraçar a vida monástica. São dignas de atenção as palavras do santo papa, pois nelas se descobre a ascendência dos motivos religiosos e a forma como estes se sobrepõem a todas as considerações e interesses mundanos. Esse importante documento se encontra entre as Epístolas de São Gregório e é transcrito mais adiante (no EPÍLOGO).

Seria desconhecer o espírito daquelas épocas supor que semelhantes disposições permanecessem estéreis: não foi assim e, muito ao contrário, tiveram enormes resultados. Disso nos dá uma idéia o que se lê num decreto de Graciano (**Dist.** 54, c. 9-12), pelo qual se verifica que a coisa chegava às raias do escândalo, pois se tornou preciso reprimir severamente o abuso cometido por escravos que fugiam de seus amos e, pretextando razões religiosas, iam para os mosteiros. Como quer que seja, e mesmo prescindindo do que possa não ter sido mais do que uma distorção abusiva, não é difícil conjecturar quão abundantes devem ter sido os frutos colhidos, quer pela liberdade que por esse meio alcançaram muitos escravos, quer pelo efeito que produziu aos olhos do mundo o fato de estes passarem para um estado que logo foi se expandindo e adquirindo imenso prestígio e poderosa influência.

Contribuirá também de forma significativa para que se tenha uma idéia da profunda transformação que por esses meios se ia promovendo na organização social considerar o que acontecia com

relação à ordenação de escravos. A disciplina da Igreja sobre este ponto era um coerente reflexo de suas doutrinas. O escravo era um homem como os demais e, portanto, podia ser ordenado tal como qualquer magnata. Mas enquanto estivesse sujeito à potestade de seu dono carecia da independência necessária à dignidade do augusto ministério. Por isso se exigia que o escravo só pudesse ser guindado ao sacerdócio depois de libertado. Nada mais razoável, mais justo e mais prudente do que essa limitação num ordenamento que por todos os títulos se mostrava nobre e generoso; ordenamento que por si só era um eloquente protesto em favor da dignidade do homem, uma solene declaração de que, por ter a desgraça de estar sofrendo a escravidão, ninguém ficava rebaixado do nível dos demais, pois a Igreja não tinha vergonha de escolher seus ministros entre os que haviam estado sujeitos à servidão; ordenamento altamente humano e benevolente pois que, colocando em esfera tão respeitável quem tinha sido escravo, tendia a dissipar os preconceitos contra os que ainda se encontravam nesse estado e engendrava fortes e fecundas relações entre estes e os membros das mais proeminentes classes de homens livres.

A propósito, merece atenção o abuso que se chegava a cometer e que consistia em ordenar escravos sem o consentimento de seus donos. Por contrariar frontalmente os sagrados cânones, essa prática foi reprimida com saudável zelo pela Igreja. No entanto, também esse tipo de desvio é muito ilustrativo para dar a conhecer devidamente o profundo efeito que estavam produzindo as idéias e instituições religiosas. Pois, sem que se pretenda relevar o que nisso pudesse haver de culpável, deve-se reconhecer que os abusos muitas vezes não são senão exageros de um bom princípio. O que, em última análise, se verificava é que as idéias religiosas repeliam a escravatura, mas esta era sustentada pelas leis, e daí a luta incessante que se apresentava sob diferentes formas, porém sempre voltada para o mesmo fim: a emancipação universal.

É muito curiosa a leitura dos documentos que nos chegaram a respeito do tipo de abuso a que se acaba de fazer referência, notadamente o já citado decreto de Graciano (cujas principais partes são transcritas, adiante, no EPÍLOGO). Examinando-os com atenção, verifica-se que:

1.º) O número de escravos que por esse meio (a ordenação sacerdotal) alcançavam a liberdade era muito grande, pois as queixas e os clamores que contra isso se levantavam eram gerais.

2.º) Os bispos comumente estavam a favor dos escravos e levavam essa sua postura às últimas conseqüências, tanto assim que se afirma que quase nenhum prelado podia ser isentado de ter caído em excessiva condescendência nessa matéria.

3.º) Os escravos, conhecendo esse espírito de proteção, se apressavam em desfazer-se de seus grilhões e lançar-se nos braços da Igreja.

Esse conjunto de circunstâncias teria de produzir nas consciências uma disposição muito favorável à liberdade. E, entabulada uma tão afetuosa integração entre os escravos e a Igreja, então já bastante poderosa e influente, necessariamente teria de resultar que a escravatura se fosse debilitando cada vez mais, até chegarem os povos à liberdade que séculos adiante estaria plenamente implantada.

A Igreja de Espanha, a cujo influxo civilizador tributaram tantos elogios homens nada inclinados ao catolicismo, manifestou também nesta matéria sua elevação de vistas e sua consumada prudência. Sendo tão grande, como se viu, o zelo caritativo em favor dos escravos e tendo-se tornado tão decidida a tendência à sua promoção ao sacerdócio, era conveniente refrear um pouco esse impulso generoso, conciliando-o, na medida do possível, com o que era exigido pela santidade do ministério. A esse duplo objetivo se encaminhavam sem dúvida as disposições adotadas nesse país no sentido de permitir a ordenação de escravos da Igreja, efetuando-se previamente sua manumissão. É o que se verifica pelo cânone 74 do IV Concílio de Toledo, celebrado no ano de 633, e também pelo cânone 11 do IX Concílio de Toledo, realizado em 655, onde se estabelece que os bispos não podem introduzir os servos da Igreja no clero sem antes dar-lhes a liberdade.

Como se não bastasse, essa disposição foi ampliada pelo cânone 18 do Concílio de Mérida, do ano de 666, pelo qual se concede aos párocos a faculdade de escolher entre seus servos os que pudessem tornar-se sacerdotes e exercer o ministério na própria paróquia, comprometendo-se porém a mantê-los de acordo com suas rendas. Com essa disciplina, sem cometer nenhuma injustiça, evitavam-se os inconvenientes que podia trazer consigo a ordenação de escravos e, ademais, se conseguiam benéficos resultados por uma via mais suave, porque, ordenando-se servos já radicados na paróquia, era mais fácil escolhê-los com tino, dando preferência aos que mais o merecessem por seus dotes morais e intelectuais. Com isso também se abria ampla porta para que a Igreja pudesse emancipar seus servos, fazendo-o por um canal tão honroso como o era inscrevê-los no número de seus

ministros. E, finalmente, dava-se aos leigos um exemplo muito salutar, pois se a Igreja se desprendia tão generosamente de seus escravos e era neste ponto tão indulgente que, não se limitando aos bispos, estendia essa faculdade até aos párocos, aos seculares não deveria parecer descabido o sacrifício de abrirem mão, eles próprios, de seus interesses materiais e concederem liberdade àqueles seus servos que parecessem chamados ao santo ministério.

QUINTA PARTE

Doutrinas de Santo Agostinho sobre a escravidão. Importância dessas doutrinas para acarretar a abolição. Impugna-se a opinião de Guizot. Doutrinas de Santo Tomás sobre a mesma matéria. Matrimônio de escravos. Disposições do Direito Canônico sobre esse matrimônio. Doutrina de Santo Tomás a esse respeito. Resumo dos meios empregados pela Igreja para abolição da escravatura. De como esse resultado é devido exclusivamente ao catolicismo.

Vimos assim como a Igreja ia desfazendo por mil e um meios as cadeias da escravatura, sem no entanto ultrapassar os limites assinalados pela justiça e pela prudência. Procurava com isso obter que desaparecesse do meio dos cristãos esse estado degradante e que de forma tão gritante repugnava a suas grandiosas idéias sobre a dignidade humana e a seus generosos sentimentos de fraternidade e amor. Porque onde quer que se introduza o cristianismo as correntes de ferro dão lugar a suaves laços e os homens abatidos podem levantar com nobreza sua fronte.

A propósito, é sobremaneira agradável ler o que pensava sobre este ponto um dos maiores gênios do cristianismo: Santo Agostinho (**De Civitate Dei**, l. 19, cc. XIV-XVI). Depois de em poucas palavras deixar assentada a obrigação que tem todo aquele que manda (seja pai, marido ou chefe) de zelar por seus comandados, com o que a obediência encontra um de seus alicerces na própria utilidade que proporciona a quem obedece; depois de dizer que os justos não mandam por vontade de poder ou soberba, mas sim pelo dever e desejo de fazer o bem a seus súditos ("Neque enim dominandi cupiditate imperant, sed officio consulendi, nec principandi superbia, sed providendi misericordia"); depois de ter banido com tão sublimes doutrinas

toda opinião que se encaminhasse para a tirania ou que fundasse a obediência em motivos aviltantes; e como que temendo alguma réplica contra a dignidade do homem — incendeia-se de repente sua grande alma, aborda então de frente a questão, eleva-a a suas alturas culminantes e, deixando aflorar livremente os nobres pensamentos que fervilhavam em sua mente, invoca em favor de suas teses a ordem da natureza e a vontade do próprio Deus, exclamando: "Assim o prescreve a ordem natural, assim criou Deus o homem; disse-lhe que dominaria os peixes do mar, as aves do céu e os répteis que se arrastam sobre a terra. Não quis que a criatura racional, feita à sua semelhança, dominasse senão os irracionais; jamais os outros homens; os brutos sim."

Essa passagem de Santo Agostinho é um daqueles briosos lampejos que se encontram nos escritores de gênio quando, atormentados pela visão de um objeto angustiante, soltam as rédeas da generosidade de suas idéias e sentimentos, expressando-se com ousada valentia. O leitor, espantado com a força da expressão, passa com grande expectativa para as linhas seguintes, temeroso de que o autor se tenha extraviado, seduzido pela nobreza de seu coração e arrastado pelo impulso de sua alta inspiração; mas logo experimenta um tranqüilizante prazer ao descobrir que ele não se afastou do caminho da sã doutrina, e tão somente saiu, com a galhardia de um atleta, em defesa da causa da razão, da justiça e da humanidade. Assim se nos apresenta aqui Santo Agostinho: a contemplação de tantos desgraçados gemendo na escravidão, vítimas da violência e do capricho de seus amos, atormentava sua alma generosa; analisando o homem à luz da razão e da doutrina cristã, não encontrava justificativa para que uma vasta porção da linhagem humana tivesse de viver em tanto aviltamento; e, por isso, enquanto proclama as teses há pouco mencionadas, esforça-se por identificar a origem de tamanha ignomínia — que, não se encontrando na natureza do homem, só pode decorrer do pecado, da maldição. "Os primeiros justos, diz ele, foram constituídos mais como pastores de gado do que como reis de homens, dando-nos Deus a entender com isso o que reclamava a ordem das criaturas e o que exigia a pena do pecado, pois a condição de servidão foi de fato imposta ao pecador e por isso não encontramos nas Escrituras a palavra 'servo' até que o justo Noé a lançou como um castigo sobre seu filho culpado. Donde se segue que esse nome veio da culpa, não da natureza."

Esse modo de encarar a escravatura como filha do pecado, como

fruto da maldição de Deus, era da maior importância pois que, deixando a salvo a dignidade da natureza do homem, cortava pela raiz todas as veleidades de superioridade natural que orgulhosamente a si pretendessem atribuir os livres. Desse modo também se despojava a escravatura do valor que se lhe pudesse conferir quando vista como pensamento político ou meio de governo, pois só se devia considerá-la como uma das tantas pragas arremessadas sobre a humanidade pela cólera do Altíssimo. Em tal caso, os escravos tinham um motivo de resignação, mas a arbitrariedade dos amos encontrava um freio e a compaixão dos livres recebia um estímulo, pois tendo nascido todos em culpa todos poderiam ter-se encontrado naquele estado, e aqueles que se envaidecessem por não terem caído nele agiriam como quem, em meio a uma epidemia, se vangloriasse de ter permanecido são e se julgasse por isso com direito a insultar os infelizes enfermos. Numa palavra, a escravidão era uma praga e nada mais: era como a peste, a guerra, a fome ou coisa semelhante; e por esse motivo era dever de todos os homens procurar de imediato aliviar a sorte dos que a sofriam e trabalhar para aboli-la definitivamente.

Semelhante doutrina não permanecia estéril. Proclamada à face do mundo, ressoava vigorosamente pelos quatro cantos do orbe católico e, além de ser posta em prática (como se viu pelos inúmeros exemplos já mencionados), era conservada como uma teoria preciosa através do caos dos tempos. Passados oito séculos, é reproduzida por outro dos luminares mais resplandecentes da Igreja Católica: Santo Tomás de Aquino (**Summa Theologiae**, Pars 1.ª, Quaest. 96, Art. 4). Esse grande espírito também não vê na escravidão nem problema de raça, nem imaginária inferioridade, nem meio de governo, e não consegue explicá-la senão considerando-a uma praga carreada para a humanidade pelo pecado do primeiro homem.

Vê-se, pois, que grau de repugnância suscitava entre os cristãos a escravatura e como é falso o comentário de Guizot de que a sociedade cristã não se teria deixado perturbar nem irritar com esse estado. Por certo não houve aquela perturbação ou irritação cegas que, arremetendo contra todas as barreiras sem atentar para o que dita a justiça e aconselha a prudência, procuram atabalhoadamente varrer da face da terra a marca da humilhação e da ignomínia. No entanto, se se falar daquela perturbação e daquela irritação que resultam da contemplação do homem oprimido e ultrajado, mas que não excluem uma santa resignação e longanimidade e que, sem esmorecer na ação inspirada pelo zelo caritativo, não querem precipitar irresponsavelmente os acon-

tecimentos, mas sim prepará-los maduramente para que no seu devido tempo se alcance resultado mais completo; se se falar desta santa perturbação e desta santa irritação — poderá haver maior prova de sua presença do que os fatos citados e as doutrinas relatadas? Caberia protesto mais eloqüente contra a existência da escravidão do que a doutrina dos insignes Doutores da Igreja há poupo nomeados e que a classificam como fruto da maldição, como castigo da prevaricação da linhagem humana, e que não a podem conceber senão colocando-a no mesmo plano das grandes pragas que afligem a humanidade?

As profundas razões que interferiram para que a Igreja recomendasse aos escravos obediência já foram devidamente expostas e não pode haver ninguém imparcial que as atribua a um esquecimento dos direitos humanos. Mas nem por isso se pode supor que tenha faltado na sociedade cristã a firmeza necessária para dizer a verdade inteira e sem subterfúgios, desde que isso fosse salutar. Uma expressiva prova que se pode invocar a respeito é o que aconteceu com relação ao matrimônio dos escravos: sabe-se que não era considerada como tal a união entre um casal de escravos, nem podia tal união consumar-se sem prévio consentimento dos respectivos donos, sob pena de inteira nulidade. Havia nisso uma arbitrariedade que entrava abertamente em choque com a razão e a justiça. Que fez então a Igreja? Repudiou sem rodeios tal violência. Senão vejamos o que proclamou o papa Adriano I: "Segundo as palavras do Apóstolo, assim como em Jesus Cristo não se há de excluir dos sacramentos da Igreja nem livres nem escravos, tampouco entre os escravos se deve por qualquer modo proibir os matrimônios; e se tiverem sido contraídos sem consentimento ou com desaprovação dos amos, nem por isso devem de forma alguma ser dissolvidos" (**De Conj. Serv.**, l. 4.º, título IX, c. I). Essa disposição, que assegurava a liberdade dos escravos em matéria tão importante, não deve ser tida como limitada a determinadas circunstâncias: era uma proclamação de alcance geral, pela qual a Igreja fazia saber que não consentia em que o homem fosse colocado ao nível dos brutos, vendo-se forçado a obedecer ao capricho ou ao interesse de outro homem, sem atender aos sentimentos do coração. Assim o entendia também Santo Tomás de Aquino, pois sustenta abertamente que, quanto a contrair matrimônio, "não devem os escravos obediência a seus donos" (**Sum. Theol.**, Pars 2ª 2ªe, Quaest, 104, Art. 5).

*
* *

No rápido esboço aqui apresentado procurou-se cumprir o que de início foi ressaltado, ou seja: que de nada adiantaria uma proposição que não estivesse apoiada em documentos irrecusáveis, sob pena de o entusiasmo a favor do catolicismo levar a atribuir-lhe créditos que na verdade não lhe pertencem. Velozmente, é verdade, atravessamos o caos dos séculos e, em tempos e lugares muito diversos, deparamos com provas convincentes de que foi o catolicismo que promoveu a abolição da escravatura, apesar das idéias, dos costumes, dos interesses e das leis que a isso antepunham barreiras aparentemente insuperáveis. E o fez sem injustiças, sem violências, sem transtornos. Tudo se consumou com a mais recatada prudência e com a mais admirável temperança. Vimos a Igreja Católica desfechar contra a escravatura um ataque tão vasto, tão variado, tão eficaz que, para romper essa ominosa cadeia, não foi necessário nenhum golpe violento, mas sim, exposta à ação de poderosos agentes, foi ela se afrouxando, se desfazendo, até cair em pedaços. Primeiro se ensinam em alta voz as verdadeiras doutrinas sobre a dignidade do homem, se estabelecem as obrigações de amos e escravos, se declara ambos iguais perante Deus, reduzindo assim a pó as teorias degradantes que mancham os escritos dos maiores filósofos da antigüidade; logo se inicia a aplicação das doutrinas, procurando-se suavizar o tratamento dos escravos, movendo-se luta contra o atroz direito de vida e morte, abrindo-se para asilo os templos, proibindo-se que à sua saída os refugiados sejam maltratados, e trabalhando-se para substituir a vindita privada pela ação serena e justa dos tribunais; ao mesmo tempo, se garante a liberdade dos manumitidos enlaçando-a com motivos religiosos, se defende com tenacidade e solicitude a dos ingênuos, e se procura estancar as fontes da escravidão — ora despendendo vivíssimo zelo na redenção dos cativos, ora reprimindo a cobiça dos judeus, ora abrindo rápidos caminhos pelos quais os vendidos pudessem recuperar a liberdade; por sua vez, a Igreja dá o exemplo de suavidade e desprendimento, facilitando a emancipação pela admissão de escravos nos mosteiros e na vida eclesiástica, e por outros meios que a caridade ia sugerindo; e assim, apesar das raízes profundas que a escravidão ganhara na sociedade antiga, apesar dos transtornos trazidos pela irrupção dos bárbaros, e apesar de tantas guerras e calamidades de todos os gêneros que frustravam boa parte dos efeitos de uma benéfica ação reguladora, viu-se a escravidão, essa lepra que infamava as civilizações pagãs, ir diminuindo rapidamente nas nações cristãs até desaparecer por completo.

Não se descobre aí, por certo, um plano concebido e estruturado pelos homens; mas exatamente porque sem esse plano se nota tanta unidade de tendências, tanta identidade de vistas, tanta semelhança nos meios, é que se está diante de uma prova evidente do espírito civilizador e libertador entranhado no catolicismo; e os observadores imparciais não se furtarão a reconhecer, nesse amplo quadro que se acaba de apresentar, como concordam admiravelmente em convergir para um mesmo objetivo os tempos do império, os da irrupção dos bárbaros e os do feudalismo — para o que, ao invés de terem sob os olhos aquela mesquinha regularidade que caracteriza o que é obra exclusivamente do homem, hão de recolher fatos esparramados em aparente desordem desde os bosques da Germânia até as campinas da Bética, desde as bordas do Tâmisa até as margens do Tibre.

Todos esses fatos não foram inventados: indicadas estão as épocas, citados os concílios e mais adiante (no EPÍLOGO) encontrará o leitor os textos originais e por extenso dos documentos invocados e resumidos no corpo da exposição.

Chegando-se a este ponto, pode-se perguntar a Guizot quais foram as "outras causas", as "outras idéias", os "outros princípios de civilização" cujo completo desenvolvimento, segundo ele, foi necessário para que "afinal triunfasse a razão sobre a mais vergonhosa das iniquidades". Essas causas, essas idéias, esses princípios de civilização que, conforme nos diz, ajudaram a Igreja na abolição da escravatura mister se fazia explicá-los, indicá-los pelo menos, para que o leitor pudesse evitar o trabalho de tentar descobri-los como quem adivinha. Se não brotaram do seio da Igreja, onde estavam? Estavam nos restos da civilização antiga? Mas os restos de uma civilização destroçada e quase aniquilada poderiam fazer o que não fez, nem pensou jamais em fazer, essa mesma civilização quando se achava em todo o seu vigor, pujança e louçania? Estavam por acaso no individualismo dos bárbaros, quando esse individualismo, na verdade, era companheiro inseparável da violência e, por conseguinte, devia ser uma fonte de opressão e escravidão? Ou estavam no padroado militar, introduzido, segundo o próprio Guizot, pelos mesmos bárbaros e que lançou os alicerces dessa organização aristocrática que mais tarde se converteu no feudalismo? Mas o que tem esse padroado que ver com a abolição da escravatura, quando representava o elemento mais propício para perpetuá-la nos indígenas dos países conquistados e estendê-la a uma porção considerável dos próprios conquistadores? Onde está, pois, uma idéia, um costume, uma instituição que, sem ser filha do cristianismo, tenha contribuído para a abolição da escravatura? Assinale-se a época de seu nascimento, indique-se o tempo de seu desenvolvimento, demonstre-se que não teve sua origem no cristianismo, e então reconheceremos que este não pode pretender com exclusividade o honroso título de ter abolido estado tão degradante, sem que por isso deixemos de aplaudir e exaltar tal idéia, costume ou instituição que tenha tomado parte na bela e grandiosa empresa de libertar a humanidade.

E agora também se pode perguntar às igrejas protestantes, a essas filhas ingratas que, depois de separar-se do seio de sua mãe, se empenham em caluniá-la e denegri-la: onde estáveis quando a Igreja Católica ia executando a enorme obra da abolição da escravatura? Como podeis assacar-lhe que ela simpatiza com a servidão e que trata de envilecer o homem e usurpar seus direitos? Podeis apresentar um título que em grau semelhante vos faça merecedoras da gratitude da linhagem humana? Que parte podeis pretender naquela grande obra, que constitui o primeiro alicerce que deveria lançar-se para o desenvolvimento e grandeza da civilização européia? Sozinho, sem vossa ajuda, levou-a a cabo o catolicismo. E sozinho teria conduzido a Europa a seus altos destinos se vós não tivésseis vindo torcer a majestosa marcha dessas grandes nações, projetando-as desarvoradamente por um caminho semeado de precipícios — caminho cujo término está envolto em densas sombras, em meio das quais só Deus sabe o que as aguarda.

EPÍLOGO

Cânones e outros documentos que manifestam a solicitude da Igreja em aliviar a sorte dos escravos, bem como revelam os diferentes meios de que ela se valeu para levar a cabo a abolição da escravatura na Europa. Posição atual da Igreja em face do tráfico de negros.

Parece útil transcrever aqui, na íntegra, os cânones e trechos de documentos que foram referidos e resumidos no corpo da exposição anterior. Assim poderão os leitores inteirar-se por si mesmos de seu conteúdo e não subsistirão quaisquer suspeitas de que, ao apresentar os respectivos teores, se lhes tenha atribuído um sentido que não seja o autêntico.

CONCILIUM ELIBERITANUM, ANNO 305

Impõe-se penitência à senhora que maltrata sua escrava:

"Si qua domina furore zeli accensa flagris verberaverit ancillam suam, ita ut in tertium diem animam cum cruciatu effundat; eo quod incertum sit, voluntate an casu occiderit; si voluntate, post septem annos, si casu, post quinquennii tempora, acta legitima poenitentia, ad communionem placuit admitti. Quod si infra tempora constituta fuerit infirmata, accipiat communionem." (Cap. V)

Note-se que a palavra *ancillam* corresponde a uma escrava propriamente dita e não a uma serviçal qualquer, como se depreende daquelas outras palavras *(flagris verberaverit)* que indicam castigo próprio de escravos.

CONCILIUM EPAONENSE, ANNO 517

Excomunga-se o senhor que, por autoridade própria, mata seu escravo:

"Si quis servum proprium sine conscientia iudicis occiderit, excommunicatione biennii effusionem sanguinis expiabit." (Cân. 34)

Essa mesma disposição é repetida no cânone 15 do XVII Concílio de Toledo, celebrado no ano 694, e no qual praticamente se copia o cânone acima do Concílio de Epaona, com ligeira variação.

Ainda do Concílio de Epaona — o escravo réu de um delito atroz livra-se de suplícios corporais refugiando-se na igreja:

"Servus reatu atrociore culpabilis, si ad ecclesiam confugerit, a corporalibus tantum suppliciis excusetur. De capillis vero, vel quocumque opere, placuit a dominis iuramenta non exigi." (Cân. 39)

CONCILIUM AURELIANENSE QUINTUM, ANNO 549

Precauções muito notáveis para que os amos não maltratassem os escravos que se tinham refugiado em igrejas:

"De servis vero, qui pro qualibet culpa ad ecclesiae septa confugerint, id statuimus observandum, ut, sicut in antiquis constitutionibus tenetur scriptum, pro concessa culpa datis a domino sacramentis, quisquis ille fuerit, expediatur de venia iam securus. Enim vero si immemor fidei dominus transcendisse convincitur quod iuravit, ut is qui veniam acceperat, probetur postmodum pro ea culpa qualicumque supplicio cruciatus, dominus ille qui immemor fuit datae fidei, sit ab omnium communione suspensus. Iterum si servus de promissione veniae datis sacramentis a domino iam securus exire noluerit, ne sub tali contumacia requirens locum fugae, domino fortasse dispereat, egredi nolentem a domino eum liceat occupari, ut nullam, quasi pro retentatione servi, quibuslibet modis molestiam aut calumniam patiatur ecclesia: fidem tamen dominus, quam pro concessa venia dedit, nulla temeritate transcendat. Quod si aut gentilis dominus fuerit, aut alterius sectae, qui a conventu ecclesiae probatur extraneus, is qui servum repetit, personas requirat bonae fidei christianas, ut ipsi in persona domini servo praebeant sacramenta: quia ipsi possunt servare quod sacrum est, qui pro transgressione ecclesiasticam metuunt disciplinam." (Cân. 22)

É difícil levar além a solicitude para melhorar a sorte dos escravos do que se deduz do significativo documento acima transcrito.

CONCILIUM EMERITENSE, ANNO 666

Proibe-se aos bispos mutilar seus escravos e ordena-se que o castigo destes fique a cargo do juiz da cidade, não se consentindo porém em que tenham os cabelos raspados torpemente:

"Si regalis pietas pro salute omnium suarum legum dignata est ponere decreta, cur religio sancta per sancti concilii ordinem non habeat instituta, quae omnino debent esse cavenda? Ideoque placuit huic sancto concilio, ut omnis potestas episcopalis modum suae ponat irae; nec pro quolibet excessu cuilibet ex familia ecclesiae aliquod corporis membrorum sua ordinatione praesumat extirpare, aut auferre. Quod si talis emerserit culpa, advocato iudice civitatis, ad examen eius deducatur quod factum fuisse asseritur. Et quia omnino iustum est, ut pontifex saevissimam non impendat vindictam; quidquid coram iudice verius patuerit, per disciplinae severitatem absque turpi decalvatione maneat emendatum." (Cap. XV)

CONCILIUM TOLETANUM UNDECIMUM, ANNO 675

Proibe-se aos sacerdotes a mutilação de seus escravos:

"His a quibus Domini sacramenta tractanda sunt, iudictum sanguinis agitare non licet: et ideo magnopere talium excessibus prohibendum est; ne indiscretae praesumptionis motibus agitati, aut quod morte plectendum est, sententia propria iudicare praesumant, aut truncationes quaslibet membrorum quibuslibet personis aut per se inferant, aut inferendas praecipiant. Quod si quisquam horum immemor praeceptorum, aut ecclesiae suae familiis, aut in quibuslibet personis tale quid fecerit, et concessi ordinis honore privatus, et loco suo, perpetuo damnationis teneatur religatus ergastulo: cui tamen communio exeunti ex hac vita non neganda est, propter Domini misericordiam, qui non vult peccatoris mortem, sed ut convertatur et vivat." *(Cap. VI)*

É de notar que, quando nos últimos cânones citados se usa a palavra *familia,* se deve entender os escravos. Que esta é a verdadeira acepção da palavra, deduz-se claramente do cânone 74 do IV Concílio de Toledo, celebrado no ano 633, e no qual se lê:

"De familiis ecclesiar constituere presbiteros et diaconos per parochias liceat... ea tamen ratione ut antea manumissi libertatem status sui percipiant."

O mesmo se deduz do sentido em que emprega esta palavra o papa São Gregório em sua Epístola 44, livro 4.º.

CONCILIUM WORMATIENSE, ANNO 868

Impõe-se penitência ao amo que, por autoridade própria, mata seu escravo:

"Si quis servum proprium sine conscientia iudicum qui tale quid

commisserit, quod morte sit dignum, occiderit, excommunicatione vel poenitentia biennii, reatum sanguinis emendabit." (Cân. 38)

"Si qua femina furore zeli accensa, flagris verberaverit ancillam suam, ita ut intra tertium diem animam suam cum cruciatu effundat, eo quod incertum sit voluntate, an casu occiderit; si voluntate, septem annos, si casu, per quinque annorum tempora legitimam peragat poenitentiam." (Cân. 39)

CONCILIUM ARAUSICANUM PRIMUM, ANNO 441

Reprime-se a violência dos que, para se vingar do asilo dispensado aos seus escravos, se apoderavam dos da Igreja:

"Si quis autem mancipia clericorum pro suis mancipiis ad ecclesiam fugientibus crediderit occupanda, per omnes ecclesias districtissima damnatione feriatur". (Cân. 6)

Também do mesmo concílio — pune-se os que atentem de qualquer forma contra a liberdade dos manumitidos em templos ou que tenham sido recomendados à Igreja por testamento:

"In ecclesia manumissos, vel per testamentum ecclesiae commendatos, si quis in servitutem, vel obsequium, vel ad colonariam conditionem imprimere tentaverit, animadversione ecclesiastica coërceatur." (Cân. 7)

CONCILIUM AURELIANENSE QUINTUM, ANNO 549

Assegura-se a liberdade dos manumitidos nas igrejas e prescreve-se que estas se encarreguem da defesa dos libertos:

"Et quia plurimorum suggestione comperimus, eos qui in ecclesiis iuxta patrioticam consuetudinem a servitiis fuerunt absoluti, pro libito quorumcumque iterum ad servitium revocari, impium esse tractavimus, ut quod in ecclesia Dei consideratione a vinculo servitutis absolvitur, irritum habeatur. Ideo pietatis causa communi concilio placuit observandum, ut quaecumque mancipia ab ingenuis dominis servitute laxantur, in ea libertate maneant, quam tunc a dominis perceperunt. Huiusmodi quoque libertas si a quocumque pulsata fuerit, cum iustitia ab ecclesiis defendatur, praeter eas culpas, pro quibus leges collatas servis revocare iusserunt libertates." (Cân. 7)

CONCILIUM MATISCONENSE SECUNDUM, ANNO 585

Prescreve-se que a Igreja defenda os libertos, quer tenham sido manumitidos no templo, quer o tenham sido por carta ou testamento, quer tenham passado longo tempo desfrutando da liberdade. Condena-se também a arbitrariedade dos juízes que perseguiam esses desgraçados e se dispõe que os bispos tomem conhecimento dessas causas:

"Quae dum postea universo coetui secundum consuetudinem recitata innotescerent, Praetextatus et Pappulus viri beatissimi dixerunt: Decernat itaque, et de miseris libertis vestrae auctoritatis vigor insignis, qui ideo plus a iudicibus affliguntur, quia sacris sunt commendati ecclesiis: ut si quas quispiam dixerit contra eos actiones habere, non audeat eos magistratus contradere; sed in episcopi tantum iudicio, in cuius praesentia litem contestans, quae sunt iustitiae ac veritatis audiat. Indignum est enim, ut hi qui in sacrosancta ecclesia iure noscuntur legitimo manumissi, aut per epistolam, aut per testamentum, aut per longinquitatem temporis libertatis iure fruuntur, a quolibet iniustissime inquietentur. Universa sacerdotalis Congregatio dixit: Iustum est, ut contra calumniatorum omnium versutias defendantur, qui patrocinium immortalis ecclesiae concupiscunt. Et quicumque a nobis de libertis latum decretum, superbiae ausu praevaricare tentaverit, irreparabili damnationis suae sententia feriatur. Sed si placuerit episcopo ordinarium iudicem, aut quemlibet alium saecularem, in audientiam eorum accersiri, cum libuerit fiat, et nullus alius audeat causas pertractare libertorum nisi episcopus cuius interest, aut is cui idem audiendum tradiderit." (Cân. 7)

CONCILIUM PARISIENSE QUINTUM, ANNO 614

Encarrega-se os sacerdotes da defesa dos manumitidos:

"Liberti quorumcumque ingenuorum a sacerdotibus defensentur, nec ad publicum ulterius revocentur. Quod si quis ausu temerario eos imprimere voluerit, aut ad publicum revocare, et admonitus per pontificem ad audientiam venire neglexerit, aut emendare quod perpetravit distulerit, communione privetur." (Cap. V)

CONCILIUM TOLETANUM TERTIUM, ANNO 589

Prescreve-se que os manumitidos recomendados à Igreja sejam protegidos pelos bispos:

"De libertis autem id Dei praecipiunt sacerdotes, ut si qui ab episcopis facti sunt secundum modum quo canones antiqui dant licentiam, sint liberi; et tantum a patrocinio ecclesiae tam ipsi quam ab eis progeniti non recedant. Ab aliis quoque libertati traditi, et ecclesiis commendati, patrocinio episcopali tegantur, a principe hoc episcopus postulet." (Cap. VI)

CONCILIUM TOLETANUM QUARTUM, ANNO 633

Manda-se que a Igreja se encarregue de defender a liberdade e o pecúlio dos manumitidos a ela recomendados:

"Liberti qui a quibuscumque manumissi sunt, atque ecclesiae patrocinio commendati existunt, sicut regulae antiquorum patrum constituerunt, sacerdotali defensione a cuiuslibet insolentia protegantur; sive in statu libertatis eorum, seu in peculio quod habere noscuntur." (Cap. LXXII)

CONCILIUM AGATHENSE, ANNO 506

Dispõe-se que a Igreja defenda os manumitidos, e se fala de modo geral, indepedentemente de que tenham sido recomendados a ela ou não:

"Libertos legitime a dominis suis factos ecclesia, si necessitas exigerit, tueatur, quos si quis ante audientiam, aut pervadere, aut expoliare praesumpserit, ab ecclesia repellatur." (Cân. 29)

S. AMBROSIUS, "DE OFFICIIS"

Notáveis palavras de Santo Ambrósio sobre a redenção dos cativos. Para atender a tão piedoso objetivo, o santo bispo seculariza e vende vasos sagrados:

(L. 2, c. XV, § 70): "Summa etiam liberalitas captos redimere, eripere ex hostium manibus, subtrahere neci homines, et maxime fceminas turpidini, reddere parentibus liberos, parentes liberis, cives patriae restituere. Nota sunt haec nimis Illiriae vastitate et Thraciae: quanti ubique venales erant captivi orbe..."

(Ibíd., § 71): "Praecipua est igitur liberalitas, redimere captivos et maxime ab hoste barbaro, qui nihil deferat humanitatis ad misericordiam, nisi quod avaritia reservaverit ad redemptionem.".

(Ibíd., I. 2, c. II, § 13): "Ut nos aliquando in invidiam incidimus, quod confregerimus vasa mistica, ut captivos redimeremus, *quod arrianis displicere potuerat, nec tam factum displiceret, quam ut esset quod in nobis reprehenderetur."*

Esses nobres e caritativos sentimentos não eram só de Santo Ambrósio: suas palavras são a expressão dos sentimentos de toda a Igreja.

Entre as inúmeras provas que se poderiam arrolar a respeito (ademais dos cânones que serão reproduzidos adiante), é digna de registro a sentida carta de São Cipriano da qual são transcritos abaixo alguns trechos e nos quais estão compendiados os motivos que impulsionavam a Igreja em tão piedosa tarefa, bem como vivamente pintados o zelo e a caridade com que ela a exercia:

"Cyprianus

Ianuario, Maximo, Proculo, Victori, Modiano, Nemesiano, Nampulo, et Honorato fratribus salutem. Cum maximo animi nostri gemitu et non sine lacrimis legimus litteras vestras, fratres carissimi, quas ad nos pro dilectionis vestrae sollicitudine de fratrum nostrorum et sororum captivitate fecistis. Quis enim non doleat in eiusmodi casibus, aut quis non dolorem fratris sui suum proprium computet, cum loquator apostolus Paulus et dicat: Si patitur unum membrum, compatiuntur et cetera membra; si laetatur membrum unum, collaetantur et cetera membra *(I Cor., 12). Et alio loco:* Quis infirmatur inquit et non ego infirmor *(II Cor., 11). Quare nunc et nobis captivitas fratrum nostra captivitas computanda est, et periclitantium dolor pro nostro dolore numerandus est, cum sit scilicet adunationis nostrae corpus unum, et non tantum dilectio sed et religio instigare nos debeat et confortare ad fratrum membra redimenda. Nam cum denuo apostolus Paulus dicat:* Nescitis quia templum Dei estis, et Spiritus Dei habitat in vobis? *(I Cor., 3), etiamsi charitas nos minus adigeret ad opem fratribus ferendam, considerandum tamen hoc in loco fuit, Dei templum esse quae capta sunt, nec pati nos longa cessatione et neglecto dolore debere, ut diu Dei templa captiva sint; sed quibus possumus viribus elaborare et velociter gerere ut Christum iudicem et Dominum et Deum nostrum promereamur obsequiis nostris. Nam cum dicat Paulus apostolus,* Quotquot in Christo baptizati estis, Christum induistis *(Gal., 3), in captivis fratribus nostris contemplandus est Christus et redimendus de periculo captivitatis, qui nos de diaboli faucibus exuit, nunc ipse qui manet et habitat in nobis de barbarorum manibus exuatur, et redimatur nummaria quantitate qui nos cruce redemit et sanguine. . .*

. . . . . .

Quantus vero communis omnibus nobis maeror atque cruciatus est de periculo virginum quae illic tenentur; pro quibus non tantum libertatis, sed et pudoris iactura plangenda est, nec tam vincula barbarorum quam lenonum et lupanarium stupra deflenda sunt, ne membra Christo dicata et in aeternum continentiae honorem pudica virtute devota, insultantium libidine et contagione faedentur? Quae omnia istic secundum litteras vestras fraternitas nostra cogitans et dolenter examinans, prompte omnes et libenter ac largiter subsidia nummaria fratribus contulerunt...

. . . . . .

Missimus autem sestertia centum millia nummorum, quae istic in ecclesia cui de Domini indulgentia praesumus, cleri et plebis apud nos consistentis collatione, collecta sunt, quae vos illic pro vestra diligentia dispensabitis...

. . . . . .

Si tamen ad explorandam nostri animi charitatem, et examinandi nostri pectoris fidem tale aliquid acciderit, nolite cunctari nuntiare haec nobis litteris vestris, pro certo habentes ecclesiam nostram et fraternitatem istic universam, ne haec ultra fiant precibus orare, si facta fuerint, libenter et largiter subsidia praestare." (Ep. 60)

Veja-se, pois, como o zelo da Igreja pela redenção dos cativos, que tão vivamente desabrochou séculos depois, tinha começado já nos primeiros tempos e se fundava nos grandes e elevados motivos que divinizam de certo modo a obra, assegurando além disso a quem a exerce uma coroa imorredoura.

Nas obras de São Gregório se encontram também importantes notícias sobre esse ponto. Vejam-se: l. 3.º, ep. 16; l. 4.º, ep. 17; l. 6.º, ep. 35; l. 7.º, ep. 26, 28 e 38; l. 9.º, ep. 17.

CONCILIUM MATISCONENSE SECUNDUM, ANNO 585

Os bens da Igreja são empregados na redenção de cativos:

"Unde statuimus ac decernimus, ut mos antiquus a fidelibus reparetur; et decimas ecclesiasticis famulantibus ceremoniis populus omnis inferat, quas sacerdotes aut in pauperum usum, aut in captivorum redemptionem praerogantes, *suis orationibus pacem populo ac salutem impetrent: si quis autem contumax nostris statutis saluberrimis fuerit, a membris ecclesiae omni tempore separetur." (Cân. 5)*

CONCILIUM RHEMENSE, ANNO 625 VEL 630

Permite-se secularizar os vasos sagrados para empregá-los na redenção de cativos:

"Si quis episcopus, excepto si evenerit ardua necessitas pro redemptione captivorum, ministeria sancta frangere pro qualicumque conditione praesumpserit, ab officio cessabit ecclesiae." (Cân. 22)

CONCILIUM LUGDUNENSE TERTIUM, ANNO 583

Vê-se pelo cânone abaixo que os bispos davam aos cativos resgatados cartas de recomendação, e aí se prescreve que nessas cartas se consignem a data e o preço do resgate, bem como as necessidades dos libertos:

"Id etiam de epistolis placuit captivorum, ut ita sint sancti pontifices cauti, uti in servitio pontificibus consistentibus, qui eorum manu vel subscriptione agnoscat epistolae aut quaelibet insinuationum litterae dari debeant, quatenus de subscriptionibus nulla ratione possit Deo propitio dubitare: et epistola commendationis pro necessitate cuiuslibet promulgata dies datarum et praetia constituta, vel necessitates captivorum quos cum epistolis dirigunt, ibidem inserantur." (Cân. 2)

SYNODUS S. PATRICII AUXILII ET ISERMINI EPISCOPORUM IN HIBERNIA CELEBRATA, CIRCA ANNUM 450 VEL 456

Excessos a que eram levados alguns eclesiásticos por um zelo incontido em favor dos cativos:

"Si quis clericorum voluerit iuvare captivo cum suo praetio illi subveniat, nam si per furtum illum inviolaverit, blasphemantur multi clerici per unum latronem, qui sic fecerit excommunionis sit." (Cân. 32)

EX EPISTOLIS S. GREGORII

A Igreja gastava seus bens no resgate dos cativos e, mesmo que com o tempo tivessem eles condições de reembolsar a quantia despendida, não desejava ela tal devolução e generosamente lhes dava quitação:

"Sacrorum canonum statuta et legalis permittit auctoritas, licite res ecclesiasticas in redemptionem captivorum impendi. Et ideo, quia edocti a vobis sumus, ante annos fere 18 virum reverendissimum quemdam Fabium Episcopum Ecclesiae Firmanae, libras 11 argenti de eadem ecclesia pro redemptione vestra, ac patris vestri Passivi, fratris et coepiscopi nostri, tunc vero clerici, necnon matris vestrae, hostibus impendisse, atque ex hoc quamdam formidinem vos habere, ne hoc quod datum est, a vobis quolibet tempore repetatur, huius praecepti auctoritate suspicionem vestram praevidimus auferendam; constituentes, nullam vos exinde, haeredesque vestros quolibet tempore repetitionis molestiam sustinere, nec a quoquam vobis aliquam obiici quaestionem." (Decreto de Graciano, parte 2.ª, l. 7, ep. 14, et hab. Caus. 12, quaest. 2.ª, cap. XV)

CONCILIUM VERNENSE SECUNDUM, ANNO 844

Os bens da Igreja serviam para o resgate de cativos:

"Ecclesiae facultates quas reges et reliqui christiani Deo voverunt,

ad alimentum servorum Dei et pauperum, ad exceptionem hospitum, redemptionis captivorum, *atque templorum Dei instaurationem, nunc in usu saecularium detinentur. Hinc multi servi Dei pecuniam cibi et potus ac vestimentorum patiuntur, pauperes consuetam eleemosynam non accipiunt, negliguntur hospites,* fraudantur captivi, *et fama omnium merito laceratur." (Cap. XII)*

É digno de nota no cânone acima o uso que fazia a Igreja de seus bens, pois vê-se que, a par da manutenção dos clérigos e do custeio do culto, serviam para socorro a pobres e peregrinos, bem como para resgate de cativos. Esta observação é feita aqui para aproveitar a oportunidade de chamar atenção para este ponto, e não porque seja o referido cânone o único texto em que se pode fundar a prova do bom uso que fazia a Igreja de seus bens. Na verdade, são muitos os cânones que poderiam ser citados, a começar pelos que datam dos tempos apostólicos, sendo de ressaltar a expressão que aí é comumente empregada para classificar a ação dos que se opederam de bens eclesiásticos ou os administram mal: "pauperum necatores" (matadores de pobres), o que dá bem a entender que uma das principais finalidades desses bens era o socorro aos necessitados.

CONCILIUM LUGDUNENSE SECUNDUM, ANNO 566

Excomunga-se quem atentar contra a liberdade das pessoas:

"Et quia peccatis facientibus multi in perniciem animae suae ita conati sunt, aut conantur assurgere, ut animas longa temporis quiete sine ulla status sui competitione viventes, nunc improba proditione atque traditione, aut captivaverint aut captivare conentur, si iuxta praeceptum domini regis emendare distulerint, quosque hos quos obduxerunt, in loco in quo longum tempus quiete vixerint, restaurare debeant, ecclesiae communione priventur." (Cân. 3)

Do cânone acima se deduz que era comum o abuso de particulares que recorriam à força para reduzir a escravos pessoas livres. Tal era naquela época a situação da Europa, por causa das irrupções de bárbaros, que se pode dizer que o poder civil era extremamente débil ou praticamente inexistente. Por isso é muito gratificante ver a Igreja sair em apoio à ordem pública e em defesa da liberdade, excomungando os que atentassem contra os direitos humanos.

CONCILIUM RHEMENSE, ANNO 625 VEL 630

Reprime-se o mesmo abuso a que se refere o cânone anterior:

"Si quis ingenuum aut liberum ad servitium inclinare voluerit, an fortasse iam fecit, et commonitus ab episcopo se de inquietudine eius revocare neglexerit, aut emendare noluerit, tanquam calumniae reum placuit sequestrari." (Cân. 17)

CONCILIUM CONFLUENTINUM, ANNO 922

Declara-se réu de homicídio quem seduz um cristão e o vende:

"Item interrogatum est, quid de eo faciendum sit qui christianum hominem seduxerit, et sic vendiderit: responsumque est ab omnibus, homicidii reatum, ipsum hominem sibi contrahere." (Cap. VII)

CONCILIUM LONDINENSE, ANNO 1102

Proibe-se o comércio de homens que se fazia na Inglaterra, vendendo-os como se fossem animais:

"Ne quis illud nefarium negotium quo hactenus in Anglia, solebant homines sicut bruta animalia venundari, deinceps ullatenus facere praesumat." (Cap. XXVII)

Vê-se pelo cânone acima quanto se adiantara a Igreja em tudo o que concerne à verdadeira civilização. Em nosso tempo, considera-se como um notável passo dado pelo mundo moderno que as grandes nações européias assinem tratados para reprimir o tráfico de negros. Pois bem, o cânone em foco mostra que, em princípios do século XII e exatamente na cidade de Londres (onde se firmou recentemente o famoso convênio sobre aquela matéria), se proibia o tráfico de homens, qualificando-o como merece. "Nefarium negotium" (detestável negócio), o chama o concílio; "tráfico infame", o chama a civilização moderna, encampando, sem dar-se conta disso, os pensamentos e até as palavras daqueles homens a quem denomina de "bárbaros", daqueles bispos aos quais calunia pintando-os como quase uma turba de conspiradores contra a liberdade e a felicidade do gênero humano.

SYNODUS INCERTI LOCI, CIRCA ANNUM 616

Determina-se que as pessoas que se tenham vendido ou empenhado retornem sem demora ao estado de liberdade assim que reembolsem a importância paga, não se lhes podendo exigir mais do que o que foi despendido na compra:

"De ingenuis qui se pro pecunia aut alia re vendiderint, vel oppignoraverint, placuit ut quandoquidem praetium, quantum pro ipsis datum est, invenire potuerunt, absque dilatione ad statum suae conditionis reddito praetio reformentur, nec amplius quam pro eis datum

est requiratur. Et interim, si vir ex ipsis, uxorem ingenuam habuerit, aut mulier ingenuum habuerit maritum, filii qui ex ipsis nati fuerint in ingenuitate permaneant." (Cân. 14)

É tão importante o cânone do concílio acima citado, celebrado segundo parece em Boneuil, que sobre ele cabem algumas reflexões.

Em última análise, essa disposição tão benéfica — em que se concedia ao vendido o retorno à liberdade, uma vez ressarcido ao comprador o preço por este pago — cortava pela raiz um mal que devia estar muito arraigado nas Gálias, pois datava de muito tempo: já Júlio César nos informava que ali muitos eram os que, acossados pela necessidade, se vendiam para sair da situação de aperto.

É também muito digno de nota o que se dispõe no referido cânone a respeito dos filhos da pessoa vendida: quer esta seja o pai ou a mãe, prescreve-se que em todos os casos os filhos sejam livres, derrogando-se assim a conhecida regra do direito civil "partus sequitur ventrem".

CONCILIUM AURELIANENSE TERTIUM, ANNO 538

Proibe-se a devolução a judeus de escravos que se tenham asilado em igrejas, se buscaram este refúgio ou porque os amos os obrigam a fazer coisas contrárias à religião cristã ou porque foram maltratados depois de terem sido a eles devolvidos após asilo anterior:

"De mancipiis christianis, quae in iudaeorum servitio detinentur, si eis quod christiana religio vetat, a dominis imponitur, aut si eos quos de ecclesia excusatos tollent, pro culpa quae remissa est, affligere aut caedere fortasse praesumpserint, et ad ecclesiam iterato confugerint, nullatenus a sacerdote reddantur, nisi praetium oferatur ac detur, quod mancipia ipsa valere pronuntiaverit iusta taxatio." (Cân. 13)

CONCILIUM AURELIANENSE QUARTUM, ANNO 541

Manda-se observar o que foi determinado no precedente concílio, no cânone acima citado:

"Cum prioribus canonibus iam fuerit definitum, ut de mancipiis christianis, quae apud iudaeos sunt, si ad ecclesiam confugerint, et redimi se postulaverint, etiam ad quoscumque christianos refugerint, et servire iudaeis noluerint, taxato et oblato a fidelibus iusto praetio, ab eorum dominio liberentur, ideo statuimus, ut tam iusta constitutio ab omnibus catholicis conservetur." (Cân. 30)

Ainda do mesmo concílio — castiga-se com a perda de todos os escravos o judeu que perverta um escravo cristão:

"Hoc etiam decernimus observandum, ut quicumque iudaeus proselytum, qui advena dicitur, iudaeum facere praesumpserit, aut christianum factum ad iudaicam superstitionem adducere; vel si iudaeus christianam ancillam suam sibi crediderit sociandam; vel si de parentibus christianis natum, iudaeum sub promissione fecerit libertatis, mancipiorum amissione multetur." (Cân. 31)

CONCILIUM MATISCONENSE PRIMUM, ANNO 581

Proíbe-se aos judeus doravante adquirir escravos cristãos e, quanto aos já existentes, se permite a qualquer cristão resgatá-los mediante pagamento de doze soldos ao dono judeu:

"Et liceat quid de christianis qui aut de captivitatis incursu, aut fraudibus iudaeorum servitio implicantur, debeat observari, non solum canonicis statutis, sed et legum beneficio pridem fuerit constitutum; tamen quia nunc item quorumdam querela exorta est, quosdam iudaeos, per civitates aut municipa consistentes, in tantam insolentiam et proterviam prorrupisse, ut nec reclamantes christianos liceat vel praetio de eorum servitute absolvi: idcirco praesenti concilio, Deo auctore, sancimus, ut nullus christianus iudaeos deinceps debeat deservire; sed datis pro quolibet bono mancipio 12 solidis, ipsum mancipium quicumque christianus, seu ad ingenuitatem, seu ad servitium, licentiam habeat redimendi: quia nefas est, ut quos Christus dominus sanguinis sui effusione redimit, persecutorum vinculis maneant irretiti. Quod si acquiescere his quae statuimus quicumque iudaeus noluerit, quamdiu ad pecuniam constitutam venire distulerit, liceat mancipio ipsi cum christianis ubicumque voluerit habitare. Illud etiam specialiter sancientes, quod si qui iudaeus chrstianum mancipium ad errorem iudaicum convictus fuerit suassisse, ut ipse mancipio careat, et legandi damnatione plectatur." (Cân. 16)

O cânone acima equivale praticamente a um decreto de inteira emancipação dos escravos cristãos porque, se os judeus ficavam impedidos de adquirir novos escravos cristãos e os que eles já tinham podiam ser resgatados por qualquer cristão, claro está que a porta ficava de tal forma aberta à caridade dos fiéis que necessariamente teria de diminuir em grande escala o número de escravos cristãos que gemiam sob o poder dos judeus. E isto não quer dizer que essas disposições canônicas surtissem desde logo todo o efeito que a Igreja se propunha, mas sim que, sendo ela o único poder que na época

permanecia de pé e exercia influência sobre os povos, teriam de ser suas disposições sumamente proveitosas para aqueles em cujo favor se estabeleciam.

CONCILIUM TOLETANUM TERTIUM, ANNO 589

Proíbe-se aos judeus adquirirem escravos cristãos. Se um judeu induz ao judaísmo ou circuncida um escravo cristão, este fica imediatamente livre, sem necessidade de pagar-se nada ao dono:

"Suggerente concilio, id gloriossimus dominus noster canonibus inserendum praecipit, ut iudceis non liceat christianas habere ixores, neque mancipia comparare in usus proprios. . .

. . . . . .

"Si qui vero christiani ab eis iudaico ritu sunt maculati, vel etiam circumcissi, non reddito praetio ad libertatem et religionem redeant christianam." (Cap. XIV)

É notável esse cânone, tanto porque defendia a consciência do escravo, como porque impunha ao dono uma pena favorável à liberdade.

Dessa classe de penas destinadas a reprimir a arbitrariedade dos amos que violentavam a consciência dos escravos encontra-se exemplo muito significativo no século seguinte, numa coleção de leis de Ina, rei dos saxões ocidentais. Ei-lo:

LEGES INAE REGIS SAXONUM OCCIDUORUM, ANNO 692

Se um amo faz um escravo trabalhar no domingo, esse escravo fica livre:

"Si servus operetur die dominica per praeceptum domini sui, sit liber." (Leg. 3)

Outro exemplo curioso:

CONCILIUM BERGHAMSTEDAE, ANNO 697

Se um amo dá de comer carne a seu escravo em dia de abstinência, este fica livre:

"Si quis servo suo carnem in ieiunio dediderit comedendam, servus liber exeat." (Cân. 15)

CONCILIUM TOLETANUM QUARTUM, ANNO 633

Proíbe-se totalmente aos judeus terem escravos cristãos, dispondo-se que, se algum judeu desrespeitar esse mandamento, lhe sejam tomados os escravos e estes sejam libertados:

"Ex decreto gloriosissimi principis hoc sanctum elegit concilium, ut iudaeis non liceat christianos servos habere, nec christiana mancipia emere, nec cuisquam consequi largitate: nefas est enim ut membra Christi serviant Antichristi ministris. Quod si deinceps servos christianos, vel ancillas iudaei habere praesumpserint, sublati ab eorum dominatu libertatem a principe consequantur." (Cap. LXVI)

CONCILIUM RHEMENSE, ANNO 625

Proíbe-se vender cristãos aos gentios ou judeus, e anulam-se as vendas desse tipo que se façam:

"Ut christiani iudaeis vel gentilibus non vendantur; et si quis christianorum necessitate cogente mancipia sua christiana elegerit venundanda, non aliis nisi tantum christianis expendat. Nam si paganis aut iudaeis vendiderit, communione privetur, et emptio careat firmitate." (Cân. 11)

Nenhuma precaução era excessiva naqueles calamitosos tempos. À primeira vista poderia parecer que semelhantes disposições eram fruto da intolerância da Igreja em relação aos judeus. No entanto, era na realidade um dique contra a barbárie que se infiltrava por toda parte, uma garantia dos direitos humanos mais sagrados — garantia tanto mais necessária quanto se pode dizer que todas as outras tinham desaparecido. Leia-se, a propósito o documento que se segue e pelo qual se constata que em alguns casos se chegava ao horroroso extremo de vender escravos aos gentios para que fossem sacrificados:

GREGORIUS PAPA III, EPISTOLA 1 AD BONIFACIUM ARCHIEPISCOPUM, ANNO 731

"Hoc quoque inter alia crimina agi in partibus illis dixisti, quod quidam ex fidelibus ad immolandum *paganis sua venundent mancipia. Quot ut magnopere corrigere debeas frater commonemus, nec sinas fieri ultra; scelus est enim et impietas. Eis ergo qui haec perpetraverunt, similem homicidae indices poenitentiam."*

Tais excessos deviam alcançar grandes proporções pois vê-se que o Concílio de Liptines, celebrado no ano 743, volta sua atenção para o problema e proíbe que escravos cristãos sejam entregues a gentios:

"Et ut mancipia christiana paganis non tradantur." (Cân. 3)

CONCILIUM CABILONENSE, ANNO 650

Proíbe-se a venda de escravos cristãos fora do território compreendido no reino de Clodoveu:

"Pietatis est maximae et religionis intuitus, ut captivitatis vinculum omnino a christianis redimatur. Unde Sancta Synodus noscitur censuisse, ut nullus mancipium extra fines vel terminos, qui ad regnum domini Clodovei regis pertinent, debeat venundare ne quod absit, per tale commercium, aut captivitatis vinculo, vel quod peius est, iudaica servitute mancipia christiana teneantur implicita." (Cân. 9)

Esse cânone que se acaba de apresentar, no qual é proibida a venda de escravos cristãos fora do reino de Clodoveu por temor de que caiam em poder de pagãos ou judeus, e o do Concílio de Reims transcrito mais acima, no qual consta disposição semelhante, são notáveis sob dois aspectos:

1.º) Manifestam o sumo respeito que se deve ter pela alma do homem, mesmo que este seja escravo, pois que se proíbe vendê-lo para local onde sua consciência possa sofrer constrangimento — respeito que era muito importante sustentar, tanto para erradicar as errôneas doutrinas antigas sobre esse ponto, como por ser o primeiro passo na direção da emancipação.

2.º) Ao limitarem a faculdade de vender escravos, introduzem na legislação uma novidade quanto a esse tipo de propriedade, distinguindo-a das demais e colocando-a numa categoria diferente e mais elevada — o que constituía um passo muito importante para a declaração de guerra contra ela e a preparação de sua abolição por meios legítimos.

CONCILIUM TOLETANUM DECIMUM, ANNO 656

Repreendem-se severamente os clérigos que vendiam escravos aos judeus e se lhes cominam severas penas:

"Septimae collationis immane satis et infandum operationis studium nunc sanctum nostrum adiit concilium; quod plerique ex sacerdotibus et Levitis, qui pro sacris ministeriis, et pietatis studio, gubernationisque augmento sanctae ecclesiae deputati sunt officio, malunt imitari turbam malorum, potius quam sanctorum patrum insistere mandatis: ut ipsi etiam qui redimere debuerunt, venditiones facere intendant, quos Christi sanguine praesciunt esse redemptos; ita dumtaxat, ut eorum dominio qui sunt empti in ritu iudaismo convertantur oppressi, et fit execrabile commercium, ubi nitente Deo iustum

est sanctum adesse conventum; quia maiorum canones vetuerunt ut nullus iudaeorum coniugia vel servitia habere praesumat de christianorum coetu."

Continua repreendendo energicamente os culpados, e arremata:

"Si quis enim post hanc definitionem talia agere tentaverit, noverit se extra ecclesiam fieri, et praesenti, et futuro iudicio cum Iuda simili poena percelli, dummodo Dominum denuo proditionis pretio malunt ad iracundiam provocare." (Cap. VII)

S. GREGORIO PAPA I

Manumissão que efetua o papa São Gregório I dos escravos da Igreja Romana, texto notável em que o pontífice explica os motivos que induziam os cristãos a libertar seus escravos:

"Cum redemptor noster totius conditor creaturae ad hoc propitiatus humanam voluerit carnem assumere, ut divinitatis suae gratia, diruto quo tenebamur captivi vinculo servitutis, pristinae nos restitueret libertati; salubriter agitur, si homines quos ab initio natura creavit liberos et protulit, et ius gentium iugo substituit servitutis, in ea natura in qua nati fuerant, manumittentis beneficio, libertati reddantur. Atque ideo pietatis intuitu, et huius rei consideratione permoti, vos Montanam atque Thomam famulos Sanctae Romanae ecclesiae, cui Deo adiutore deservimus, liberos ex hac die civesque Romanos efficimus, omneque vestrum vobis relaxamus servitutis peculium." (S. Greg., l. 5, ep. 12)

CONCILIUM AGATHENSE, ANNO 506

Manda-se que os bispos respeitem a liberdade dos manumitidos por seus predecessores. Ao mesmo tempo, deixa-se consignada a faculdade que tinham os bispos de manumitir os escravos beneméritos, e fixa-se o quanto podia ser-lhes doado para sua subsistência:

"Sane si quos de servis ecclesiae benemeritos sibi episcopus libertate donaverit, collatam libertatem a successoribus placuit custodiri, cum hoc quod eis manumissor in libertate contulerit, quod tamen iubemus viginti solidorum numerum, et modum in terrula, vineola, vel hospitiolo tenere. Quod amplius datum fuerit, post manumissoris mortem ecclesia revocabit." (Cân. 7)

CONCILIUM AURELIANENSE QUARTUM, ANNO 541

Determina-se que seja devolvido à Igreja tudo o que tenha sido empenhado ou alienado pelo bispo que morrer sem deixar bens pró-

prios, mas excetuam-se dessa regra os escravos manumitidos, os quais deverão permanecer livres:

"Ut episcopus qui de facultate propria ecclesiae nihil relinquit, de ecclesiae facultate si quid aliter quam canones eloquuntur obligaverit, vendiderit, aut distraxerit, ad ecclesiam revocetur. Sane si de servis ecclesiae libertos fecerit numero competenti, in ingenuitate permaneant, ita ut ab officio ecclesiae non recedant." (Cân. 9)

SYNODUS CELICHYTENSIS, ANNO 816

Ordena-se que, à morte de um bispo, se dê liberdade a todos os seus escravos ingleses. Também se especifica a solenidade que se há de realizar no respectivo funeral e prescreve-se que, ao término dela, cada bispo e abade liberte três de seus escravos, concedendo a cada um deles pecúlio de três soldos:

"Decimo iubetur, et hoc firmiter statuimus asservandum, tam in nostris diebus, quamque etiam futuris temporibus, omnibus successoribus nostris qui post nos illis sedibus ordinentur quibus ordinati sumus: ut quandocumque aliquis ex numero episcoporum migraverit de saeculo, hoc pro anima illius praecipimus, ex substantia uniuscumque rei decimam partem dividere, ac distribuere pauperibus in eleemosynam, sive in pecoribus, et armentis, seu de ovibus et porcis, vel etiam in cellariis, nec non omnem hominem Anglicum liberare, qui in diebus suis sit servituti subiectus, *ut per illud sui proprii laboris fructum retributionis percipere mereatur, et indulgentiam peccatorum. Nec ullatenus ab aliqua persona huic capitulo contradicatur, sed magis, prout condecet, a successoribus augeatur, et eius memoria semper in posterum per universas ecclesias nostrae ditioni subiectas cum Dei laudibus habeatur et honoretur. Prorsus orationes et eleemosynas quae inter nos specialiter condictam habemus, id est, ut statim per singulas parochias in singulis quibusque ecclesiis, pulsato signo, omnis famulorum Dei coetus ad basilicam conveniant, ibique pariter XXX psalmos pro defuncti animae decantent. Et postea unusquisque antistes et abbas sexcentos psalmos, et centum viginti missas celebrare faciat,* et tres homines liberet, et eorum cuilibet tres solidos distribuat." *(Cân. 10)*

CONCILIUM ARDAMACHIENSE IN HIBERNIA CELEBRATUM, ANNO 1171

Curioso documento, no qual se faz referência à generosa resolução tomada no Concílio de Armach (Irlanda), de dar liberdade a todos os escravos ingleses:

"His completis convocato apud Ardamachiam totius Hiberniae clero, et super advenarum in insulam adventu tractato diutius et deliberato, tandem communis omnium in hoc sententia resedit: propter peccata scilicet populi sui, eoque praecipue quod Anglos olim, tam a mercatoribus, quam praedonibus atque piratis, emere passim, et in servitutem redigere consueverant, divinae censura vindictae hoc eis incommodum accidisse, ut et ipsi quoque ab eadem gente in servitutem vice reciproca iam redigantur. Anglorum namque populus adhuc integro eorum regno, communi gentis vitio, liberos suos venales exponere, et priusquam inopiam ullam aut inediam sustinerent, filios proprios et cognatos in Hiberniam vendere consueverant. Unde et probabiliter credi potest, sicut venditores olim, ita et emptores, tam enormi delicto iuga servitutis iam meruisse. Decretum est itaque in praedicto concilio, et cum universitatis consensu publice statutum, ut Angli ubique per insulam, servitutis vinculo mancipati, in pristinam revocentur libertatem." (Ex Giraldo Cambrensi, cap. XXVIII Hiberniae expugnatae)

Nesse documento, é especialmente digno de nota o modo como as idéias religiosas influíam no sentido de suavizar os ferozes costumes dos povos: sobrevém uma calamidade pública e eis que logo se aponta como causa desse infortúnio a indignação divina diante do tráfico que faziam os irlandeses, comprando escravos ingleses aos mercadores, bandoleiros e piratas.

Não deixa também de ser curioso constatar que naqueles tempos os ingleses eram tão bárbaros que vendiam seus próprios filhos e parentes, à maneira dos africanos de nosso tempo. E tal procedimento devia estar bem generalizado pois se consigna no documento acima transcrito que isso era um vício comum daqueles povos ("communio gentis vitio"). Desse modo se avalia melhor quão necessária era a disposição tomada no Concílio de Londres de 1102 e transcrita anteriormente, proibindo o infame tráfico de homens.

EX CONCILIO APUD SILVANECTUM, ANNO 864

Os escravos da Igreja não devem ser permutados por outros, a não ser que dessa forma se lhes conceda liberdade:

"Mancipia ecclesiastica, nisi ad libertatem, non convenit commutari; videlicet ut mancipia, quae pro ecclesiastico homine dabuntur, in Ecclesiae servitute permaneant, et ecclesiasticus homo, qui commutatur, fruatur perpetua libertate. Quod enim semel Deo consecratum

est, ad humanos usus transferri non decet." (Vide Decreto de Gregório IX, l. 3.º, tít. 19, c. III)

EX EODEM, ANNO 864

Contém a mesma matéria do documento anterior e, ademais, daqui se deduz que os fiéis, em recomendação de suas almas, costumavam oferecer seus escravos a Deus e aos santos:

"Iniustum videtur et impium, ut mancipia, quae fideles Deo, et Sanctis eius pro remedio animae suae consecrarunt, cuiuscumque muneris mancipio, vel commutationis commercio iterum in servitutem secularium redigantur, cum canonica auctoritas servos tantummodo permittat distrahi fugitivos. Et ideo ecclesiarum Rectores summopere caveant, ne eleemosyna unius, alterius peccatum fiat. Et est absurdum, ut ab ecclesiastica dignitate servus discedens, humanae sit obnoxius servituti." (Ibid., c. IV)

CONCILIUM ROMANUM SUB S. GREGORIO I, ANNO 597

Ordena-se que se dê liberdade aos escravos que queiram abraçar a vida monástica, com as precauções prévias que permitam constatar a autenticidade da vocação:

"Multos de ecclesiastica seu saeculari familia, novimus ad omnipotentis Dei servitum festinare ut ab humana servitute liberi in divino servitio valeant familiarius in monasteriis conversari, quos si passim dimittimus, omnibus fugiendi ecclesiastici iuris dominium occasionem praebemus: si vero festinantes ad omnipotentis Dei servitium, incaute retinemus, illi invenimur negare quaedam qui dedit omnia. Unde necesse est, ut quisquis ex iuris ecclesiastici vel saecularis militiae servitute ad Dei servitium converti desiderat, probetur prius in laico habitu constitutus: et si mores eius atque conversatio bona desiderio eius testimonium ferunt, absque retractatione servire in monasterio omnipotenti Domino permittatur, ut ab humano servitio liber recedat, qui in divino obsequio districtiorem appetit servitutem." (S. Greg., Ep. 44, lib. 4)

EX EPISTOLIS GELASII PAPAE

Reprime-se o abuso que se ia difundindo, de ordenar escravos sem o consentimento dos donos:

"Ex antiquis regulis et novella synodali explanatione comprehensum est, personas obnoxias servituti, cingulo coelestis militiae non praecingi. Sed nescio utrum ignoratia an voluntate rapiamini, ita

ut ex hac causa nullus pene Episcoporum videatur extorris. *Ita enim nos frequens et plurimorum querela circumstrepit, ut ex hac parte nihil penitus putetur constitutum." (Dist. 54, c. IX)* [Martyrio et Iusto, episc.]

"Frequens equidem, et assidua nos querela circumstrepit *de his pontificibus, qui nec antiquas regulas nec decreta nostra noviter directa cogitantes, obnoxias possessionibus obligatasque personas, venientes ad clericalis officii cingulum non refutant." (Ibid., c. X)* [Herculentio, Stephano et Iusto, episc.]

"Actores siquidem filiae nostrae illustris et magnificae feminae, Maximae petitorii nobis insinuatione conquesti sunt, Sylvestrum atque Candidum, originarios suos, contra constitutiones, quae supra dictae sunt, et contradictione praeeunte a Lucerino Pontifice Diaconos ordinatos." (Ibid., c. XI) [Rufino et Aprili, episc.]

"Generalis etiam querelae vitanda praesumptio est, qua propemodum causantur universi, *passim servos et originarios, dominorum iura, possessionumque fugientes, sub religiosae conversationis obtentu, vel ad monasteria sese conferre, vel ad ecclesiasticum famulatum, conniventibus quoque praesulibus, indifferenter admitti. Quae modis omnibus est amovenda pernicies, ne per christiani nominis institutum aut aliena pervadi, aut publica videatur disciplina subverti." (Ibid., c. XII)* [Ad episc. Lucaniae]

CONCILIUM EMERITENSE, ANNO 666

Permite-se aos párocos escolher entre os servos da Igreja alguns que se tornem clérigos:

"Quidquid unanimiter digne disponitur in sancta Dei ecclesia, necessarium est ut a parochitanis presbyteris custoditum maneat. Sunt enim nonnulli, qui ecclesiarum suarum res ad plenitudinem habent, et sollicitudo illis nulla est habendi clericos, cum quibus omnipotenti Deo laudum debita persolvant officia. Proinde instituit haec sancta synodus, ut omnes parochitani presbyteri, iuxta ut in rebus sibi a Deo creditis sentiunt habere virtutem, de ecclesiae suae familia clericos sibi faciant; quos per bonam voluntatem ita nutriant, ut et officium sanctum digne paragant, et ad servitium suum aptos eos habeant. Hi etiam victum et vestitum dispensatione presbyteri merebuntur, et domino et presbytero suo, atque utilitati ecclesiae fideles esse debent. Quod si inutiles apparuerint, ut culpa patuerit, correptione disciplinae feriantur: si quis presbyterorum hanc sententiam minime custodierit,

et non adimpleverit, ab episcopo suo corrigatur: ut plenissime custodiat, quod digne iubetur." (Cap. XVIII)

CONCILIUM TOLETANUM NONUM, ANNO 655

Dispõe-se que os bispos dêem liberdade aos escravos da Igreja que vão ser admitidos no clero:

"Qui ex familiis ecclesiae servituri devocantur in clerum ab Episcopis suis, necesse est, ut libertatis percipiant donum: et si honestae vitae claruerint meritis, tunc demum maioribus fungantur officiis." (Cap. XI)

CONCILIUM TOLETANUM QUARTUM, ANNO 633

Permite-se ordenar escravos da Igreja, concedendo-lhes antes a liberdade:

"De familiis ecclesiae constituere presbyteros et diaconos per parochias liceat; quos tamen vitae rectitudo et probitas morum commendat: ea tamen ratione, ut antea manumissi libertatem status sui percipiant, *et denuo ad ecclesiasticos honores succedant; irreligiosum est enim obligatos existere servituti, qui sacri ordinis suscipiunt dignitatem." (Cap. LXXIV)*

*
* *

Vista qual foi a conduta da Igreja com respeito à escravidão na Europa, excita-se naturalmente a curiosidade de saber como ela se tem conduzido em tempos mais recentes com relação aos escravos de outras partes do mundo.

A esse propósito, nada melhor do que transcrever um documento que, além de expressar quais são nessa matéria as idéias e os sentimentos do atual pontífice Gregorio XVI, contém em poucas palavras uma interessante história da solicitude da Sé Romana em favor dos escravos de todo o universo. Trata-se de uma carta apostólica contra o tráfico de negros, publicada em Roma no dia 3 de novembro de 1839. Recomenda-se encarecidamente sua leitura, porque aí se tem uma confirmação autêntica e decisiva de que a Igreja manifestou sempre e manifesta ainda, nesse gravíssimo assunto da escravidão, o mais acendrado espírito de caridade, sem ferir em nada a justiça nem desviar-se do que aconselha a prudência.

Eis a íntegra desse documento:

GREGORIO PP. XVI, AD FUTURAM REI MEMORIAM.

"Elevado ao grau supremo de dignidade apostólica e sendo na terra, embora sem merecê-lo, vigário de Jesus Cristo Filho de Deus, que por sua caridade excessiva se dignou fazer-se homem e morrer para redimir o gênero humano, acreditamos corresponder à nossa pastoral solicitude fazer todos os esforços para afastar os cristãos do tráfico que estão fazendo com os negros e com outros homens, sejam da espécie que forem. Tão logo começaram a difundir-se as luzes do Evangelho, os desventurados que caíam na mais dura escravidão, em meio das infinitas guerras daquela época, viram ir melhorando sua situação porque os apóstolos, inspirados pelo espírito de Deus, inculcavam nos servos a máxima de obedecer aos senhores temporais como ao próprio Jesus Cristo e de resignar-se com todo coração à vontade de Deus, mas ao mesmo tempo impunham aos donos o preceito de se mostrarem humanos com seus escravos, concedendo-lhes tudo o que fosse justo e equitativo, e de não maltratá-los, sabendo que o Senhor de uns e outros está nos céus e para Ele não há acepção de pessoas.

"A Lei Evangélica, ao estabelecer de uma maneira universal e fundamental a caridade sincera para com todos, e o Senhor, ao declarar que veria como feitos ou negados a Si próprio todos os atos de beneficência e de misericórdia feitos ou negados aos pobres e débeis, produziram naturalmente o resultado de os cristãos não só encararem como irmãos seus escravos (sobretudo quando estes se tinham convertido ao cristianismo), como também se sentirem inclinados a dar liberdade àqueles que por sua conduta dela se mostravam merecedores — coisa que costumavam fazer particularmente nas festas solenes de Páscoa, conforme nos informa São Gregório de Nicéia. Mais do que isso, houve os que, inflamados pela caridade mais ardente, se sujeitaram eles próprios aos grilhões da escravatura para libertar seus irmãos, e um homem apostólico, nosso predecessor o papa Clemente I, de santa memória, atesta ter conhecido muitos dos que fizeram essa opção de misericórdia. E essa é a razão pela qual, tendo-se dissipado com o tempo as superstições pagãs e tendo-se suavizado os costumes dos povos mais bárbaros, graças aos benefícios da fé movida pela caridade, as coisas chegaram ao ponto de que há muitos séculos já não haja escravos na maior parte das nações cristãs.

"No entanto, e dizemo-lo com a mais profunda dor, depois disso ainda se viram homens, mesmo entre os cristãos, que, vergo-

nhosamente cegados pelo desejo de um ganho sórdido, não vacilaram em reduzir à escravatura, em terras remotas, os índios, os negros e outras desventuradas raças, ou em colaborar com tão indigna maldade, instituindo e organizando o tráfico desses infelizes aos quais outros tinham imposto as correntes. Muitos pontífices romanos, nossos predecessores, de gloriosa memória, não deixaram de, dentro do que estava ao seu alcance, procurar pôr termo a semelhante conduta desses homens, fazendo ver quão contrária era à sua salvação e quão degradante para o nome de cristão — constituindo esta uma das causas que mais influem para que as nações infiéis nutram um ódio constante à verdadeira religião.

"A esse fim se dirigem a carta apostólica de Paulo III, de 20 de maio de 1537, enviada ao cardeal-arcebispo de Toledo e selada com o selo do Pescador, bem como outra carta mais ampla de Urbano VIII, de 22 de abril de 1639, endereçada ao coletor dos direitos da Câmara Apostólica em Portugal — cartas nas quais se contêm as mais sérias e fortes recriminações contra os que se atrevem a reduzir à escravidão os habitantes das Índias Ocidental ou Meridional, vendê-los, comprá-los, trocá-los, dá-los de presente, separá-los da mulher e dos filhos, despojá-los de seus bens, levá-los ou enviá-los a países estrangeiros, privá-los de qualquer modo de sua liberdade e mantê-los na servidão, ou prestar auxílio e favor aos que fazem tais coisas, sob qualquer motivo ou pretexto que seja, ou ainda sustentar ou ensinar que isso é lícito, ou, por último, cooperar com isso de qualquer modo. Benedito XIV posteriormente confirmou e renovou tais prescrições dos papas já mencionados, por intermédio de nova carta apostólica aos bispos do Brasil e de algumas outras regiões, em 20 de dezembro de 1741, na qual conclama para o mesmo objetivo a solicitude desses bispos.

"Muito antes, outro de nossos predecessores mais antigos, Pio II, em cujo pontificado se estendeu o domínio dos portugueses à Guiné e à terra dos negros, dirigiu, em 7 de outubro de 1462, carta apostólica ao bispo de Ruvo, então prestes a partir para aquela região, na qual não se limita o pontífice a dar a esse prelado os poderes convenientes para lá exercer o santo ministério com os maiores frutos, mas também aproveita a ocasião para censurar severamente a conduta dos cristãos que reduziam os neófitos à escravidão.

"Enfim, Pio VII, em nossos dias, animado do mesmo espírito de caridade e de religião de seus predecessores, interpôs com zelo seus bons ofícios junto a homens poderosos no sentido de fazer cessar inteiramente o tráfico de negros entre os cristãos.

"Semelhantes prescrições e solicitude de nossos antecessores nos serviram, com a ajuda de Deus, para defender os índios e outros povos acima mencionados da barbárie, das conquistas e da cobiça de mercadores cristãos. Mas ainda não pode a Santa Sé regozijar-se de completo êxito de seus esforços e de seu zelo, uma vez que, se o tráfico de negros foi abolido em parte, ele ainda é exercido por um grande número de cristãos. Por isso, desejando extirpar semelhante opróbrio de todas as regiões cristãs, e depois de ter conferenciado detidamente com muitos de nossos veneráveis irmãos, os cardeais da Santa Igreja Romana reunidos em consistório, e seguindo os passos de nossos predecessores, com base em nossa autoridade apostólica advertimos e admoestamos com a força do Senhor todos os cristãos de toda classe e condição, e os proibimos de molestarem injustamente os índios, os negros ou quaisquer outros homens, sejam quais forem, de despojarem-nos de seus bens ou de reduzi-los à escravidão, bem como de prestarem ajuda ou favor a quem se dedique a semelhantes excessos, ou de exercerem aquele tráfico tão desumano pelo qual os negros — como se não fossem homens, mas sim verdadeiros e impuros animais, reduzidos como estes à servidão sem nenhuma distinção, e contra as leis da justiça e da humanidade — são comprados, vendidos e encaminhados aos trabalhos mais duros, e por causa do qual se excitam desavenças e se fomentam contínuas guerras entre aqueles povos mediante o incentivo do lucro proposto aos aprisionadores de negros.

"Por essa razão e em virtude de nossa autoridade apostólica, reprovamos todas essas coisas como absolutamente indignas do nome de cristão; e em virtude dessa mesma autoridade, proibimos inteiramente e advertimos todos os eclesiásticos e leigos de que não se atrevam a sustentar como conduta permitida o tráfico de negros, sob nenhum pretexto ou causa, nem a pregar e ensinar em público ou reservadamente qualquer tese que seja contrária ao que se prescreve nesta carta apostólica.

"E para que esta carta chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, decretamos e ordenamos que seja publicada e afixada, segundo o costume, por um de nossos oficiais, nas portas da Basílica do Príncipe dos Apóstolos, Chancelaria Apostólica, Palácio da Justiça, monte Citório e campo de Flora.

"Dado em Roma, em Santa Maria Maior, selado com o selo do Pescador, a 3 de novembro de 1839, 9.º ano de nosso pontificado."

Pode-se dizer que o documento que se acaba de transcrever coroa magnificamente o conjunto de esforços feitos pela Igreja para a abolição da escravatura. Por isso convém que nos detenhamos um pouco refletindo sobre o conteúdo dessa carta apostólica do papa Gregório XVI.

É digno de nota, em primeiro lugar, que já em 1462 o papa Pio II dirigiu uma carta apostólica ao bispo de Ruvo, às vésperas da partida deste para aquele destino, na qual não se limitou a dar a esse prelado os poderes convenientes para lá exercer o santo ministério com os melhores frutos, mas aproveitou a ocasião para censurar severamente a conduta dos cristãos que reduziam à escravidão os recém-batizados (neófitos). Vê-se assim que, em fins do século XV, quando praticamente chegavam ao seu término os trabalhos da Igreja para expungir o caos em que tinha submergido a Europa por causa da irrupção dos bárbaros, quando as instituições sociais e políticas se iam desenvolvendo cada vez mais e já formavam um corpo em boa medida regular e coerente, começa a sua luta contra a barbárie que se reproduzia em terras longínquas, pelo abuso que os conquistadores faziam da superioridade de forças e de inteligência sobre as populações aborígines.

Só este fato já seria suficiente para indicar como, para a verdadeira liberdade e bem-estar dos povos, para que o direito prevaleça sobre o fato e não se entronize o mando brutal da força, não bastam as luzes científicas, não basta a cultura, mas é preciso a religião. Em tempos antigos viram-se nações extremamente cultas que praticavam as mais inauditas atrocidades; e nos tempos modernos os europeus, ufanos de seu saber e de seus progressos, levaram a escravidão às desgraçadas gentes que caíram sob seu domínio. E quem foi o primeiro a levantar a voz contra tamanha injustiça, contra tão horrenda barbárie? Não foram os políticos, que talvez até não levassem a mal que por esse meio se assegurassem as conquistas; não foram os homens de negócio, que viam nesse tráfico infame um meio expedito de obter sórdidos mas gordos lucros; não foram os filósofos, que, ocupados em comentar as doutrinas de Platão e de Aristóteles, por certo não tardariam muito em ressuscitar para os países conquistados a degradante teoria das "raças nascidas para a escravidão". Quem

levantou a voz para protestar foi a religião católica, falando pela boca do Vigário de Cristo.

É certamente um espetáculo gratificante para os católicos o que oferece um pontífice romano condenando, ainda nos estertores do século XV, o que a Europa, com toda a sua civilização e cultura, vem reprovar agora, e a duras penas, e mesmo assim sob suspeita de objetivos interesseiros da parte de alguns dos promotores. Sem dúvida que não conseguiu o papa produzir todo o bem que desejava, mas as doutrinas não permanecem estéreis quando brotam de uma fonte a partir da qual podem derramar-se até longas distâncias e sobre pessoas que as recebem com acatamento, quando mais não seja pelo respeito que lhes inspira aquele que as ensina. Os povos conquistadores eram na época cristãos, e cristãos sinceros; assim é indubitável que as admoestações do Vigário de Cristo, retransmitidas pela boca dos bispos e sacerdotes, não poderiam deixar de surtir saudáveis efeitos. Em casos semelhantes, quando se registra uma providência dirigida contra um mal e se verifica que este continuou, é comum que se cometa o equívoco de supor que ela foi inútil e que quem a adotou não produziu nenhum bem. Esquece-se que são coisas distintas extirpar um mal ou diminuí-lo. E não há dúvida de que, se as bulas papais não surtiam todo o efeito desejado, contribuíam para pelo menos atenuar o dano, fazendo que não fosse tão desastrosa a sorte dos infelizes povos conquistados. O mal que se previne e evita não se vê, porque não chega a existir; mas o mal existente, este nos toca, nos afeta, nos arranca queixas; e então freqüentemente olvidamos a gratidão devida a quem evitou que ele tivesse atingido proporções maiores. Assim costuma acontecer com a religião: cura muito, mas previne muito mais, porque, apoderando-se do coração do homem, sufoca no nascedouro muita maldade.

Imaginemos os europeus do século XV invadindo as Índias Orientais e Ocidentais, sem nenhum freio, entregues unicamente às instigações da cobiça, aos caprichos da arbitrariedade, com todo o orgulho de conquistadores e com todo o desprezo que deviam inspirar-lhes os índios, devido à inferioridade de seus conhecimentos e o atraso de sua civilização e cultura: que teria acontecido? Se, apesar dos gritos incessantes da religião, apesar de sua influência nas leis e nos costumes, os povos conquistados tanto sofreram, a que proporções teria chegado o mal se não interviessem essas poderosas causas que o arrostavam permanentemente, ora expulsando-o,

ora atenuando-o? Por certo, em massa os povos conquistados teriam sido reduzidos à escravidão, em massa teriam sido condenados a uma degradação perpétua, em massa teriam sido privados para sempre até da esperança de trilharem um dia o caminho da civilização.

Deplorável é, sem dúvida, o que fizeram os europeus com os homens de outras raças; deplorável também o que ainda estão fazendo alguns deles; mas não se pode dizer que a religião católica não se tenha oposto com todas as suas forças a tamanhos excessos, não se pode dizer que a Cabeça da Igreja tenha deixado passar qualquer desses males sem contra eles levantar a voz, sem recordar os direitos humanos, sem condenar a injustiça e sem execrar a crueldade — numa palavra, sem advogar a causa da linhagem humana, sem distinção de raças, cores ou climas.

De onde provém esse pensamento elevado, esse sentimento generoso que inspira a Europa a declarar-se terminantemente contra o tráfico de homens e a impele à completa abolição da escravatura nas colônias? Quando a posteridade recorde esses fatos tão gloriosos para Europa, quando os assinale para fixar uma nova época nos anais da civilização mundial, quando busque e analise as causas que foram conduzindo a legislação e os costumes europeus até esse nível; quando, elevando-se acima de fatores pequenos e passageiros, acima de circunstâncias de pouca monta, acima de agentes muito secundários, queira identificar o princípio vital que impulsionava a civilização européia para meta tão magnificente — encontrará o cristianismo. E quando trate de aprofundar-se mais e mais nessa matéria, quando investigue se foi o cristianismo sob uma forma geral e vaga, o cristianismo sem autoridade, o cristianismo sem o catolicismo, eis aqui o que ensinará a história: o catolicismo sozinho, imperando com exclusividade na Europa, aboliu a escravatura nas nações européias. O catolicismo, pois, introduziu na civilização européia o princípio da abolição da escravatura, demonstrando na prática que esta instituição não era necessária à sociedade, como se acreditava antigamente, e que para se plasmar uma civilização sólida e saudável era preciso começar pela santa obra da emancipação. E se o catolicismo inoculou na civilização européia o princípio da abolição da escravatura, a ele também se deve que onde quer que essa civilização tenha coexistido com escravos tenha sentido sempre um profundo mal-estar, que indicava claramente que, no fundo das coisas, havia dois princípios opostos, dois elementos em luta e que teriam de

combater-se sem cessar, até que, prevalecendo o mais poderoso, o mais nobre e fecundo, acabasse por aniquilar por completo o outro. E ainda mais: quando se investigue se na realidade os fatos vêm confirmar essa influência do catolicismo, não só no que se refere à civilização da Europa, mas também aos países conquistados pelos europeus nos tempos modernos, tanto no Oriente como no Ocidente, se reconhecerá desde logo o papel que desempenharam os prelados e sacerdotes católicos em suavizar a sorte dos escravos nas colônias, se renderá o devido tributo às missões católicas, e se enaltecerão as cartas apostólicas expedidas por Pio II em 1462, por Paulo III em 1537, por Urbano VIII em 1639, por Benedito XIV em 1741 e por Gregório XVI em 1839.

Nesses documentos se encontrará já ensinado e definido tudo quanto se disse e se possa dizer nessa matéria em favor da humanidade. Neles se encontrará repreendido, condenado, castigado o que a civilização européia se decidiu afinal a repreender, condenar e castigar. E quando se recorde que foi também um papa, Pio VII, quem, no próprio século XIX, interpôs com zelo sua mediação e seus bons ofícios junto a homens poderosos com vistas a fazer cessar inteiramente o tráfico de negros entre os cristãos, não se poderá deixar de admitir que o catolicismo teve a principal parte nessa grandiosa obra, dado que foi ele que assentou o princípio sobre o qual ela se funda, estabeleceu os precedentes que a norteiam, proclamou sem cessar as doutrinas que a inspiram, condenou sempre as teorias que a contrariam, declarou em todos os tempos guerra aberta à crueldade e à cobiça que vinham em apoio e fomento da injustiça e da desumanidade.

O catolicismo, portanto, cumpriu perfeitamente sua missão de paz e de amor, rompendo sem injustiças e sem catástrofes as correntes sob cujo peso gemia uma grande parte da linhagem humana, e as romperia de todo, nas quatro partes do mundo, se pudesse reinar por algum tempo na Ásia e na África, fazendo desaparecer também aí a abominação e o envilecimento introduzidos e enraigados naquelas desafortunadas regiões pelo maometismo e pela idolatria pagã.

A IGREJA E A ESCRAVIDÃO NO BRASIL

JOSÉ GERALDO VIDIGAL DE CARVALHO

Introdução. — Dois relatos significativos: 1. Depoimento de Koster; 2. Testemunho de Tollenare. — O tráfico. — Palmares. — Generalizações teóricas. — Ex-escravos na África. — As alforrias. — Neo-racismo. — Epílogo.

INTRODUÇÃO

Neste trabalho aspectos da influência libertadora da Igreja no Brasil durante o período escravocrata são enfocados, a partir de alguns ângulos significativos:

1. Os testemunhos de dois observadores estrangeiros, Henry Koster e Louis-François de Tollenare, profundamente expressivos e que mostram como o espírito cristão dulcificou as agruras do escravismo.

2. O tráfico merece especial atenção pois, além de ser a mola mestra da estrutura esclavagista, é um dos pontos mais distorcidos até por certos historiadores.

3. Destaca-se Palmares pela sua importância como símbolo das aspirações de liberdade que os escravos albergavam.

4. Duas correntes que analisam a escravidão no Brasil são lembradas, ilustrando-se o texto com observações de Charles Wagley e Henry W. Hutchinson.

5. Fenômeno significativo abordado em seguida: convertidos ao catolicismo, depois exilados, muitos descendentes dos africanos implantaram a religião de Cristo na África, numa demonstração de que estavam conscientes do quanto deviam aos princípios libertários do Evangelho.

6. Os equívocos sobre as alforrias são apresentados e fulge o papel que a Igreja exerceu nesta obra humanitária.

7. Evidentes perigos do neo-racismo emergente são também focalizados.

8. Como epílogo, comentário de um documento, destacado entre centenas de outros, o qual traduz o pensar e o agir da Igreja diante da escravidão e consiste, na verdade, em manifestação de ilustre

---

N. do E. — Os números entre parênteses que aparecem no texto remetem às notas que figuram no final.

Epíscopo bem na linha de Balmes (cf. 1.ª parte deste volume).

Tais estudos devem ser aprofundados, pois a Entidade que mais lutou contra o sistema escravocrata em todo o mundo e mais tem feito pela liberdade do homem é sempre objeto das mais soezes calúnias.

Prosseguem, de fato, infelizmente, sobretudo pela imprensa, as diatribes de sanhudos inimigos da Igreja no que tange à atuação desta Instituição em relação à escravidão. Sem nenhum pudor científico, afirmativas genéricas e profundamente injustas vão sendo lançadas, ferindo abertamente a verdade dos fatos. Dada a complexidade do tema, cumpre, realmente, análises bem detalhadas para a compreensão do sistema esclavagista em determinado tempo e lugar. Aqui, como alhures, a generalização é condenável e conduz a erros primários.

No caso específico do Brasil, há que se distinguir as ocorrências no setor agroindustrial de exportação, nas minas, no sertão de gado e nas regiões urbanas, nestas ocupando um lugar privilegiado os escravos domésticos. A mobilidade social variou profundamente em cada uma destas situações. As condições de relacionamento senhor/escravo também foram muito diferenciadas.

Para se entender a posição da Igreja em terras americanas é preciso um estudo sério da formação e evolução desta parte do mundo. Com efeito, é impossível um juízo sobre a escravidão neste vasto continente sem se levar em conta o sistema econômico europeu contemporâneo ao surto esclavagista nas Américas. Observa Ciro Flamarion S. Cardoso que "a colonização da América esteve indubitavelmente vinculada à expansão comercial e marítima da Europa, na época em que a constituição de um mercado mundial — pela primeira vez na história — dava seus primeiros passos" (1).

Naquele momento recrudesceu a escravidão, sistema sempre presente na história humana, inclusive registrada na Bíblia sagrada, e, por força das circunstâncias, a África se tornou o empório mundial de cativos. Cumpre se lembre que o tráfico se inseria num processo típico de acumulação de capitais, característica marcante do "capitalismo comercial". Foi esta mercância que incrementou a escravidão colonial. Assim, não foi a colonização em si que agravou o processo de cativeiro, mas sim a traficância, objetivando lucros comerciais imediatos.

O trabalho compulsório a que foram sujeitos os africanos se avolumou ante as levas de cativos que chegavam às Américas.

A Igreja NUNCA aprovou tal comércio de seres humanos e sob este ponto de vista não tem que se penitenciar de NADA.

Ante a realidade sócio-econômica implantada no Novo Mundo, ou os eclesiásticos possuíam escravos ou a evangelização teria que ser abolida. Naquele momento, em tal contexto, não havia lugar para o trabalho assalariado. A Igreja combateu por todos os meios o sistema escravocrata e, não o podendo liquidar logo — como aliás não o conseguiram os próprios Apóstolos no seu tempo, recomendando inclusive São Paulo obediência aos senhores — ela tudo fez para dulcificar a anômala situação dos cativos.

Não há como pregar penitência para esta Igreja que se opôs tenazmente à escravidão e que foi quem mais operou no sentido de dissolver a ímpia organização. Se é certo que houve elementos do clero que agiram desumanamente, as crônicas das Ordens Religiosas, os testemunhos de historiadores da época, o relato de cientistas sociais estrangeiros aí estão mostrando aos espíritos não obnubilados pelo ódio e pelo preconceito o quanto os religiosos e sacerdotes do clero secular fizeram pela causa dos escravos, seguindo o Evangelho, as diretrizes de sábios Papas, as orientações de denodados Bispos (2).

Ao fazer um exame de consciência, a Igreja perceberá que fez o que pôde num regime de padroado e numa efervescência social na qual a ambição falou mais alto que os princípios cristãos que ela preconizava.

Falar de marginalização do negro pela Igreja, numa assertiva que engloba séculos e lugares diferentes, é uma injustiça que clama aos céus.

É próprio da ideologia fixar, através de uma linguagem escusa, o racismo, que deve, é claro, ser banido. Despertar conflitos sociais ao invés de os sufocar na verdadeira fraternidade evangélica é sumamente perigoso e anticristão.

Na história humana houve sempre escravos de todas as raças e jamais qualquer tipo de cativeiro mereceu a aprovação da Igreja na sua milenar trajetória.

Ainda não raiou o dia em que a doutrina do Cenáculo esteja praticada em todo o mundo. Esta mensagem proferida pelo Redentor: "amai-vos uns aos outros", que é um imperativo, um mandamento sagrado, afastará do planeta Terra toda espécie de escravidão. Enquanto isto não acontece, a Igreja continuará lutando pela liberdade, pugnando para que esta palavra não seja um horrípilo vazio sonoro. Nesta missão ela nunca esmoreceu, jamais foi infiel à tarefa que

Cristo lhe confiou, em momento algum traiu o senso de fraternidade que deve unir todos os homens.

DOIS RELATOS SIGNIFICATIVOS

Depoimento de Koster

Importante depoimento sobre a escravidão no Brasil fez, no início do século passado, Henry Koster. Filho de ingleses, nascido em Portugal, chegou em terras brasileiras no ano de 1809. No seu livro **Travels in Brazil**, onde relata suas viagens ao Nordeste do Brasil, tece notáveis considerações atinentes à situação dos escravos. Observou "in loco" o que se passava e, deste modo, suas assertivas têm singular valor.

Atesta Koster: "Os escravos no Brasil gozam de maiores vantagens que seus irmãos nas colônias britânicas. Os numerosos dias santos para os quais a Religião Católica exige observância dão ao escravo muitos dias de repouso ou tempo para trabalhar em seu proveito próprio. Em trinta e cinco desses dias e mais nos domingos é-lhes permitido empregar seu tempo como lhes agradar" [3]. Atribui à opinião pública força suficiente para obstar que os senhores diminuíssem o número destes dias, o que revela uma mentalidade altamente humanitária da sociedade de então.

Desce Koster a detalhes sobre as alforrias, porta aberta para a libertação dos cativos.

Revela a influência salutar da religião sobre a conduta dos escravos: "...tais são os efeitos benéficos da religião cristã, que esses filhos adotivos são por ela melhorados em grau infinito e o escravo que atende a estrita observância do cerimonial religioso é, invariavelmente, um servidor ótimo".

Interessante o que Koster observou: "O próprio escravo deseja ser cristão porque seus companheiros em cada rixa ou pequenina discussão com ele terminam seus insultos com oprobriosos epítetos, com o nome de pagão! O negro não batizado sente que é um ser inferior e, mesmo não podendo calcular o valor que os brancos dão ao batismo, deseja que o estigma que o mancha seja lavado, ansioso de ser igual aos camaradas".

Destaca o papel tão relevante das associações religiosas: "Os escravos possuem sua Irmandade como as pessoas livres, e a ambição que empolga geralmente o escravo é ser admitido numa dessas confrarias, e ser um dos oficiais ou diretores do conselho da sociedade".

Focaliza a terna devoção dos cativos a Nossa Senhora do Rosário, "algumas vezes, pintada com a face e as mãos negras". Ressalta que "os reis do Congo brasileiros invocam a Nossa Senhora do Rosário e são vestidos como vestem os brancos. Conservam, é verdade, a dança do seu país, mas nessas festas são admitidos pretos africanos de outras nações". É que tribos de diversas regiões africanas, muitas até rivais na África, aqui se irmanavam sob o signo da Mãe comum, a Virgem Maria que tanto amavam e veneravam.

Que os escravos eram respeitados se deduz deste assento: "Os escravos no Brasil são regularmente casados de acordo com as fórmulas da Igreja Católica. Os proclamas são publicados como se fossem para pessoas livres. Tenho visto vários casais felizes (tão felizes quanto podem ser os escravos), com grande número de filhos crescendo ao redor deles". Nota ainda Koster que era permitido que os escravos se casassem com pessoas livres. Se a mulher era escrava, o filho permanecia cativo; mas se o homem era escravo e a mulher forra, o filho era também livre.

Após atenta verificação conclui o citado autor: "Nos canaviais pertencentes aos monges beneditinos e aos frades carmelitas é onde o trabalho é dirigido com maior atenção e ritmo, e, ao mesmo tempo, com maior cuidado pelo conforto e bem-estar da escravaria". Acrescenta ele: "Posso falar sobre as propriedades dos beneditinos porque a minha residência no Jaguaribe forneceu oportunidade para que examinasse o estado dessas administrações". Em seguida detalha: "Os escravos de São Bento no Jaguaribe são todos crioulos e atingem a uma centena. As crianças são cuidadosamente instruídas nas orações pelos negros velhos e o hino à Virgem é entoado por todos os escravos, machos e fêmeas, sempre possivelmente às sete horas da noite, que é a hora em que a escravaria regressa para casa. Deixam as crianças brincar quanto queiram durante a maior parte do dia, e seu único encargo é, em horas determinadas, apanhar o algodão para as lâmpadas, separar os feijões que devem ser cozinhados ou outro serviço nessa espécie. Quando chegam à idade de dez ou doze anos, as moças fiam o algodão para fazer o tecido comum à região, e os rapazes guardam os bois e os cavalos nas pastagens. Se um menino demonstra predileção peculiar para qualquer ofício, tomam cuidado que sua inteligência seja aplicada no objeto da escolha. Ensinam música a alguns deles para o canto nas festas da igreja do convento. Os casamentos são favorecidos. Com a idade de dezessete a dezoito anos para os homens e quatorze a quinze para as moças,

muitos enlaces têm lugar. Imediatamente depois de casados, os rapazes iniciam a tarefa nos campos. Muitas vezes rapazes e moças pedem ao feitor para adiantarem sua labuta mais cedo, segundo a regra conventual, e isso ocorre porque não lhes é permitido possuir roças antes de trabalhar para os amos. Quase todos esses trabalhos são feitos por tarefas e essas terminam às três horas da tarde, facultando aos trabalhadores uma oportunidade de melhorar suas próprias propriedades. Aos escravos pertencem os sábados de cada semana para providenciar sua própria subsistência, além dos domingos e dias santificados. **Os que são diligentes raramente deixam de comprar sua liberdade. Os monges não guardam interferência alguma quanto às roçarias dadas aos escravos, e quando um desses morre ou obtém sua alforria, permitem que leguem seu pedaço de terra a qualquer companheiro de sua escolha. Os escravos alquebrados são carinhosamente providos de alimento e roupa**". (Grifo nosso.)

Testemunha ainda que muitos agricultores tratavam sua escravaria com carinho. Aliás alega textualmente: "Embora os negros sejam sustentados por seus amos, existindo terras com abundância permitem aos escravos plantar o que quiserem e vender as colheitas a quem lhes aprouver. Muitos criam galinhas e porcos e, ocasionalmente, um cavalo para alugar e possuir o dinheiro assim obtido".

Tudo isso mostra que a delicadeza da alma e o sentimento fraterno do coração, opimos frutos da pregação cristã, moldaram o espírito de inúmeros senhores que foram caridosos e humanos.

À medida em que documentos como este de Henry Koster forem estudados e analisados, uma nova visão se terá do contexto escravocrata e a religião será menos agredida com assertivas injustas, profundamente anticientíficas.

Testemunho de Tollenare

As observações que se seguem, sumamente valiosas para ulteriores análises sobre a escravidão no Brasil, são do francês Louis-François de Tollenare. Este cientista morou no Recife nos anos 1816 e 1817 e, posteriormente, na Bahia, regressando à Europa no início de 1818.

Ele testemunhou aspectos dignos de nota. Eis um trecho sumamente significativo: "Entre as atenuações à escravidão citarei a instrução religiosa, a guarda dos domingos, o casamento diante do altar com o consentimento do senhor, a possibilidade de libertar-se oferecendo preço à vista, a liberdade à mãe de dez filhos, o recurso ao juiz no caso de castigos severos" (4). Estas pistas precisam ser bem exploradas pois, permanecendo pouco tempo no Brasil, a conclusão de Tollenare carece de maior fundamento: "Estas disposições fazem honra ao legislador; mas, torno a repetir, o arbítrio e despotismo de fato poucas facilidades deixam à aplicação". Com efeito, quer as assertivas de Henry Koster e de outros pesquisadores, quer a farta documentação ainda não analisada, levam a dedução diferente. É que, de fato, na prática milhares foram os cativos manumissos.

Aliás, o próprio Tollenare declara: "Um negro econômico e trabalhador, sobretudo destes que tratam os seus senhores a tanto por semana, pode formar um pequeno pecúlio, que oculta ou deposita em mãos fiéis, e de que se serve para resgatar a sua liberdade. Como é a mãe que decide da condição do filho, qualquer que seja o pai; como o filho é livre se a mãe é livre, escravo se a mãe é escrava, mesmo quando o pai é livre, tem-se visto pais escravos consagrarem o fruto das suas economias ao resgate da mulher que haviam tornado mãe, em vez de se libertarem a si próprios, a fim de garantir a liberdade de sua posteridade".

Contradizendo inclusive o que declarou num instante de triste obnubilação, Tollenare assevera: "O número de negros livres e dos mulatos é aqui considerável; contam-se entre eles alfaiates, sapateiros etc., inteligentes e que possuem escravos. Adquirem, por isto, sobre os brancos uma tal superioridade que a linha de demarcação entre as cores é quase destruída, e com ela o preconceito sobre o qual, nas outras colônias, o branco conta tanto para manter o negro na escravidão".

No momento em que se quer acirrar no Brasil o racismo, falando-se em consciência negra e outros artifícios ideológicos, esta outra observação de Tollenare merece ser refletida: "A mistura de todas as combinações de sangue mesclado é, aliás, tão grande que a passagem de uma cor a outra se faz por uma escala de que a vista mal pode contar todos os graus". O cruzamento inter-racial entre nós foi um fenômeno que abrasileirou as massas adventícias. Os ádvenas das mais diversas tribos africanas e outros países aqui se mesclaram numa união fecunda de valores, formando o povo brasileiro. Isto muito concorreu para o fim da indesejável escravidão neste país sem os traumas e seqüelas ocorridos em outras plagas. Aspectos positivos não são focalizados pelos agoureiros que se comprazem em forjar situações dramáticas denegrecendo senhores cristãos, que

agiram com clemência, e escravos que eram diligentes e se autopromoveram.

Declara ainda Tollenare: "Há negros ricos; mas nenhum se dedica ao comércio; vêem-se alguns mulatos armadores de embarcações costeiras. Já disse que só os mulatos, e não os negros, eram admitidos no exército em concorrência com os brancos, mas há dois regimentos de negros livres comandados por coronéis negros".

Numa observação insuspeita, porque era francês, nascido em Nantes, em 1780, Tollenare atesta: "Enfim, para fazer ver que o princípio das leis portuguesas é favorável à raça africana, direi que Henrique Dias, por preço dos serviços que prestou por ocasião da expulsão dos holandeses em 1654, foi feito gentil-homem e que hoje os seus descendentes são nobres. Creio que há outros exemplos semelhantes em outras partes do Brasil".

Tollenare ressalta, além disso, uma faceta importante: "Vêem-se muitos escravos que têm pelos seus senhores uma dedicação sincera e generosa". Isto significa que os maus tratos não deviam ser uma constante. Uma "amizade tenaz e atraente", como a percebeu este francês, não podia florescer por entre as sevícias e atos perversos.

Adite-se que Tollenare destaca a influição benéfica do Estado e da Igreja, incentivando as reuniões livres dos cativos: "A proteção que o governo dispensa a todas as cerimônias religiosas permite aos escravos formar entre si irmandades a exemplo dos homens livres. Estas confrarias têm seus tesoureiros, síndicos e outros oficiais; estes cargos lisonjeiam a vaidade dos negros, que acham nisto grande divertimento e fazem para obtê-los sacrifícios imensos com seus recursos". Atesta o citado autor a existência de numerosas capelas do Recife pertencentes "à confraria de negros escravos", diante das quais "se acendiam círios e todas as tardes se entoavam cânticos".

No que tange à admissão às ordens sacras, diz Tollenare: "Presumo que aqui os negros e mulatos não podem entrar nas ordens sacras; vi alguns que se tinham ordenado padres e usavam batinas; mas eram da Costa de Angola, onde a sua elevação às dignidades da Igreja não encontra dificuldades. Na ilha de São Tomé, perto da Costa da África, há um capítulo português de que todos os cônegos são negros. Ilude-se a lei que exclui os negros das ordens religiosas. Com um pouco de dinheiro passam por mulatos escuros; há mesmo exemplo de viagens a São Tomé! Entretanto, o número de padres negros é diminuto". Observem-se dois aspectos: havia padres negros, e o que escapou ao citado cientista é que os pretos, geralmente, tinham dificuldade em aprender o mínimo necessário para serem ordenados. Muitos tinham habilidades práticas, mas encontravam dificuldade para estudos mais profundos, o que ocorria também com os brancos por causa da deficiência do sistema educacional na Colônia.

Quanto à atuação da Igreja sempre contrária à escravidão, registre-se este depoimento de Tollenare: "Quando os portugueses começaram a se estabelecer, fez-se freqüentemente guerra aos indígenas para os reduzir à escravidão; graças à ativa proteção dos jesuítas todos eles recuperavam a sua liberdade..."

Cumpre fazer um levantamento honesto do que houve no contexto esclavagista. A escravidão será sempre execrada, mas a visão da sociedade de então será outra. O espírito cristão amenizou, realmente, as agruras de uma situação provocada pela ambição e pelos interesses econômicos dos que exploram e se enriquecem com as desgraças alheias.

O TRÁFICO

No que tange ao tráfico de escravos, faceta que deve ser ressaltada é o posicionamento dos teólogos ante tal mercância de seres humanos.

É verdade que, diante de um evento insuperável como o da escravidão, as ordens religiosas, para poderem sobreviver nas colônias e aí pregarem o Evangelho, acabaram por ter escravos. Tratavam-nos, porém, com suma humanidade, dando testemunho do amor cristão e oferecendo oportunidade de afirmação do cativo como ser merecedor de respeito. Quanto ao comércio em si, contudo, houve constantemente uma postura de veemente repulsa. É óbvio que, se não fosse admitida a comercialização, não haveria o fenômeno esclavagista na proporção em que se deu. Não estando a seu alcance liqüidar diretamente a triste instituição, o fator alimentador da mesma se tornou objeto de enérgica condenação. Em 1571, Tomás de Mercado, teólogo de Sevilha, declarava desumana e ilícita a traficância, tanto mais que instaurava uma luta fratricida entre os próprios africanos. Estes, no afã do lucro, reduziam ao cativeiro, em maior número, seus próprios irmãos de cor para vendê-los aos comerciantes inescrupulosos. Segundo o referido moralista em sua **Summa de tratos, y contratos** ..., não havia justificativa alguma para negócio tão infame.

O escandaloso ato de mercadejar pessoas era, realmente, cho-

cante. Foi execrado pela consciência cristã, que não podia aceitar tamanha injustiça e violência. A depravação dos mercadores, corruptos negociantes de carne humana, mereceu a imprecação da Igreja, numa reação coerente à horrípila situação. As bulas papais eram claras, condenando o tráfico de seres humanos [5].

A ganância, todavia, falou mais alto. O crime imperou, embora, é evidente, não pudessem freqüentar os sacramentos aqueles que se davam ao nefando comércio. Lamentável fato: o homem reduzido a mercadoria, comprado, vendido, trocado, exposto à avaliação pública de poderosos senhores! Iníquos exploradores que através da história sugaram a força de trabalho do próximo. Anticristãs as cenas proporcionadas nos entrepostos. Cerca de duzentos e dez milhões de cativos é o volume dos que foram entregues à escravidão. Muitos morreram na própria África. A maior parte transitou pelo Oceano Atlântico. Vilipendiados pelos próprios semelhantes, foram vítimas de comerciantes sem escrúpulos, estes, sim, os culpados da tanta iniqüidade. Através de outras rotas, como a transaariana, a do Mar Vermelho e a do Oceano Índico, a ação diabólica dos negociantes drenou também africanos para a Europa e a Ásia. Mercado internacional de transações perversas, jamais aprovado pelos Sumos Pontífices e pela teologia católica. Quatro séculos de um comércio que nada de proveitoso trouxe ao continente africano, que ficou exaurido, dizimado, despovoado. O desenvolvimento da África não recebeu nenhum impulso das vultosas quantias, pois os ganhos provenientes da compra e venda dos negros não foram lá aplicados. Os efeitos negativos do tráfico até hoje perduram, como o subpovoamento que acarretou profundos desequilíbrios econômicos. Catastrófica a punção humana feita no continente africano, privando-o de sua gente.

Honra, pois, à Igreja que nunca deu seu aval às pérfidas expedições negreiras que tanto mal causaram, erguendo sua voz, desde 7 de outubro de 1462, quando Pio II denunciou o tráfico como **magnun scelus** (enorme crime), ordenando se aplicassem sanções a quem se entregasse ao mesmo.

Convém salientar que, quanto aos portugueses, é certo não ser objetivo primeiro de suas conquistas, após a tomada de Ceuta, em 1415, o comércio de negros. Este, contudo, era uma realidade na Europa. Foram as circunstâncias econômicas, advindas das demais descobertas, que incitaram a adesão à indesejável captura e venda de africanos. Os metais preciosos e as especiarias das Índias foram a meta, depois desvirtuadas no decorrer dos séculos XV e XVI.

Um aspecto nem sempre bem focalizado é este: desde a antigüidade a escravatura fazia parte do **modus vivendi** das tribos da África Ocidental, que se estende sobre os territórios do Senegal e da Gâmbia, bem como era aceita pelo sistema social dos guineenses. Certa a afirmativa de Mbaye Gueye: "O tráfico negreiro constituiu uma atividade muito antiga em África. Não foram os europeus que o inventaram" [6]. Lembra o citado autor, baseado em Mungo Park [7], que "os corretores africanos preferiam os homens e mulheres nascidos na escravatura aos homens livres reduzidos à servidão. Isto porque, habituados à fome e à fadiga, os primeiros suportavam melhor os sofrimentos das viagens longas. Resignavam-se à sua triste sorte. Como nunca tinham experimentado as delícias da liberdade, achavam provavelmente normal a situação em que se encontravam. Não implicavam qualquer risco para os comerciantes indígenas, pois nunca procuravam evadir-se" [8]. Na prisão e condução até o litoral, os negros, feitos prisioneiros pelos próprios africanos, eram trateados ignominiosamente e sofriam os piores tratamentos, sendo que os menos aptos na dolorosa marcha a pé eram deixados, jogados à própria sina. Tornavam-se alimento de hienas e chacais! Foram os próprios etíopes que deram aos estrangeiros a idéia horrenda de maus tratos aos cativos, tratando-os arbitrariamente, "ligados dois a dois pela nuca por paus bifurcados nos extremos... Durante os momentos de descanso eram postos a ferros antes de se poderem deitar" [9]. Adite-se ter afirmado Lacourbe, o qual visitou a África em 1686, que um cavalo árabe era trocado por 25 escravos [10]. Pruneau de Pommegorge, em 1786, atesta ter visto um chefe negro transacionar um cavalo por "cem cativos e cem bois" [11]. Tornar-se escravo era, além disso, uma chance para prisioneiros de guerra ou elementos condenados por outros crimes. Os portugueses passaram inicialmente a permutar escravos por mercadorias. Era, **positis ponendis**, o que se dá hoje com a troca de reféns por armamentos bélicos ou quantias avultadas pagas a seqüestradores. Acrescente-se que, além deste comércio por câmbio, originado de um fato pré-existente da escravidão entre povos africanos, já havia intensa mercância de escravos feita pelos árabes. Com o evoluir dos acontecimentos, mormente após Dom Afonso, que reinou até 1453, os reis de Portugal perderam de vez o controle sobre a situação e os colonos passaram a importar multidões de africanos. Instalou-se o sombrio império dos mercadores que, inclusive, prejudicavam a Coroa, não pagando os impostos

devidos. O certo é que a África passou a ser considerada única e exclusivamente um centro fornecedor de mão-de-obra para as demais colônias. Importância capital teve o desenvolvimento da cultura da cana-de-açúcar. Componente decisivo para a extensão que teve o tráfico foi, realmente, a procura de mão-de-obra barata e abundante. Para fazer frente aos fraudulentos, o rei português passou a conceder licença com um imposto a ser pago **per capita.** Lúgubre modo de arrecadar dinheiro, mais ou menos como ocorre no "civilizado" século XX, quando somas fabulosas caem nos cofres públicos com o que se cobra, por exemplo, sobre a franquia dos cigarros que matam milhões de pessoas, ano após ano!

O tráfico, que vigorou quatrocentos anos, só seria abolido no século XIX, com dificuldades de toda espécie, levantadas pelos ímpios contrabandistas, culpados por prolongar o espectro hediondo da compra e venda de homens. A engrenagem secular do comércio negreiro, a duras penas, foi desmontada. Não foi fácil desenraizar uma instituição que perdurou durante tanto tempo. Lamentável página da história esta do tráfico e comercialização de "mercadorias bípedes", concretização do pensamento de Plauto que, com razão, asseverou: **homo hominis lupus** — o homem é um lobo para outro homem. Verdade que continua cristalina nas injustiças e demais desvios cometidos na sociedade hodierna.

Preocupados, porém, em pintar com cores sinistras os assim chamados tumbeiros ou túmulos flutuantes, alguns autores criam cenas incríveis. Robert Edgard Conrad, que aborda o tema com evidentes exageros, escreve: "Aspecto notório do tráfico, a sobrecarga foi algumas vezes dramaticamente revelada ao mundo em desenhos de cortes transversais de navios retratando homens, mulheres e crianças deitados lado a lado entre os conveses de escravos, as pernas amarradas, sua única vestimenta constituindo-se de um reduzido pedaço de pano envolto em torno dos quadris — este último talvez mais em deferência aos padrões europeus de moralidade do que à realidade, uma vez que os escravos normalmente iam nus nos navios" [12].

Também ao se ler o **Navio Negreiro**, de Castro Alves, logo se nota que ele traçou quadro inteiramente irreal. Focaliza-se a malvadez irracional do branco e um dançar histérico do negro, surgindo encenação despropositada. A fúria é o pano de fundo de situação forjada, que contribui para fixar o erro. A emocionalidade predomina, favorecendo um clima artificial.

Eis um trecho realmente lúgubre:

Era um sonho dantesco ... o tombadilho
Que das luzes avermelha o brilho,
Em sangue a se banhar:
Tinir de ferro ... estalaçar de açoite ...
Legiões de homens negros como a noite,
Horrendos a dançar.

.....

E ri-se a orquestra irônica, estridente
E da ronda fantástica a serpente
Faz douras espirais ...
Se o velho arqueja, se no chão resvala
Ouvem-se gritos ... o chicote estala.
E voam mais e mais ...
Presa nos elos de uma só cadeia,
A multidão faminta cambaleia
E chora e dança ali!
Um de raiva delira, outro enlouquece,
Outro, que de martírios embrutece,
Cantando geme e ri!
No entanto o capitão manda a manobra,
E após fitando o céu que se desdobra
Tão puro sobre o mar,
Diz do fumo entre os densos nevoeiros:
"Vibrai rijo o chicote, marinheiros!
Fazei-os mais dançar!..." [13]

Demitizar o tráfico é importante tarefa histórica. A campanha abolicionista, no afã de atingir seus nobres fins, exagerou os males que cercavam os escravos e carregou as tintas para descrever a detestável instituição.

José Gonçalves Salvador mostra que as embarcações não eram todas iguais. Fabricadas especialmente para transportar africanos, tinham divisões apropriadas com lugares reservados para os homens, as mulheres, as crianças e até para as senhoras grávidas [14].

Eduardo Etzel, após análise apurada de documentos, revela que "os negros não viajavam acorrentados no porão do navio mas sim livres no tombadilho" [15]. O número de mortos não atingia as proporções fantásticas que o sensacionalismo de várias obras encerra.

O holandês Herman Wätjen destacou os seguintes pontos positivos da parte dos portugueses: asseio a bordo, boa alimentação, fornecimento de cobertores aos negros, baixo número de óbitos nas travessias [16].

É bom que se recorde também que a navegação até o século XIX era precária. Assim, por exemplo, a vinda da corte portuguesa para o Brasil em 1808 foi dramática. Os que acompanharam D. João VI passaram maus momentos com os insetos que soem parasitar o homem, animais e plantas, entre eles os hemípteros da família dos pedicúlidas (**pediculus capitis**). As condições higiênicas não eram as mais desejáveis e limitado o conforto que as embarcações da época ofereciam.

A interpretação mais profunda do tráfico fará com que de maneira mais realista se trate este triste capítulo do contexto escravocrata.

Etzel, com razão, asseverou: "Não se negam, em absoluto, as tragédias e as cruéis condições de travessia, mas também não se pode, contra os mais simples princípios da lógica, generalizar" [17]. Seria, na verdade, uma estultícia dos traficantes, que visavam lucro, acabar com a vida daqueles que iriam ser vendidos numa execrável transação. Acrobacias fazem certos escritores para explicar a tese da total desumanidade do tráfico e da elevada taxa de mortalidade. Jogar com categorias das modernas ciências contábeis é forçar justificações imaginárias. É colocar na cabeça dos tumbeiros raciocínios de um administrador de empresa do século XX que calcula seus riscos na compra e venda de mercadorias, municiado com dados estatísticos e utilizando, muitas vezes, os recursos da informática.

A desumana traficância de africanos, apesar de toda repulsa que causa, deve, portanto, também ser vista com isenção de ânimo.

PALMARES

Apesar de certa corrente combater veementemente a exaltação de heróis, asseverando, aliás, gratuitamente, muitas vezes, que isto leva à geração de mitos, adeptos deste modo de ver resolveram agora endeusar Zumbi.

Certo hebdomadário recentemente publicou entrevista com "pesquisadora e especialista em Cultura Negra", a qual assegurou que o Movimento Negro não comemora o 13 de maio, dia da Abolição da Escravatura, mas o 20 de novembro, dia da morte de Zumbi. No

dizer da entrevistada, "ele é um dos nomes que a história oficial omite. Ele, realmente, foi o maior dos representantes dos negros, na sua época, e no quilombo dos Palmares houve uma socialização, uma irmandade, até que foi destruído. Zumbi é um dos nossos grandes heróis".

Não consta que o nome e as atividades de Zumbi não apareçam nos antigos manuais de História, que são vistos como transmissores do pensamento dos dominadores. Historiadores clássicos, outrossim, falam da epopéia palmarina e de sua personagem maior, como se vê nas obras de Oliveira Lima, Rocha Pombo, João Ribeiro, Rocha Pita e tantos outros.

Deve-se levar em conta que certa tendência na historiografia contemporânea levou a biografia a ser execrada. Sob a condenação do culto dos heróis se alinharam atitudes extremadas. Desde o que se chamou a derrubada dos mitos até à marginalização de personagens que marcaram época. Collingwood, na sua obra **The Idea of History**, mostra que "a biografia por muita história que contenha é construída segundo princípios que não apenas não são históricos, como são também anti-históricos". Raymond Aron, na **Introduction à la Philosophie de l'Histoire**, considera também o gênero biográfico anti-histórico. Se é certo que muitos biógrafos merecem críticas por se terem limitado apenas a privilegiar as qualidades excepcionais de certos indivíduos, por se terem perdido em detalhes irrelevantes ou destacado figuras menos expressivas em detrimento das atividades dos grandes homens, nem por isto se pode negligenciar a presença daqueles que exerceram real influência em determinado contexto. Com efeito, estudar a obra de certos varões proeminentes é ter uma visão sintética de todo um período e até de uma civilização apreendida através de um de seus expoentes. Trata-se de pinçar a curva de um destino carismático de que alguns foram revestidos, ostentando uma gama extraordinária de virtualidades. Aliás, seja dito que, nesta década de oitenta, há na França uma onda de "publicação de biografias de personagens históricos, de homens políticos, de memórias, de **récits** de vidas. Uma espécie de busca de uma memória perdida começa a ativar a história neste momento". Esta é uma observação da historiadora Helenice Rodrigues da Silva, em capítulo publicado na "Revista Brasileira de História", da ANPUH, março/agosto de 1986. A epígrafe do texto em tela é significativa: "Novas tendências na historiografia francesa nos anos 80".

Sob este aspecto é válido que se estude com equilíbrio e bom

senso a trajetória revolucionária do principal líder de Palmares.

É óbvio nunca ter havido nada a impedir que pesquisadores trouxessem a lume as peripécias referentes a Zumbi. Hoje, inúmeros são os escritos que aparecem sobre Palmares e cumpre se analise até onde as afirmativas correspondem à realidade.

Nina Rodrigues, que conviveu com o sistema escravocrata, entrevistou escravos e durante quinze anos pesquisou a questão africana no Brasil, assim se referia a Zumbi pelos idos de 1906: "Por um lado é certo que havia em Palmares, além do Zambi rei, diversos Zambis generais, de sorte que podia muito bem ter sucedido que um Zambi tivesse sido traído e morto em combate, outro tivesse sido morto e decapitado pelo capitão Mendonça, e um terceiro finalmente se precipitado do penhasco. Por outro lado, Zambi não era o nome de um indivíduo, mas o título de um cargo. Nada impede, portanto, que um Zambi, na tomada da cidade principal, se tivesse precipitado na montanha, e o Zambi, que o sucedeu na direção das forças dispersas, fosse traído, encontrado reduzido ao extremo que descreve, e morto em combate. Esta interpretação é tanto mais aceitável quando se sabe que a destruição do quilombo não parece ter coincidido com a tomada da cidade sitiada, pois ainda por alguns anos teve o governo de bater pequenos redutos ou mocambos de negros fugidos" [18].

Décio Freitas declara que, "se no século XVII o equívoco sobre a morte de Zumbi se dissipou poucos meses após a queda de Macaco, já na historiografia brasileira perdurou por dois séculos e meio transfigurado em lenda romântica: vendo-se perdido e preferindo a morte ao cativeiro, Zumbi se teria precipitado no despenhadeiro com centenares de companheiros. Escapara com vida ao cruento combate e nos meses subseqüentes tratara desesperadamente de reagrupar os restos de seu exército" [19].

Sobre a morte de Zumbi, este autor relata que ele se abrigara na mata, com uma guarda de 20 homens, tendo sido denunciado por Antônio Soares, mulato de sua confiança. Este, com efeito, foi preso e, sob torturas, não só revelou o esconderijo do líder palmarino como também o apunhalou no estômago [20]. Zumbi lutou bravamente até o último instante e, "em carta de 14 de março de 1696 para o rei, Melo e Castro contou que Zumbi **pelejou valorosa e desesperadamente, matando um, ferindo alguns e, não querendo render-se nem aos companheiros, foi preciso matá-los e só a um se apanhou vivo.** Deu-se isto no dia 20 de novembro de 1695" [21].

A presença de Zumbi foi notável pela liderança indiscutível que exerceu em Palmares e, na verdade, no momento mais crucial do renhimento pela extinção daquela comunidade. O paulista Domingos Jorge Velho encontrou pela frente os comandados de Zumbi corajosos e destemidos. Foram quatro anos de combates duríssimos [22]. Após sua morte, Camoanga continuou a luta, mas já no início do século XVIII os remanescentes palmarinos estavam totalmente dispersos. Desde 1630, a República de Palmares retivera a atenção dos governantes coloniais. Mais de meio século de horrípilas pugnas!

Zumbi, cujo nome de batismo era Francisco, nascera numa povoação palmarina e foi educado pelo padre lusitano Antônio Melo, de quem foi coroínha. O sacerdote jamais tratou seu protegido como escravo, elogiando sempre o gênio e engenho do menino. Em 1670, aos quinze anos de idade, Francisco fugiu para Palmares e trocou o nome. Ele, já como chefe do quilombo, visitou diversas vezes o padre Melo, em Porto Calvo, o que revela seu espírito de gratidão para com seu benfeitor e a compreensão do eclesiástico do que ocorria em Palmares.

Em 1644, a população palmarina era de cerca de dez mil canhemboras, número que logo duplicou, ocupando uma área de 27.000 quilômetros quadrados, terreno fértil, que rapidamente respondeu aos labores dos quilombolas. Contra eles houve duas expedições malogradas dos holandeses, e Portugal iniciou o ataque sistemático em 1654.

Palmares foi, de fato, a mais expressiva manifestação do protesto negro e merece especial atenção dos historiadores. Resta saber até que ponto contribuiu mesmo para a desarticulação do cativeiro, em meio a todos os fatores que quase dois séculos depois levaram ao decisivo ato jurídico de 13 de maio de 1888...

GENERALIZAÇÕES TEÓRICAS

Quem perlustra a historiografia da escravidão no Brasil depara com duas correntes que, por serem extremistas, não apresentam uma análise objetiva e abrangente da questão escravocrata. Uma realça, exageradamente, a passividade do africano e destaca, indiscriminadamente, a cordialidade dos senhores patriarcais; outra, mais recente, enfatiza sobremaneira a rebelião negra como o aspecto negligenciado pela história oficial e privilegia este fenômeno, apresentado, então, como o fator supremo da desintegração do regime escravista.

Com o avançar das pesquisas e o aprofundar das interpretações

se chegará a uma síntese que patenteie as várias conexões causais que levaram fatalmente à abolição da nefanda sujeição social e econômica a que eram submetidos seres humanos transportados da África.

Cumpre se pincem, na complexa teia das relações senhor/escravo, facetas as mais variadas, sob pena de se visualizar o tema em tela apenas sob determinado ângulo.

Se é verdade que a rebeldia negra era uma constante e isto abalava a estrutura sócio-econômica vigente, é certo também que não se devem obliterar estes fatores: a influência decisiva dos princípios evangélicos com sua mensagem cristã de liberdade, exaltando a dignidade da pessoa humana; o número elevado das manumissões; o esforço pessoal e consciente dos escravos que trabalhavam para obter tais alforrias; a atuação dos mamposteiros; as oportunidades oferecidas pela Igreja para que os escravos se agrupassem e exercitassem a democracia; a origem dos negros e o perfil caracterológico de cada um; a percepção de que o trabalho assalariado era mais rendoso.

O que se nota é ainda muita generalização sob o ponto de vista teórico e, nem sempre, se localizam os fatos em determinado tempo e lugar. O que se passou numa certa região é estendido a todo o Brasil numa condenável conclusão a ultrapassar as premissas, estas, além disto, quase nunca bem apreendidas.

Aqueles que acentuam as revoltas dos escravos se esquecem, por exemplo, que a partir de 1798 havia no Brasil cerca de 406.000 negros livres, número este que foi gradativamente crescendo. A estatística completa está ainda por ser feita.

Observou retamente Charles Wagley: "No Brasil, desde que o negro e o mulato tiveram acesso à liberdade, eles gozaram dos direitos cívicos e participaram da vida pública. Grande número de indivíduos descendentes, parcial ou totalmente, de africanos exerceram um papel importante na vida cultural e política do Brasil" [23]. Acrescenta este cientista social que "no momento da abolição da escravatura a classe livre intermediária, formada de representantes dos grupos raciais negro, índio e branco e um grande número de mestiços, era numericamente mais importante do que a elite branca, de um lado, e do que a classe dos escravos negros, de outra parte" [24].

Portanto, não foi apenas a dicotomia senhor/escravo que minou o sistema escravocrata.

Harry W. Hutchinson ressalta esta outra faceta não menos relevante: "Ainda que a escravidão tenha sido no Brasil, como alhures, uma instituição desumana, as relações entre o escravo e o senhor

tiveram aí um caráter mais pessoal do que em muitas outras regiões do Novo Mundo" [25]. Isto mostra que a sublevação não foi uma tônica neste país. Este mesmo autor, que fez profundos estudos sobre as relações raciais na comunidade rural do Recôncavo Baiano, ressalta: "Em toda esta região do Brasil, as relações entre membros de grupos raciais diferentes foram influenciadas pela importância numérica da população negra, pelo papel que a escravidão exercia ainda em uma data assaz recente e pela forma particular que as relações entre o escravo negro e o senhor europeu tinham nas plantações" [26]. Após ampla análise do que observou na Vila Recôncavo, Hutchinson conclui: "Não há na Vila Recôncavo problema de raça; o preconceito e a discriminação não exercem aí os mesmos efeitos que em certas outras partes do mundo ocidental. Um negro não pode se tornar membro da aristocracia, mas um negro instruído que adquiriu certa fortuna pode manter com esta classe boas relações. Uma ascendência negra restringe muito, sem dúvida, a mobilidade econômica ou política do indivíduo, mas não há nenhuma situação econômica ou política à qual um homem de origem negra ou mestiça não possa ascender" [27]. Acentua: "Por outra, nenhuma atividade social é proibida ao **homem de cor** com a condição de que ele seja suficientemente rico e instruído para a exercer" [28].

Tudo isso revela que, sem se chegar ao mito da democracia racial, um elemento que sempre trabalhou as mentes no Brasil foi o respeito que o ser humano merece. Ainda que, na efervescência da ocupação territorial e no estuar da ganância dos lucros de uma rápida produção econômica, esta consciência tenha ficado obscurecida e se tenha buscado razões que, juridicamente, justificassem a instituição servil, a verdade é que esta esteve sendo continuamente carcomida por poderosos e múltiplos fatores. É preciso se reflita na magnífica conclusão de Charles Wagley sobre o que, de fato, ocorreu no Brasil: "Nesta nação, nascida da miscigenação entre três grupos raciais diferentes, compostos de descendentes de escravos e senhores, nasceu uma sociedade que, nas relações entre indivíduos, ao invés de questões de raça, faz circular os valores humanos e sociais" [29].

EX-ESCRAVOS NA ÁFRICA

As numerosas manumissões que se deram no Brasil durante o sistema escravocrata fizeram surgir um sério problema atinente aos negros forros: a questão da segurança nacional. Como mostra João José Reis, "em 1808 foi feito um censo de Salvador e 13 frequesias

rurais pertencentes à comarca da Bahia (o que excluía Cachoeira, Santo Amaro e o sul da então capitania) e o resultado foi o seguinte: 50.451 brancos, 1.463 índios, 104.285 negros e mulatos livres ou alforriados, e 93.115 escravos negros e mulatos. Havia então 156.199 pessoas livres (62,7%) e 93.115 escravos (37,3%) numa população total de 249.314. Os brancos apareciam como 20,2%, e a maioria dos habitantes, os negros e mestiços livres e alforriados, eram 41,8%" [30].

Ocorrera no Haiti, em 1791, uma violenta revolta dos escravos dirigida por Toussaint Louverture e isto chamou a atenção no Brasil para o desequilíbrio populacional, tanto mais que grande era o ressentimento das pessoas de cor pelo estado de cativeiro a que foram submetidas. As lutas que marcaram o período da escravidão eram outro ingrediente que alimentava os temores da população branca. Antes da Lei Áurea era um sentimento corrente serem os libertos agentes de rebeliões, aliados natos dos insurretos. Foi a insurreição dos Malês, em 1835, na Bahia, a detonadora de um processo dissimulado ou patente contra os forros, forçando a emigração para a África. O Império queria velada ou claramente que eles deixassem o país, abrindo-se mesmo a perspectiva da formação de colônias no continente africano, num autêntico repatriamento imposto.

Os africanos livres viram-se imersos em profunda insegurança e as prisões se multiplicavam sob acusações, muitas vezes levianas, de conluios secretos, conspiratas, visando sublever os escravos. Era a forma de pressão mais agressiva, objetivando a volta deles ao continente africano ou o ingresso no trabalho agrícola, pois no campo o sistema de controle funcionava.

Eis por que aconteceu a formação de núcleos de brasileiros na África. Lagos, capital da Nigéria, no golfo de Benin, abrigou um significativo grupo de ádvenas do Brasil, bem como outros portos na região costeira. A atividade principal era o comércio, chegando muitos a constituírem grandes fortunas. Deu-se, então, o reverso da medalha: outrora eram os africanos que no Brasil pranteavam a pátria; agora eram brasileiros que na África sentiam saudades intensas da terra longínqua. Implantavam, porém, em outro solo, onde tinham suas raízes, a cultura cristã haurida na Terra de Santa Cruz. As festas litúrgicas eram comemoradas com pompa e piedade, como o Natal, a Epifania, a Páscoa, a Imaculada Conceição, merecendo especial esplendor a procissão de **Corpus Christi.**

A religião católica impregnava a vida desses exilados, sobretudo em Lagos, e se tornou a característica marcante da comunidade expulsa de seu país. Os santos populares eram cultuados com fervor, mormente Santo Antônio, São Benedito e Santa Efigênia. As igrejas, construídas pelos fiéis, ficavam superlotadas para as cerimônias celebradas por missionários europeus, que vibravam com a fé daquela gente tão religiosa. Floresceram as irmandades e daí serem os enterros solenes um dos pontos altos da participação dos membros a orarem pelas almas dos irmãos falecidos. As escolas, como instrumento de evangelização, foram abertas com êxito e nelas se formaram líderes católicos influentes.

Jerry Michael Turner fez excelentes estudos sobre os católicos no Daomé, onde o catolicismo foi também praticado por uma comunidade ativa e fervorosa [31].

É de se notar que, apesar das dificuldades naturais à fragilidade humana, no que tange à observância integral e perfeita dos preceitos divinos e eclesiásticos, o catolicismo na África, no decurso do século XIX, ficou inteiramente imune de rupturas com Roma. É certo que houve núcleos brasileiros que eram islâmicos e mesmo católicos que aderiam a rituais africanos ou mulçumanos, mas a maioria era fiel aos princípios da verdadeira Igreja de Cristo. Assim se expressa Manuela Ligeti Carneiro da Cunha: "Os brasileiros se apropriaram do catolicismo. A significação exata deste ponto não é que todos os brasileiros fossem católicos — muitos eram exclusivamente mulçumanos, alguns se tornaram protestantes, alguns, sobretudo no interior, voltaram aos cultos tradicionais — nem que todos os católicos tivessem um culto brasileiro... A questão era, sim, que todo converso católico se tornava **ipso facto** brasileiro. Vários indícios: o termo **aguda** (derivado de Ajudá?) significava ao mesmo tempo católico e brasileiro; os padres implicitamente sustentavam a apropriação pois, embora eles próprios fossem franceses e em país de língua inglesa, batizavam os conversos — quaisquer que fossem suas origens — com nomes portugueses... Ainda em 1908 o bispo Lang batiza um jebu, em Esure, mudando-lhe o nome de Jonathan para Lourenço! [32]

Há muito que se estudar ainda sobre os negros brasileiros retornados à África. Um capítulo, sem dúvida, a revelar a religiosidade que auferiram no Brasil e o quanto continuaram a prezar, além-mar, a Igreja que, persistentemente, pugnou pelos deserdados e oprimidos.

AS ALFORRIAS

Outra faceta da escravidão a ser objeto de maiores investigações é o caso das alforrias. Jacob Gorender fez, na sua divulgada obra **O**

Escravismo Colonial, esta apressada assertiva: "Conquanto faltem estatísticas a respeito, não será demasiado supor que elevada percentagem dos alforriados pertencesse à categoria dos inválidos" (33). Trata-se de uma declaração anticientífica sob vários aspectos. Ilação ilegítima, suposição infundada, generalização gratuita, informação fantasiosa de um autor cuja obra está nas mãos dos universitários e tem o atrativo de seu referencial teórico marxista, por sinal trabalhado com maestria dentro da ótica adotada.

A esperança da manumissão permeia o sistema escravocrata, lançando sempre raios lucentes sobre os pobres cativos.

Cumpre, antes de tudo, se ressalte que a alforria era concedida em inúmeras oportunidades, como por ocasião do batismo, de certas festas familiares, dos testamentos, de visitas episcopais. Incontáveis, além disso, os que compravam sua libertação ou conseguiam isto através de padrinhos e madrinhas que lhes propiciavam a almejada liberdade. Dava-se alforria também como recompensa à lealdade no serviço. Adite-se que libertos ajudavam membros da mesma etnia a obterem sua libertação, sendo que as Irmandades emprestavam dinheiro para que o cativo se tornasse forro. Havia, outrossim, o sistema de coartação, ou seja, se ajustava um preço e o escravo ia pagando as prestações. Feito o acordo, o cativo já gozava de vários privilégios do homem livre. Este foi um caminho rápido para inumeráveis alforrias. Acrescente-se que escravos, ao delatar um contrabando, eram libertados pelo Estado. Os cativos que encontrassem diamantes acima de 20 quilates eram também alforriados. Muitos senhores, por causa de necessidade, alforriavam seus escravos por preço bem inferior ao do mercado.

Herbert S. Klein, doutor pela Universidade de Chicago, **expert** em história econômica e social da América Latina e dos Estados Unidos, lançou recentemente o livro **African Slavery in Latin America and the Caribbean,** no qual exara opinião exatamente contrária à de Gorender. Após seus maduros estudos, assevera: "Acreditou-se, inicialmente, que os ibéricos — com mentalidade mais voltada para o econômico — estavam simplesmente libertando seus escravos mais velhos e enfermos. Mas não foi este o caso. Em virtude da alta participação de crianças e adultos jovens, a média de escravos alforriados, numa amostra de quase sete mil casos em Salvador, entre 1684 e 1745, era de 15 anos" (34).

Observa Klein: "Na época do primeiro censo nacional, em 1872, havia 4,2 milhões de pessoas de cor livres, e 1,5 milhão de escravos.

As pessoas de cor livres não apenas ultrapassavam em número os 3,8 milhões de brancos, como representavam 43% da população brasileira, de 10 milhões de habitantes — tudo isto mais de uma década antes da abolição da escravatura. Havia, é claro, algumas variações de região para região. No Nordeste, a população de cor livre já era dominante na primeira parte do século XIX. Pernambuco tinha 127 mil pessoas de cor e metade deste número de escravos em 1839. Esta proporção parece ter sido típica também da Bahia e do Maranhão. Em contraste, a província do Rio de Janeiro era única pelo fato de possuir mais escravos que pessoas de cor livres em 1872, enquanto Minas Gerais e São Paulo tinham, na mesma época, mais libertos que escravos. São Paulo tinha chegado a esta proporção muito recentemente, mas Minas Gerais provavelmente tinha mais libertos na década de 20. As pessoas de cor livres estavam bem representadas em toda parte, embora fossem mais numerosas no Nordeste. Os dois maiores Estados onde residiam, em 1872, eram a Bahia, com 830 mil, e Minas Gerais — também o maior Estado escravista —, com 806 mil" (35).

A antropóloga Manuela Ligeti Carneiro da Cunha ressalta que "a investigação sobre a ideologia da alforria permite uma visão renovada: sim, houve uma política de alforria relativamente generalizada mas que se assentou em um sistema de convivências paternalistas" (36)

Neste processo humanitário de libertação dos cativos foi extraordinário o papel da Igreja incentivando as formas de liberdade, incrementando uma política liberal de ascensão social dos libertos e pregando o respeito à dignidade humana. A leniência de tantos senhores se deveu à pregação contínua dos princípios cristãos, sempre favoráveis à manumissão. Daí o grande número de forros. Os documentos se multiplicam nos Arquivos Civis e Eclesiásticos, atestando o esforço evangélico expendido em prol dos escravos, congregando iniciativas antiescravistas.

NEO-RACISMO

Um outro mito que hoje provoca antítese de terríveis seqüelas é o condensado pela malograda tese da inferioridade racial. Alicerçada em preconceitos genéticos e racistas de uma pretensa superioridade da raça branca e degeneração dos mestiços, foi o **leitmotiv** dos escritos do século passado. Joseph Arthur, conde Gobineau, diplomata e escritor francês, através da obra **Essai sur l'Inegalité des Races Humaines** (1853-1855), influenciou os apologistas do racismo germânico. Ele

preconizou uma teoria da hierarquia entre as raças humanas. A raça que deve dominar seria a raça loura, dolicocéfala, então ocupando a região da Inglaterra, da Bélgica e do norte da França. Os teóricos do racismo e do pangermanismo souberam explorar essas idéias para dar suporte às ambições alemãs de domínio do mundo. Tanto isto é verdade que, na Conferência de Berlim (1884-1855), convocada por Bismarck, os representantes da Europa e da América consideraram os negros "menores", devendo em conseqüência ser confiados à sua tutela. Antes da desastrada doutrina de Gobineau, Robert Knox, na Inglaterra, já absolutizara o ensinamento de predomínio racial no seu livro **Races of Men,** de 1850, tornando-se o pai do mito racial dos anglo-saxões. Pulularam outros escritos que cunharam expressões altamente condenáveis, aliadas a outras não menos falaciosas de uma pseudo-eugenia.

No Brasil, a obsessão pelo "branqueamento" da raça gerou uma série de medidas esdrúxulas por parte dos abolicionistas. Estes não permitiram a imigração chinesa por a julgarem um óbice à clareação dos brasileiros! No cerne deste discurso está, é óbvio, o indesejável racismo, a superioridade absoluta de valores étnicos. Visão esta triunfalista, bisonha e fátua. Por mais estapafúrdia que possa parecer esta maneira desumana de pensar, atualmente no Brasil se está criando um outro mito: sua antítese, ou seja, a necessidade de se preservar a negritude. Está em voga a intensa propaganda do enegrecimento. Um fato novo surge e sérios podem ser seus resultados. Despertar a consciência negra e estabelecer o culto da cor, a idolatria da pigmentação da pele, numa exaltação mórbida da pretura, é a missão inglória dos novos profetas da luta de classes, bem na linha marxiana de desestabilização da ordem social. É um outro tipo de racismo, baseado no falso pressuposto de que ainda reina o ideal do branqueamento ou que perdura uma estratégia de dominação dos brancos. É sempre perigoso e antipatriótico acirrar tensões raciais, num processo intencional que privilegia os contrastes.

Para espanto de muitos, houve quem propusesse que o dia de Zumbi dos Palmares fosse decretado feriado nacional! Por alguns 20 de novembro é considerado agora o dia da consciência dos pretos, data da Raça Negra.

É evidente que fortalecer emocional e passionalmente tal movimento significa cooperar para que no porvir uma luta de classes se detone com prejuízos gravíssimos para toda a sociedade. No entanto, há até publicações católicas que exacerbam os ânimos, concitando os negros a se unirem para imporem sua vontade. Trata-se, assim, da instalação de um outro tipo de domínio. Reuniões de religiosos negros são organizados, numa deletéria exaltação dos espíritos, justamente dentro de uma comunidade de fiéis, todos membros do mesmo Corpo Místico de Jesus Cristo. Cumpre se denuncie este despertar do egotismo coletivo que a história revela desastroso, catastrófico, destrutivo e pernicioso. Que se escutem os clamores de multidões de vítimas do racismo, imoladas nos infaustos holocaustos raciais. É fácil, demagógico provocar o narcisismo coletivo. Aí a razão pela qual o movimento negro cresce assustadoramente, movido por paixão que lhe confere forte dinamismo. A porta para a violência logo se abre. O desejável, contudo, é a convergência e não a divergência, a reconciliação racial e não o ódio, o solidarismo e não a separação. As distorções sinistras são inevitáveis em toda comoção racista, fenômeno patológico que denota mentalidade doentia. É mister clamar contra a implantação do racismo no Brasil como uma das mais ominosas tendências hodiernas.

Alexandre Magno, que objetivava a união dos povos, desposou Roxana, princesa persa, para dar exemplo de intercâmbio racial, diminuindo a discordância entre helenos e orientais.

Num país como o Brasil, que não conheceu o radicalismo existente em tantas regiões, querer estabelecer um fosso entre brancos e negros é promover condenável acrimônia.

Direcionar com objetivos outros a radicalização representa criar artificialmente problemas para as futuras gerações.

Há pessoas que livremente melhor se ajustem com os de sua cor. Preferem a homogamia. Tudo bem. É um direito inalienável de foro íntimo. Estabelecer, porém, regras numa sociedade na qual, apesar do preconceito racial subreptício de parte a parte, há oportunidade para todos é assumir um ônus para outros no porvir. Os pósteros execrarão tal postura. Incentivar a opressão cultural de um ou outro segmento é não desejar a necessária síntese.

Mais do que chamar a atenção para as diferenças é premente, isto sim, acentuar a unidade e a integração sem a dominação ideológica, seja de que lado for. Cumpre se firme o princípio de que existe apenas uma espécie e um gênero humanos no planeta Terra. O ser racional não pode ser visto como dividido em raças que fossem apenas espécies sob o ponto de vista zoológico.

A animosidade que se está fomentando é anticristã e fere o núcleo da doutrina evangélica, suscitando uma crise em potencial, pois tem caráter segregacionista.

É preciso reavivar o ensinamento cristão, semeado na América Latina e em todo o universo por denodados missionários. Cristo ensinou um mandamento novo exatamente porque Ele elevou o indivíduo a pessoa. O homem, corpo e alma, criado à imagem e semelhança de Deus, tem o mesmo Pai que está nos céus, foi remido pelo mesmo sangue divino, tem um único destino na eternidade, após se alimentar do mesmo pão eucarístico e receber os mesmos sacramentos nesta terra. Diante da obra soteriológica de Cristo, todas as diferenças raciais devem se diluir, pois todos encontram sua identidade é no Filho de Deus. Este declarou enfaticamente: "O que fizerdes ao menor de meus irmãos foi a mim que o fizestes", encerrando um de seus mais pulcros discursos (**Mat.** 25, 40). A Igreja conseguiu influenciar o contexto esclavagista desde sua penetração no Império Romano exatamente dulcificando uma estrutura de si injusta, porque usou sempre a linguagem paulina: "Não há judeu, nem grego; não há servo, nem livre; não há homem, nem mulher. Todos vós sois um só em Jesus Cristo" (**Gal.** 3, 28). Aí está o fundamento sólido da igualdade, da liberdade, dos direitos humanos de todos os homens de todos os lugares e de todos os tempos.

Hoje, mais do que nunca, devem ecoar essas sábias palavras do Apóstolo, que as lançou numa sociedade escravocrata para liqüidar com o racismo. Que todos se lembrem de que Cristo ordenou: "Amai-vos uns aos outros" (**João** 13, 34), e não: Armai-vos uns aos outros.

EPÍLOGO

Ao ensejo da promulgação da Lei do Ventre Livre, vieram a lume inúmeros pronunciamentos de ilustres prelados brasileiros. Nestes documentos se pode pinçar o anseio profundo que sempre abrigou a Igreja pela liberdade dos cativos e a qüididade do ensinamento evangélico que, diuturnamente, trabalhou as mentes cristãs.

Uma destas manifestações foi a do Bispo do Maranhão, D. Frei Luís da Conceição Saraiva [37].

Ele abre sua mensagem mostrando as perspectivas alvissareiras que a nova legislação trazia em seu bojo: "A todos os pontos deste vasto Império já tem chegado, Amados Filhos e cooperadores, a fausta nova, contida na lei n.º 2040, de 28 de setembro do corrente ano, que, estancando desde tão memorável dia a fonte da escravidão no Império Americano, com obra tão grande, nos há de abrir também uma gloriosa era de prosperidade, realizando entre nós uma agradável reforma moral e social, e fazendo-nos louvados dos povos cultos".

Em seguida patenteia a influência libertária do Evangelho: "Há quase 18 séculos que Jesus Cristo, anunciando a sua missão ao mundo, declarou que vinha evangelizar os pobres, consolar os que choram, dar remédio aos aflitos, pregar aos cativos a libertação e aos que estão na escuridão a liberdade (S. Luc. cap. IV, Vs. 18 e 19). Volvidos 1870 anos, cabe-nos hoje o vivo prazer de registrar o fato altamente moral e civilizador, convertido em lei no País, de não nascer entre nós nem mais uma só criatura humana degradada com o ferrete da escravidão. Louvemos, pois, amados cooperadores, o precioso fruto das grandes idéias pregadas ao mundo pelo Divino Mestre e sem intermitência propagadas pela Igreja, as quais, adoçando os costumes, modificaram as leis e, instruindo a Nação nos seus altos conselhos, deram-nos aquela lei de verdadeira regeneração, que, sendo de imenso alcance para a extinção completa da escravidão no Império, tem por fim reabilitar, ainda no berço, tenras criaturinhas, produzindo ao mesmo tempo nova e proveitosa reorganização da família e da sociedade, e com a transformação da grande riqueza — o trabalho livre — nos outorgará uma benéfica revolução econômica".

Revela como a Igreja foi sempre ciosa em agir de acordo com as diretrizes do Mestre: "Para que princípios tão saudáveis, atravessando as vicissitudes do tempo e de opiniões desencontradas, pudessem vingar, a Igreja, fiel depositária das doutrinas de Jesus Cristo, grande e fecunda escola do bem e da regeneração social, embora os juízos apaixonados de seus desafetos, desde o seu Fundador, pela boca do apóstolo São Paulo, pelos dos mais santos e ilustres Pontífices, e dos mais eminentes Bispos e virtuosos pregoeiros do cristianismo, nunca cessou, diz São Gregório Papa, de propugnar pela restituição do benefício original aos homens, que Deus criou livres. Forçando os preconceitos e falsos princípios dos tempos, esta doutrina generosa, inoculando-se nos corações de todos, faz desabrochar o germe precioso que já frutificou e que dará no seu complemento a realização das palavras, proferidas pelo Redentor do mundo, postas na boca do Apóstolo: **Non est servus neque liber... omnes enim vos unum estis in Christo Jesu" (Ad Gal.** cap. 3, v. 28).

Referindo-se à lei então sancionada, este epíscopo enfatiza que "não foi a política e nem os mesquinhos cálculos humanos que produziram no seio da maior e mais abençoada paz tão grande bem, onde o interesse cedeu o passo do triunfo aos irrefragáveis direitos da natureza; não, a vitória pertence à religião".

Concita aos párocos: "Com o vosso exemplo e com o vigor e suavidade da palavra sagrada despertem nos ânimos dos possuidores de escravos os direitos e obrigações que lhes incumbem desempenhar para com eles, e aos servos ensinai a resignação e a obediência, alegrando-lhes os corações com as alegrias de seus filhos e com o doce bálsamo de um próximo e feliz futuro".

No que tange à reforma legislativa atinente aos nascituros, estas incisivas normas que ostentam sua preocupação com a execução cabal do que fôra estabelecido: "E sendo conveniente que a referida lei n.º 2040, de 28 de setembro do corrente ano, seja fielmente executada, no que é relativo aos registros dos nascimentos e óbitos dos filhos de escravas, nascidos da data da mesma lei em diante, de modo que não possam ser prejudicados os que têm direito a tão grande benefício, havemos por bem ordenar aos Revmos. Párocos o seguinte: 1.º — que além dos assentamentos de batismo e óbito, que nos livros das paróquias se costumam lavrar, cumpram o disposto no artigo 8.º, parágrafo 5.º, da referida lei, registrando em livros especiais, que lhes serão fornecidos pelo governo, os nascimentos e óbitos dos filhos de escravas, nascidos desde a data da mesma lei. 2.º — como, porém, em razão das distâncias, não poderão ser aqueles livros fornecidos com a desejável prontidão, devem fazer tais registros nos livros atuais, até que sejam distribuídos os novos, para os quais serão transcritos os assentamentos efetuados da data da lei em diante, quer por ignorância de sua existência, quer por causa daquela circunstância; 3.º — podendo suscitar-se dúvidas acerca do dia do nascimento dos filhos de escravas se ocorreu antes ou depois de promulgada a lei, mormente continuando o reprovado costume de não serem levadas à Pia Batismal as crianças no oitavo dia depois do seu nascimento, deverão procurar por todos os meios razoáveis e garantidores da liberdade dessas crianças, como de grave responsabilidade que assumem perante Deus e perante a lei e da restrita obrigação em que estão de ressalvar os direitos adquiridos dos senhores, arredar o estado de dúvida, estabelecendo o da certeza, para o que deverão exigir, suscitada a dúvida, ao menos uma justificação sumária desta e assinada pelo próprio senhor e três testemunhas de fé, competentemente selada e as assinaturas reconhecidas por tabelião, por onde se prove haver nascido a criança antes ou depois da lei de 28 de setembro do corrente ano".

Eis aí alguns tópicos expressivos desta Carta Pastoral de D. Luís. O fato de ela ter sido publicada no Rio de Janeiro ressalta também o

espírito antiescravagista de D. Pedro Maria de Lacerda, então prelado daquela importante diocese, que era na época a Capital do país.

Cumpre que tais documentos venham à tona pois, imobilizados no bastião da intolerância, adversários da verdade prosseguem em seus ferinos ataques à Igreja, ignorando o alto desempenho desta Instituição a favor dos cativos, propugnadora intrépida dos direitos essenciais destes oprimidos pela injusta estrutura servil.

NOTAS

(1) Ciro Flamarion S. Cardoso, **A Afro-América: A escravidão no novo mundo,** São Paulo, Editora Brasiliense S/A, 1982, p. 19.

(2) Cf. nosso **A Igreja e a Escravidão — Uma análise documental,** Rio de Janeiro, INL/Presença Edições, 1985, 215 páginas, passim.

(3) Henry Koster, **A escravidão no Brasil,** Brasília, Fundação Projeto Rondon — Minter; Ministério da Educação — Sesu, s/data, passim.

(4) Louis-François de Tollenare, **A Escravidão no Brasil,** Brasília, Fundação Projeto Rondon — Minter; Ministério da Educação — Sesu, s/data, passim.

(5) Cf. nosso **A Igreja e a Escravidão — Uma análise documental,** Rio de Janeiro, INL/Presença Edições, 1985, p. 48-49 e J. E. Martins Terra, **O Negro e a Igreja,** São Paulo, Edições Loyola, 1984, passim.

(6) Mbaye Gueye, **O tráfico negreiro no interior do continente africano** in: **O Tráfico de Escravos Negros — Séculos XV-XIX,** Lisboa, Edições 70, 1979, p. 193.

(7) Mungo Park, **Travel in the Interior Districts of Africa in the Years 1795-1797,** Londres, 1800, p. 433.

(8) Mbaye Gueye, **op. cit.,** p. 197-198.

(9) Mungo Park, **op. cit.,** p. 287 e 37.

(10) Lacourbe, **Premier voyage du sieur Lacourbe fait à la côte d'Afrique en 1683,** Paris, 1913.

(11) **Apud** Mbaye Gueye, **op. cit.,** p. 200.

(12) Robert Edgar Conrad, **Tumbeiros — O Tráfico dos Escravos para o Brasil,** S. Paulo, Brasiliense, 1985, p. 52.

(13) Castro Alves, **Poesias Completas,** S. Paulo, Companhia Editora Nacional, 1959, p. 236-237.

(14) José Gonçalves Salvador, **Os Magnatas do Tráfico Negreiro (Séculos XVI e XVII),** São Paulo, Pioneira/Edusp, 1981.
(15) Eduardo Etzel, **Escravidão Negra e Branca,** S. Paulo, Global Editora, 1976, p. 91.
(16) Herman Wätjen, **O Domínio Colonial Holandez no Brasil — Um Capítulo da História Colonial do Século XVII,** S. Paulo, Companhia Editora Nacional, 1938, p. 489.
(17) Eduardo Etzel, **op. cit.,** p. 92.
(18) Nina Rodrigues, **Os Africanos no Brasil,** São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1932, p. 87.
(19) Décio Freitas, **Palmares — A Guerra dos Escravos,** Rio de Janeiro, Graal, 1981, p. 179.
(20) Antônio Soares foi anistiado como consta neste documento régio: "PARA O GOVERNADOR E CAPITÃO GENERAL DE PERNAMBUCO.

"Caetano de Mello Castro, Amigo etc.

"Havendo visto a conta que me destes da morte do negro Zumbi, principal cabeça de todas as inquietações e movimentos das guerras dos Palmares, entregue por um mulato seu valido debaixo da palavra, que se lhe deu em vosso nome de se lhe segurar a vida por recear ser punido pelos graves crimes que tinha cometido, entendendo-se que com esta empresa se acabará de todo com os Palmares. Me pareceu mandar-vos agradecer por esta o bem que neste particular e nos mais de meu serviço vos tendes havido e na consideração da importância deste negócio e de se poder pôr termo às hostilidades tão repetidas quantas meus vassalos sentiram na extorção e violência deste negro Zumbi. Hei por bem de aprovar o perdão que se deu ao mulato que o entregou.

"Escrita em Lisboa, a 25 de Agosto de 1696.

REI"

(21) Décio Freitas, **op. cit.,** p. 181.
(22) Na repartição das terras palmarinas Domingos Jorge Velho recebeu boa parte, mas morreu sem regularizar seu título de posse. Eis o texto da **Carta de Sesmaria** concedida pelo governador D. Lourenço de Almeida à viúva ou a alguma filha do mestre de campo Domingos Jorge Velho:

"Hei por bem, de lhe fazer mercê, dar à suplicante acima nomeada, como pela presente dou, de sesmaria, em nome de sua Majestade, que Deus guarde, nos mesmos lugares, partes testadas que confrontam em sua petição, **seis léguas de terras conquistadas dos Palmares,** como o dito Senhor ordena e da mesma forma que parece ao provedor da Fazenda real e ao doutor procurador da Coroa e Fazenda e livres isentas da pensão de foro por cada légua, exceto o dízimo de Deus, e povoará as ditas terras no tempo de cinco anos, aliás, se dará por devolutas; e possuirá e gozará a suplicante, ela, a seus herdeiros, não prejudicando a terceiros. Dada nesta vila do Recife, aos seis dias do mês de maio.

"MANOEL DA SILVA ROZA a escreveu no ano de 1716.

D. LOURENÇO DE ALMEIDA".

(23) Charles Wagley, **Races et Classes dans le Brésil Rural,** Drukkeij, Wormerveer et Amsterdam, UNESCO, 1951, p. 7.
(24) Idem, ibidem, p. 153.
(25) Harry W. Hutchinson, **Les relations raciales dans une communauté rurale du Recôncavo (État de Bahia):** in: **Races et Classes dans le Brésil Rural, op. cit.,** p. 18.
(26) Idem, ibidem.
(27) Idem, ibidem, p. 49.
(28) Idem, ibidem, p. 50.
(29) Charles Wagley, **op. cit.,** p. 16.
(30) João José Reis, **Rebelião escrava no Brasil — A história do levante dos malês — 1835,** S. Paulo, Editora Brasiliense, 1985, p. 14.
(31) Jerry Michael Turner, **Les Brésiliens — The Impact of Former Brazilian Slaves upon Dahomey,** Boston, 1975.
(32) Manuela Ligeti Carneiro da Cunha, **Negros, Estrangeiros — Os Escravos Libertos e sua Volta à África,** São Paulo, Editora Brasiliense, 1985, p. 189.
(33) Jacob Gorender, **O Escravismo Colonial,** S. Paulo, Ática, 1980, p. 346.
(34) Herbert S. Klein, **A Escravidão Africana — América Latina e Caribe,** São Paulo, Editora Brasiliense, 1987, p. 246.
(35) Idem, ibidem, p. 241-243.
(36) Manuela Ligeti Carneiro da Cunha, **op. cit.,** p. 11.
(37) D. Frei Luís da Conceição Saraiva, **Carta Pastoral anunciando a Lei da Reforma Servil e prescrevendo aos Revdos. Párocos que a cumpram. Apud O Apóstolo,** Rio de Janeiro, Ano VI, n.º 52, 24 de dezembro de 1871, passim.

ÍNDICE

Jaime Balmes
A IGREJA CATÓLICA EM FACE DA ESCRAVIDÃO

INTRODUÇÃO: Situação religiosa, social e cultural do mundo à época da aparição do cristianismo. O Direito Romano. Conjecturas sobre a influência exercida pelas idéias cristãs sobre o Direito Romano. Vícios da organização política do Império. Sistema do cristianismo para regenerar a sociedade: seu primeiro passo se dirigiu à modificação das idéias. Comparação entre o cristianismo e o paganismo no ensino das boas doutrinas 11

PRIMEIRA PARTE: A Igreja não foi só uma grande e fecunda escola, mas também uma associação regeneradora. Objetivos que teve de preencher. Dificuldades que teve de vencer. A escravidão. Quem aboliu a escravidão. Opinião de Guizot. Número imenso de escravos. Com que tino se devia proceder na abolição da escravatura. A abolição repentina era impossível. Impugna-se a opinião de Guizot .. 23

SEGUNDA PARTE: A Igreja Católica empregou, para a abolição da escravatura, não somente um sistema de doutrinas, máximas e espírito de caridade, mas também um conjunto de meios práticos. Ponto de vista sob o qual se deve considerar esse fato histórico. Idéias erradas dos antigos sobre a escravidão. Homero, Platão, Aristóteles. O cristianismo se empenhou desde logo em combater esses erros. Doutrinas cristãs sobre as relações entre escravos e senhores. Como a Igreja se dedicou a suavizar o tratamento cruel que era dispensado aos escravos 31

TERCEIRA PARTE: A Igreja defende com zelo a liberdade dos alforriados. Manumissão nas igrejas. Saudáveis efeitos desta prática. Redenção de cativos. Zelo da Igreja em praticar e promover esta obra. Preocupação dos romanos a respeito deste ponto. Influência que teve na abolição da

escravatura o zelo da Igreja pela redenção dos cativos. A Igreja protege a liberdade dos ingênuos 45

QUARTA PARTE: Sistema seguido pela Igreja a respeito dos escravos dos judeus. Motivos que impulsionavam a Igreja à manumissão de seus escravos. Sua indulgência neste ponto. Sua generosidade para com os libertos. Os escravos da Igreja eram considerados como consagrados a Deus. Saudáveis efeitos desta consideração. Concessão da liberdade a escravos que queriam abraçar a vida monástica. Efeitos desta prática. Conduta da Igreja na ordenação de escravos. Repressão de abusos que nesta matéria se introduziram. Conduta da Igreja de Espanha a esse respeito 55

QUINTA PARTE: Doutrinas de Santo Agostinho sobre a escravidão. Importância dessas doutrinas para acarretar a abolição. Impugna-se a opinião de Guizot. Doutrinas de Santo Tomás sobre a mesma matéria. Matrimônio de escravos. Disposições do Direito Canônico sobre esse matrimônio. Doutrina de Santo Tomás a esse respeito. Resumo dos meios empregados pela Igreja para abolição da escravatura. De como esse resultado é devido exclusivamente ao catolicismo 65

EPÍLOGO: Cânones e outros documentos que manifestam a solicitude da Igreja em aliviar a sorte dos escravos, bem como revelam os diferentes meios de que ela se valeu para levar a cabo a abolição da escravatura na Europa. Posição atual da Igreja em face do tráfico de negros 73

José Geraldo Vidigal de Carvalho
A IGREJA E A ESCRAVIDÃO NO BRASIL

Introdução 105

Dois relatos significativos:
— Depoimento de Koster 108
— Testemunho de Tollenare 110

O tráfico 113

Palmares 118

Generalizações teóricas 121

Ex-escravos na África 123

As alforrias 125

Neo-racismo 127

Epílogo 130

E 06 20